



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.929

BELEM — SABADO, 11 DE JUNHO DE 1955

Despachos proferidos pelo Sr. General Governador do Estado.

Em 31-5-55.

Ofícios:

65 — Polícia Militar, propondo a reforma do soldado Raimundo da Silva Dantas — Deferido.

1927 — Secretaria de Saúde Pública, remetendo o laudo de inspeção de saúde de Maria Coelho do Nascimento — Deferido.

Em 3-6-55.

1103 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, comunicando que se encontram à disposição do Estado 3 tratores e uma cacimba — A Secretaria de Produção, para solicitar técnicos do D. E. R., para a verificação dessas máquinas e dar ciência ao Governo tão logo sejam as mesmas recebidas.

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 6-6-55.

Ofícios:

282 — Tribunal de Contas do Estado, remetendo para registro o decreto de aposentadoria de Joaquim Rodrigues Barbosa — A S. O. T. V., para solicitar ao D. E. A. os esclarecimentos pedidos pelo T. C.

20 — Educandário Monteiro Lobato, remetendo uma relação dos funcionários — Junte-se ao expediente.

209 — Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro do contrato de Manoel Rosário, Francisco Barbosa Filho e outros, para os serviços da S. S. P. e aposentadoria de Adalgisa Monteiro Ribeiro Meira, professora de terceira entrada e outros — Ao D. P., para os devidos fins.

135 — Departamento Estadual de Estatística, devolvendo o decreto de promoção da funcionária Iêda Rosa Sousa Lima, escriturária e o pedido de exoneração da mesma. — Ao D. P., para pronunciamento.

Sn. — Boletim Informativo do I Congresso Nacional de Hospitais, etc., no Rio de Janeiro — A S. S. P.

Sn. — Secretaria de Finanças, remessa de empenho, referente ao mês de junho — Ao "dossier".

Em 7-6-55.

684 — Departamento do Pessoal, remetendo o decreto de nomeação de Benedito Ferreira Costa, investigador, lotado nas delegacias policiais do D.E.S.P. — A D. E., para entregar ao interessado.

129-SA — Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo o pedido de aposentadoria do guarda civil Antonio Ferreira de Moura — Somos pela concessão da aposentadoria. A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

405 — Departamento Estadual de Segurança Pública, propondo a demissão do cidadão Manoel Pereira da Silva, do cargo de comissário de Polícia do lugar Caranandua, Vila do Moqueiro e propõe a nomeação de Joaquim Mendonça da Silva, para o referido cargo — Lavrem-se os atos de dispensa e nomeação.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

625 — Departamento do Pessoal, remetendo cópias de contratos de D. E. S. P., de Antonio Costa Carvalho, Carlos Alberto Bezerra Santa Rosa e Dário Freire Lima — Encaminhe-se ao T. C.

Sn. — Secretaria de Saúde Pública, pedido de material para o Laboratório do S. M. L., do D. E. S. P., anexo o fício sn.-01777, da mesma Secretaria — Solicito a manifestação do digno titular da S. F. sobre a possibilidade de ser adquirido o material constante da relação retro. O reaparelhamento

do Laboratório do Instituto Médico Legal, se realizado, constituirá sem dúvida um grande serviço prestado pelo Governo à coletividade. Qualquer sacrifício nesse sentido será recompensado.

660 — Departamento do Pessoal, remetendo os contratos de vários guardas marítimos e guardas civis — Encaminhe-se ao T. C.

173 — Departamento de Assistência aos Municípios, remetendo a folha de pagamento, referente ao mês de maio — A S. F.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Em 8-6-1955.

Processos:

N. 3229, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — A 2a. Seção, para cobrança do serviço remunerado.

N. 3445, de Luigi de Franco — A Seção de Fiscalização.

N. 3228, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — A 2a. Seção, para cobrança do serviço remunerado.

N. 3262, de Edemar Falcão Torres — A 1a. Seção, para liquidar o depósito e a 2a. Seção, para cobrança do serviço remunerado.

Auto de infração contra a firma H. P. de Lima — Registrado. Frossiga-se.

Comunicação do superintendente Edgar Chaves sobre a firma Tomazo & Cia. Ltda. — Piedade Santos & Cia. — R. J. Ruffell — A Seção de Fiscalização, para tomar conhecimento e fiscalizar o pagamento dentro do prazo regulamentar.

N. 3443, de Léo Spats — Diga a Seção de Fiscalização.

N. 3449, de Reinerio Souza — Verificado, embarque-se.

Ns. 3446, de Soares de Carvalho; 3447, de Adalberto Marques — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 3448, de Amir dos Santos Cardoso — A Seção de Fiscalização.

Encerramento de estoque da firma Manoel dos Santos Braga, relativo ao ano de 1954 — A Seção de Mecanização, para proceder o reajustamento na ficha da firma Manoel dos Santos Braga.

Ns. 3442, de Vale, Alves & Cia.; 3459, de Oscar Steiner — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 3456, de Prefeito Serra & Irmão; 3457, de B. Pimenta; 3453, de Francisco Bage; 3451, de J. B.

Corrêa & Cia.; 3450, de J. A. Corrêa & Cia. — A Seção de Fiscalização.

XXXX

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 155 — DE 3 DE JUNHO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Dispensar, por motivo de insub-

ordinação grave em serviço, o extranumerário-diarista Manoel Gomes dos Santos, braçal, prestando serviço na Granja Modelo do Estado desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 3 de junho de 1955. — Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção.

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará (COAP)

PORTARIA N. 136 — DE 3 DE JUNHO DE 1955

O Presidente em exercício da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, do Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, tendo em vista a deliberação do Plenário desta COAP, em sua reunião ordinária de 2 de junho de 1955, e

Considerando que a praça de Belém, presentemente vem lutando com a falta de trigo, o que também se faz sentir em outras cidades do interior e mesmo Estados do norte do País;

Considerando que há necessidade de uma providência no sentido de manter o estoque de trigo existente nesta capital,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica proibida a exportação de trigo em grão ou moído, em todo o Estado do Pará.

Art. 2.º Os embarques de Belém para os municípios do interior fi-

cam sujeitos ao controle desta Comissão, pelo seu Setor de Distribuição e Consumo.

Art. 3.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 3 de junho de 1955.
2.º Tenente Osvaldo Santos
Presidente em exercício

PORTARIA N. 137 — DE 3 DE JUNHO DE 1955

O Presidente em exercício da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, do Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, tendo em vista a deliberação do Plenário desta COAP, em sua reunião ordinária de 2 de junho de 1955, e

Considerando que não se justificam dois preços para a venda de refrigerantes, no que concerne ser dado ao consumidor natural ou gelado;

Considerando que a liberação do preço em recipientes fechados provocou uma tendência altista acentuada,

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador do Estado:

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. ANIBAL MARQUES DA SILVA
Respondendo pelo Expediente

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção:

Dr. BENEDITO CAETE FERREIRA

* * *

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

— As reclamações pertencentes à matéria tributária, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor GeralArmando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual	200,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrazado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
-------------	--------

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00
Página, por 1 vez ..	600,00
1/2 Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas, nos órgãos competentes.

— A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem

Para facilitar aos clientes a

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar selução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão enviar as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciais, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica revogada a Portaria n. 113, de 13 de agosto de 1954.

Art. 2.º Os refrigerantes nesta capital passam a ter os seguintes preços:

— Do fabricante para o revendedor — Cr\$ 30,00 por dúzia.

— Do revendedor para o consumidor:

em bares e botequins .. Cr\$ 3,50

em recintos fechados

(clubes, boites, dancings, etc.), com música e diversões .. Cr\$ 5,00

Art. 3.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 3 de junho de 1955.

2.º Tenente Osvaldo Santos

Presidente em exercício

PORTARIA N. 138 — DE 3 DE

JUNHO DE 1955

O Presidente em exercício da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, do Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, tendo em vista a deliberação do Plenário desta COAP, em sua reunião ordinária de 2 de junho de 1955, e

Considerando que a falta de um preço certo para a venda de cerveja nos recintos fechados, com diversões e música, bem como teatros, cinemas, parques de diversões, campos de futebol e balneários, facilita a burla ao preço teto fixado pela Portaria n. 129, de 27 de dezembro de 1954,

RESOLVE:

Art. 1.º Tabelar a cerveja nos seguintes preços:

Do importador para o revendedor — Cr\$ 120,00 por dúzia.

Do revendedor ao consumidor, por unidade:

a) — natural .. Cr\$ 12,00

b) — gelada .. Cr\$ 13,00

Art. 2.º Nos recintos fechados onde se realizarem danças (dancing, boites, cabarés, etc.), bem como em teatros, cinemas, circos,

parques de diversões, balneários e campos de futebol, fica tabelado ao preço, por unidade, de Cr\$ 15,00.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria n. 129, de 27 de dezembro de 1954, que regula o assunto.

Art. 4.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 3 de junho de 1955.

2.º Tenente Osvaldo Santos

Presidente em exercício

PORTARIA N. 239 — DE 7 DE

JUNHO DE 1955

O Presidente em exercício da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, do Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, tendo em vista a deliberação do Plenário desta COAP, em sua reunião ordinária de 2 de junho de 1955,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica revogado somente o artigo 5.º, da Portaria n. 134, de 26 de março de 1955.

Art. 2.º A distribuição de vísceras ficará a cargo das firmas Frigorífico Paraense Ltda. e Charqueada Santa Maria do Araguaia Ltda., as quais se obrigam a fazê-la pelo sistema de rodízio.

§ 1.º A entrega será devidamente comprovada através de recibos em três (3) vias, das quais uma

(1) será enviada a esta Comissão, outra à firma distribuidora e a última à instituição beneficiada.

§ 2.º As vísceras de que fala esta Portaria deverão ser entregues ao Hospital da Santa Casa, Hospital Domingos Freire, Ordem Terceira de São Francisco, Educandário Eunice Weaver e Hospital

Juliano Moreira.

Art. 3.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 7 de junho de 1955.

2.º Tenente Osvaldo Santos

Presidente em exercício

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE
FINANÇAS

Departamento da Receita

Prova de Habilitação para Provimento de duas (2) vagas de Despachante Estadual.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, e de acordo com o despacho do Exmo. Sr. General de Exército Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado, no processo 0957/GE, relativo ao ofício de 5-3-55, do Sr. Presidente do Sindicato dos Despachantes de Belém, e na conformidade das disposições contidas no REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DOS DESPACHANTES ESTADUAIS E SEUS AJUDANTES, aprovado pelo decreto n. 1.535, de 27-8-54 (D. O. de 28-8-54), faço público que está aberta, na Secretaria deste Departamento da Receita, nas horas do expediente, isto é, das 7,30 às 12,30 horas, diariamente, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação do presente edital, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, a inscrição para a PROVA DE HABILITAÇÃO de que trata a letra "b" do referido REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DOS DESPACHANTES ESTADUAIS E SEUS AJUDANTES, necessária ao provimento das duas (2) vagas de Despachantes Estaduais existentes no quadro (art. 24 do citado Regulamento).

A PROVA DE HABILITAÇÃO constará de uma Prova Prática

de processamento de despacho (eliminatória) e de um exame escrito de Português (redação e correção de texto) e Aritmética (questões práticas de aplicação no comércio), só podendo se inscrever os Ajudantes de Despachantes, com exercício igual ou superior a dois (2) anos (letra "a" do art. 10 do citado Regulamento).

O pedido de inscrição constará de um requerimento dirigido ao Diretor do Departamento da Receita, instruído pelo candidato, com os seguintes documentos:

a) prova de ser brasileiro nato;

b) prova de contar mais de vinte e um (21) e menos de cinquenta e cinco (55) anos de idade, até a data do encerramento das inscrições;

c) prova de que não sofre de moléstia infecto-contagiosa ou defeito físico que o incapacite para o exercício da função;

d) folha corrida da Polícia passada pela autoridade competente;

e) prova de estar em dia com as obrigações militares;

f) título de eleitor;

g) declaração de que conhece as prescrições abaixo determinadas e as quais se submete;

1) Os candidatos aprovados na Prova eliminatória de processamento de despacho submeter-se-ão, logo em seguida, as provas escritas de Português e Aritmética, no mesmo dia, local e hora prefixados com aviso público que terá a antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas;

2) Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, importando a ausência de candidato na atribuição de grau zero (0) à prova a que tiver faltado;

3) O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou se retirar do recinto durante a realização da mesma ou se tornar culpado de incorreções ou desobediência ficará automaticamente eliminado;

4) Os candidatos terão uma (1) hora para a execução de cada prova escrita, com intervalo de quinze (15) minutos de uma para outra;

5) O candidato que, na hora que lhe for dada, não entregar a prova correspondente à disciplina, será considerado inabilitado;

6) A nota de cada prova escrita (Português) e (Aritmética) irá de zero (0) a dez (10), sendo até cinco (5) a nota a ser atribuída a cada disciplina;

7) A nota final será a média aritmética resultante da divisão por três (3) da soma das notas obtidas na Prova prática de Processamento de despacho, de Português e de Aritmética.

8) Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem as duas maiores notas. Em caso de empate, será classificado o ajudante mais antigo. Persistindo o empate, será classificado o que for casado ao solteiro; o que tiver prole ao que não tiver, e se ambos o tiverem o que tiver maior número de filhos;

9) A Comissão Examinadora será constituída de três (3) membros, sob a presidência do Diretor do Departamento da Receita.

Departamento da Receita da Secretaria de Estado de Finanças, 28 de maio de 1955.

(a.) Dr. José de Albuquerque Aranha, Diretor — Visto: José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

(G. — 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12/6/55).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a firma comercial Ferreira d'Oliveira Comércio Navegação S/A., estabelecida nesta praça, à Av. João Alfredo, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Humaitá, Vileta, Antônio Everdosa e Pedro Miranda de onde dista 90,10 metros.

Dimensões:
Frente — 12,58 metros.
Fundos — 71,50 metros.
Área — 899,4700 metros quadrados.

Tem a forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 277 e à esquerda com o imóvel n. 297. Terreno baldio, cercado.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de junho de 1955. — (a.) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.
(T. 11.487 — 11, 21 e 30/6/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo José Alberto

Pontes Murta, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem — A — Passagem B — Américo Santa Rosa e Silva Rosado de onde dista 20 metros.

Frente — 10 metros.
Fundos — 30 metros.
Tem uma área de 300m² e confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de dezembro de 1954. — (a.) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.
(T. 11.486 — 11, 21 e 30/6/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Otávio Oliveira de Andrade, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Barão do Triunfo, Angustura, Marquês de Herval e Visconde de Inhauma, de onde dista 147,10 metros.

Dimensões:
Frente — 5,00 metros.
Fundos — 71,50 metros.
Área — 377,50 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 627 e à esquerda com o imóvel n. 633. No terreno há uma baraca coletada sob o n. 621.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de junho de 1955. — (a.) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.
(T. 11.485 — 11, 21 e 30/6/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Ana Neves Novais, brasileira, solteira, maior, de prendas domésticas, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 14 de Março, Curucá, José Pio e Ferreira Pena de onde dista 283,00 metros.

Dimensões:
Frente — 5,00 metros;
Fundos — 53,80 metros.
Área — 269,00 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 4 e à esquerda com quem de direito. No terreno há uma baraca coletada sob o n. 2.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação al-

guma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de maio de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. 11.480 — 9, 10 e 20/6/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras
Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Antônio Carvalho de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário municipal, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço, está situado na ilha de Caratateua (Outeiro) no recente loteamento aprovado por esta Prefeitura, ocupando o lote n. 7.

Dimensões:
12 mts. de frente.
Fundos: 30 mts.
Área: 360,00 mts.²
Forma paralelogramica. Confina à direita com o lote n. 8 e à esquerda com o lote n. 6.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de maio de 1955.
(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(G. 31-5; 10 e 20-6-55)

Aforamento de Terras
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Paulo Pontes Souza Borges Leal, brasileiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Benjamin Constant, Piedade, Henrique Gurgão e Tiradentes donde dista 34,95 metros.

Dimensões:
Frente, 12,00 metros;
Fundos, 60,00 metros;
Tem uma área de 720,00 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com quem de direito e à esquerda com o imóvel n. 386. Terreno baldio, sem benfeitorias.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de maio de 1955.
(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. 11.455 — 31-5; 10 e 20-6-55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Lea Pedrosa Flecha Ribeiro, brasileira, solteira, de prendas domésticas, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado

na quadra: Passagem B, Passagem A, Silva Rosado e Américo Santa Rosa onde faz ângulo.

Dimensões:
Frente — 10,00 metros;
Lateral direita — 30,00 metros;
Lateral esquerda, 31,00 metros;
Linha de travessão, 20,00 metros.

Tem uma área de 457,50 metros quadrados. Tem a forma irregular. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de janeiro de 1955. — (a.) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.
(T. 11.454 — 31-5; 10 e 19-6-55 — Cr\$ 120,00).

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

O Doutor José Jacinto Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital fica notificado o senhor Raimundo Urbano Gonçalves, escrivão da Coletoria Estadual de Porto de Moz, a se apresentar dentro do prazo de 30 dias aos serviços da sua função na referida Coletoria da qual se acha afastado conforme comunicação do respectivo Exator Ivan Martins Vidal, através do ofício n. 12/55 a esta Secretaria, sem motivo justificado, sob pena de, findo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação legal da sua ausência ao serviço, ser proposta a sua demissão nos termos da lei.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL.

— (a.) J. J. Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças.
(G. — 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 5/55 e 9, 2, 3 e 4, 6/55)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital de Chamada

Pelo presente edital, fica notificada a normalista Maria das Mercês Silva, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Paulino de Brito", para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de força maior ou coação legal, seja proposta sua demissão nos termos do art. 203, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão G, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, a utuei o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 25 de maio de 1955. — (a.) Achilles Lima, Secretário de Estado.

(G. — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 13, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6 e 1, 2, 3, 5/7-55).

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Concorrência pública para a venda de um automóvel do patrimônio do Estado, considerado impréstito para o serviço público.

Pelo presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, contados da data de sua primeira publicação, fica aberta concor-

rência pública para aquisição de um automóvel marca "Henry Jr.", modelo 1950, considerado imprestável para o Serviço Público Estadual, de acordo com o despacho proferido por s. ex. o sr. General Governador do Estado no processo n. 0830/55. As propostas serão aceitas até o dia 22 de junho, às 11 horas da manhã, na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação e a abertura das mesmas será realizada no dia imediato, 23 de junho de 1955, naquela Secretaria às 10 horas da manhã, na presença do Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação e das pessoas interessadas. O carro ou veículo poderá ser examinado no Serviço de Transportes do Estado durante todos os dias úteis das 8 às 11 horas, e será vendido no estado em que se encontra, a quem mais oferecer pelo mesmo que ficará obrigado também a retirá-lo do local onde se encontra. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, vai este edital publicado pelo prazo de quinze dias na Imprensa Oficial.

Belém, 6 de junho de 1955.
Visto: **Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves** — Secretário de Estado, José Dias Maia — Chefe de Expediente da S.O.T.V..

(G — 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22/6/55)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras
De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que Manoel José Barata e outros, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 23a. Comarca, 64.º Termo, 64.º Município — Marapanim e 165.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um terreno do Estado, situado à margem esquerda do Rio Paramatã, limitando-se pelo lado de cima, com terras dos herdeiros de Macário da Conceição, pelo lado de baixo, com terras dos herdeiros de Boaventura Dias Oelras e pelos fundos, com terras devolutas, mede 250 metros de frente mais ou menos e 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquela municipalidade.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 8 de junho de 1955.

João Motta de Oliveira

Oficial Administrativo

(Dias: 11, 21 e 30-6)

Compra de terras
De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que Vitaliano Dantas da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 8a. Comarca, 19.º Termo, 19.º Município — Araticu e 50.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma posse de terra devoluta, pertencente ao Estado, denominada Nazaré, situada à margem direita do Rio Mocajuba, limitando-se pelo lado de cima pelo Igarapé Arsenio, com terras do Estado; pelo lado de baixo, pelo Igarapé Guedes com terras de Menezes de Souza, e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 1.500 metros de frente por igual de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquela municipalidade de Araticu.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 8 de junho de 1955.

João Motta de Oliveira

Oficial Administrativo

(Dias: 11, 21 e 30-6)

Compra de terras
De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que Manuel Antonio de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 7a. Comarca, 16.º Termo, 16.º Município — Bragança e 34.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um terreno situado à margem direita do Igarapé da Varzea, limitando-se pela frente com o dito Igarapé, pelo lado de baixo com terras devolutas, atravessando dois Igarapés: o Pau de Isca Grande e o Pau de Isca Pequeno, pelo lado de cima e pelos fundos, com terras devolutas, mede 4.000 metros de frente e 4.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquela municipalidade de Bragança.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 8 de junho de 1955.

João Motta de Oliveira

Oficial Administrativo

(Dias: 11, 21 e 30-6)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.
Faz saber, aos que o presente

editado virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o sr. José Alves da Costa, brasileiro, casado, motorista mecânico, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Municipalidade, Beira-Mar, D. Pedro I e Soares Carneiro a 42,20 metros.

Dimensões:
Frente — 5,60 metros.
Fundos — 20,00 metros.
Área — 112,00 metros quadrados.

Tem a forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 913 e à esquerda com terreno baldio. Terreno baldio, cercado.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações, por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de maio de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 11.417 — 22/5, 1 e 10/6/55 — Cr\$ 120,00)

ANÚNCIOS

EDITAL EMPRESA SOARES S/A Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os srs. Acionistas da Empresa Soares S/A., para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 1.º de Julho do próx. mês, às dezesseis horas (16 horas), na sede desta sociedade, à av. Braz de Aguiar, n.º 231, a fim de tratar dos seguintes assuntos: a) — Diminuição do Capital de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), recolhendo-se as ações nominativas e prevalecendo integralmente as ações ao portador; b) — Redução para dois (2) o número de diretores; c) — Prosseguir no desenvolvimento dos negócios de Tyresolagem e Representações.

Belém, 10 de junho de 1955

(a — Pedro de Oliveira Bentes, Diretor.

(Ext. — 11/6/55)

RESUMO DOS ESTATUTOS
da "Sociedade Beneficente dos Aposentados e Pensionistas dos Institutos e Caixas de Previdência Social", aprovados em sessão de Assembléia Geral de 19 de fevereiro de 1955.

Denominação — Sociedade Be-

neficente dos Aposentados e Pensionistas dos Institutos e Caixas de Previdência Social.
Fins — Tem por finalidade:
a) — Pugnar pelos interesses de seus associados, congregando-os e protegendo-os espiritualmente e materialmente, de conformidade com as possibilidades financeiras;

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

DECRETO N. 6.445
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.657, de 31 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:
Art. 1.º Fica isento dos impostos e taxas municipais pelo prazo de cinco (5) anos, o Restaurante "Lido Balneário", de propriedade da Firma F. N. Tavares, localizado na Ilha de Caratateua no Outeiro.

Art. 2.º Fica sem nenhum efeito esta concessão, se a firma não mantiver aberto o restaurante durante o ano a fim de servir o público.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Guilherme Vasconcelos

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Finanças

DECRETO N. 6.446

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.660, de 31 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado um (1) cargo isolado, de provimento efetivo de Médico Ortopedista — Traumatologista — padrão U, lotado no Serviço de Pronto Socorro.

Art. 2.º Para correr às despesas decorrentes da lei supracitada fica aberto no exercício corrente o crédito especial de

b) — Assistir com médico e farmácia aos sócios, quando comprovadamente enfermo;

c) — Facultar assistência cirúrgica de extração e curativos;

d) — Prestar auxílio jurídico à Sociedade quando se verificar ser necessário em legítima defesa de seu Patrimônio e dos órgãos administrativos;

e) — Concorrer para o desenvolvimento intelectual de seus associados, promovendo conferências, seratas de arte e solenidade cívica nos dias de festas comemorativas de feitos maiores da Pátria;

f) — Criar e manter uma escola para instrução dos filhos de seus associados e pessoas reconhecidamente pobres do bairro.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação

— Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria

— Um ano.

Data da fundação — 7 de fevereiro de 1954.

Fundo social — E' constituído de: jóias, mensalidades, anuidades, donativos, etc..

Responsabilidades — Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas em nome da Sociedade.

Dissolução — Em caso de dissolução da Sociedade, o seu patrimônio será destinado a uma instituição de caridade, determinada pela Assembléia Geral, que a dissolver.

Diretoria — Presidente: Manoel Laurentino Alves, brasileiro, casado, marítimo, aposentado, residente nesta cidade, à travessa Quintino Bocaiuva, n. 562;

1.º Secretário — Antonio Soares da Silva, brasileiro, casado, marítimo.

2.º Secretário — João Fernandes de Almeida, brasileiro, solteiro, marítimo.

1.º tesoureiro — Júlio Brasiliano Pantoja, brasileiro, solteiro, marítimo.

2.º Tesoureiro — Dário da Silva, brasileiro, casado, marítimo.

Belém, 7 de junho de 1955. —

Manoel Laurentino Alves, presidente.

(Ext. — Dia 11/6/55)

Cr\$ 45.600,00 à conta dos recursos financeiros disponíveis do Município de Belém.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Pádua Costa

Secretário de Administração

Guilherme Vasconcelos

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Finanças

Finanças

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Belém.

Em 7/6/55

Peticões:

— Argentina Soares Pontes, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas e emolumentos devidos, em dez (10) prestações mensais.

— Artur Lopes Freire, prorrogação de licença — Ao Gabinete, para as providências solicitadas pelo D. M. P.

— Felipe Marques de Oliveira, contagem de tempo de serviço — Ao Gabinete, para os devidos fins.

— José Pereira da Silva, contagem de tempo de serviço — Ao Gabinete, para os devidos fins.

— José Secundino Fernandes, contagem de tempo de serviço — Ao Gabinete, para os devidos fins.

— Milton da Costa Braga, contagem de tempo de serviço — Ao despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito, através do Gabinete.

CASA BANCÁRIA A. MARQUES & CIA. LTDA.

Carta Patente n. 1711, de 22-2-1938

BELÉM — PARA BRASIL

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1955

A T I V O				P A S S I V O			
A—DISPONÍVEL				F—NAO EXIGÍVEL			
Caixa				Capital			
Em moeda Corrente	27.087,40				250.000,00		
Em Depósito no Banco do Brasil S/A	40.438,80			Fundo de Reserva Legal	48.835,70		
A ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	10.169,30	77.695,50		Outras Reservas	120.693,00		
				Fundo de Amortização do Ativo	1.455,50	420.984,20	
B—REALIZÁVEL				G—EXIGÍVEL			
Títulos Descontados	56.500,00			Depósito à Vista e a Curto Prazo			
Agências no País	78.396,00			Em C/ Correntes Limitadas			
Outros Créditos	376.605,90	511.501,90			89.999,90		
Títulos e Valores Imobiliários				A prazo Fixo			
A O/Sup. da Moeda e do Crédito	1.300,00				40.988,40		
Em carteira	12.717,40				140.988,30		
Ações e Debentures	3.740,00	17.757,40		Outras Responsabilidades			
Outros Valores	1.800,00	531.059,30		Obrigações diversas	4.000,00		
C—IMOBILIZADO				Agências no País	78.396,00		
Móveis e Utensílios	13.835,00			Ordens de Pagamento e			
Instalações	720,00	14.555,00		Outros Créditos	3.197,00	85.593,00	226.581,30
D—RESULTADOS PENDENTES				H—RESULTADOS PENDENTES			
Impostos	949,50			Diversas Contas de Resultados			
Despesas Gerais	56.611,60					34.738,00	
Juros e Descontos	1.432,60	58.993,70		I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO				Outras Contas			
Outras Contas		1.300,00				1.300,00	
		Cr\$ 683.603,50				Cr\$ 683.603,50	

ALADINO RODRIGUES DE OLIVEIRA

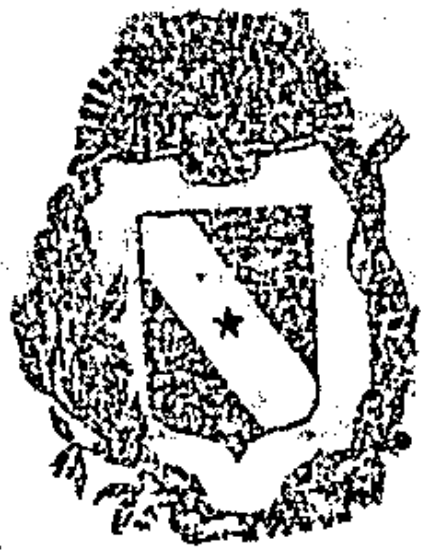
Técnico em Cont. Reg. sob n.

114.050 C/R.C. — Pa. — 728

Belém, 8 de junho de 1955.

A. MARQUES & CIA. LTDA.

(Ext. — 10/6/55)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 1955

NUM. 4.396

JURISPRUDÊNCIA
ACÓRDÃO N.º 22.480
Recurso de "Ex-officio" de
"habeas-corpus" de Marabá
Recorrente: — O dr. juiz de
Direito da Comarca.
Recorrida: — Juliana Evaristo
Ramos.
Relator: — Desembargador
Arnaldo Lobo.

EMENTA: — Há justa causa
para conceder-se "habeas-
corpus", quando o paciente
é conservado em prisão, na
Delegacia de Polícia, acusa-
do de crime, sem que tenha
havido flagrante, nem inquê-
rito, ao menos, após decor-
ridos vinte e quatro dias do
fato delituoso. — Decisão
confirmada unanimemente.

Vistos, etc.

A paciente detida desde 7 de
março de 1955 na Delegacia de
Polícia de Marabá, sob a acusa-
ção de haver ferido com arma
branca seu marido, Teodomiro
Ramos, até a data do pedido de
"habeas-corpus" em seu favor
(31-3-55), ou seja, vinte e qua-
tro dias após aquele fato, não
fora ainda denunciada, sem que
ao menos se procedesse a inquê-
rito contra ela na polícia local.

A autoridade policial limitou-
se a comunicar a prisão ao dr.
Juiz de Direito, em ofício, sem
outra qualquer providência, fi-
cando todo esse tempo a paciente
na cadeia, violenta e ilegalmen-
te, pois contra ela não fora la-
vrado flagrante nem decretada
prisão preventiva. Mas isso não
sucede só em Marabá...

Como se vê, a coação é mani-
festa, e a prisão não tem justa
causa. O "habeas-corpus" é o
remédio cabível, na espécie,
como bem decidiu o dr. juiz de
Direito, fazendo cessar o cons-
trangimento ilegal que por lon-
gos dias vinha sofrendo a pa-
ciente em sua liberdade de loco-
mção.

A vista do exposto:

ACÓRDAM os Juizes da Pri-
meira Câmara Penal do Tribu-
nal de Justiça, em conferência
e por unanimidade, em negar
providência ao presente recurso
de ofício, para assim confirma-
rem, como confirmam, a decisão
recorrida. — Custas ex-lega. —
P. e R.

Belém, 30 de maio de 1955.

(aa) Antonino Melo, presi-
dente. Arnaldo Valente Lobo,
relator. E. Souza Filho — Pro-
curador Geral.

Secretaria do Tribunal de Jus-
tica do Estado do Pará-Belém, 7
de junho de 1955.

Luis Faria — Secretário.

ACÓRDÃO N.º 22.481
Apelação Penal de Igarapé-miri
Apelante — Rogério Pinheiro
Pimentel.
Apelada — A Justiça Pública.
Relator — Desembargador Ar-
naldo Lobo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EMENTA: — Para a con-
ceituação legal do crime de
estupro, basta a conjunção
carnal com a mulher não
maior de catorze anos,
sem que se haja de inda-
gar se era ou não virgem
na ocasião do ato. — Pro-
va de idade por certidão
de batismo apoiada em ou-
tros documentos, tais je-
jam o exame médico-legal
e os depoimentos de teste-
munhas, subsiste e tem
valor jurídico, se não hi-
diada por outra mais idônea
e robusta. — Sentença
condenatória confirmada.

Visto, etc.

I — Denunciado e processado
pelo crime de estupro da menor
Neusa de Moraes, de 12 anos de
idade, e afinal condenado à pena
de três anos e seis meses de re-
clusão, apelou o réu Rogério Pi-
nheiro Pimentel para esta Super-
ior Instância, sendo os respecti-
vos autos distribuídos a esta
Primeira Câmara.

II — Alega, em resumo, nas
razões de recurso, que a ofen-
dida "não era mais virgem", ao
ter com ele, pela primeira vez,
relações sexuais, e imputa a
prova de idade com base em
certidão de batismo (fls. 5), que
ele diz "não ter nenhum valor
jurídico, uma vez que no inter-
rior sobretudo onde nem a
menor sabem o dia do mês, ao
mandarem batizar as crianças,
quem dá a idade por um cálculo é
o Padre".

III — Ouvido, nesta Superior
Instância, o Dr. Procurador Geral
do Estado opinou pelo provimen-
to do apelo, para a absolvição do
apelante. Achou S. Excia. não
provado o crime em seus ele-
mentos constitutivos: inexistên-
cia de autoria, idade incerta da
ofendida e ausência de violência.

É o relatório, em síntese.

IV — O apelo é tempestivo,
mas não merece provida. A causa
foi bem julgada, e bentina a con-
denação do réu no limite mínimo
da pena, que não é de ser exa-
perada, por inércia do Ministe-
rio Público, cujo órgão deixou
que para ele a sentença transi-
tasse em julgado. A causa con-
denatória, sobrinha, quando no
cálculo da pena houve erro,
pois, tomada a pena-base de 3
anos (Cód. Penal, art. 212), e
deverdo esta ser aumentada da
quarta parte — 9 meses (C. Pen.,
art. 226, II e III), na realidade
o foi apenas de um sexto (6
meses), partilhando, segundo a
sentença, o total de 3 anos e 6
meses de reclusão, em vez de 3
anos e 3 meses, como deveria ser,
com o aumento previsto no re-
ferido dispositivo (art. 226, II e
III) do Código Penal. Não havia
cabimento ao caso, como pareceu
à sentença, a agravante prevista
do art. 44, alínea c, daquele es-
tatuto, ex-vi do disposto no pa-

rágrafo único, do art. 50, do mes-
mo diploma legal, dada a con-
corrência de agravante prevista
na parte especial, com prevalên-
cia sobre aquela, como a do art.
226, II e III, citado.

V — Ao contrário do que se
afigurou ao digno dr. Procura-
dor Geral, aliás, sufragando as
razões do apelante, o crime de
estupro está perfeitamente carac-
terizado, nestes autos, em todos
os seus elementos, nada lhe fal-
tando para sua conceituação le-
gal, na sistemática do estatuto
penal vigente.

A ofendida tinha menos de ca-
torze anos, quando manteve co-
pula carnal com o réu, e era ho-
nesta — eis aí os elementos de
imputação do delito, tal como
exige a lei, assim a doutrina e a
jurisprudência.

Confirmando a certidão de seu
batismo, da qual consta haver
Neusa nascido em 5 de janeiro
de 1941 (o crime foi praticado
em fins de dezembro de 1952),
em fins de dezembro de 1952),
no lugar CAGI, Município de Iga-
rapé-miri — existem outras pro-
vas: o atestado de miserabilidade
(fls. 4), passado pela autoridade
policial; as declarações do pai
(fls. 45) e da mãe (fls. 47), tudo
em perfeita harmonia com as de-
clarações da ofendida e as do
próprio acusado, que em seu in-
terrogatório perante o Juiz (fls.
25), afirma que a referida menor,
"sua sobrinha, tem presentemen-
te catorze anos de idade". Isto
em 22-10-53, quando do início
da formação de culpa, quase um
ano, portanto, da data do crime.
Por sua vez, os peritos, no laudo
de exame médico-legal de fls.
10, embora declarem não possuir
dados suficientes para precisar a
idade da ofendida, julgam, toda-
via, ser esta "menor de catorze
anos".

A seriedade imputação à idade
da ofendida, resultante de provas
tão robustas, não encontra o me-
nor apoio nos autos, onde inexis-
te prova alguma em contrário de
modo que a retratação do ape-
lante, já agora, nesta altura do
processo, não colhe nem impres-
siona, à falta de base.

No que tange à autoria, as pro-
vas são também evidentes. O réu
confessou livremente, quer na
polícia, quer em Juízo, que teve
cópula por mais de uma vez com
a ofendida, engravidando-a, e ma-
nifestou desejo de "reparar o mal
pelo casamento" chegando mesmo
a requerer ao Juiz, para isso, a
necessária licença (fls. 30). Disse,
é certo, que a gravidez delon-
rada em sua casa, quando no

caso, porque se trata de estu-
pro, em que a violência é pre-
sumida (C. Pen., art. 224, a).
Presunção absoluta, que só de-
sapareceria, se provado que a vi-
tima era desonesta, de costumes
dissolutos, ou já familiarizada com
o comércio sexual.

Ora, dos autos nada const-
contra a honestidade da ofendi-
da, de quem nem ao menos um
namorado fora apontado; ao invés
disso, no dizer das testemunhas
(fls. 37 v. e 41 v), nada se sabe
que lhe possa desabonar a con-
duta. Tem ela, assim, a seu
favor aquela presunção de ho-
nestidade que a lei tutela a todos,
indistintamente, enquanto se não
provar o contrário.

Além do mais, e mais grave, o
réu agiu com abuso de sua au-
toridade de tio da ofendida, a
qual lhe servia de ama aos filhos
e, confiante, vivia sob sua guarda
e vigilância e de sua companhei-
ra, em sítio remoto desse lon-
gínquo e quase impervio rio Cagí
bem conhecido por sua insalubri-
dade, máxime na época das cheias,
quando é assolado por endemias,
surto palúdicos que o tornam
pouco frequentado de almas, e
não esse "paraíso", que a defesa
quer fazer crer, em cujas cir-
cunsvizinhanças "existem sempre
muitos homens", com o visível
propósito de insinuar a nú-
tama da pobre vítima do confes-
sado e excessivo orgasmo vené-
reo do apelante, que "insuflado
pelo seu priapismo", — di-lo em
suas razões de recurso — "ente-
deu de convidá-la a ter rela-
ções sexuais..."

Que mais, então, seria de exi-
gir-se, para a figura delituosa do
estupro, que esse confesso "con-
vite" ao coito com mulher não
maior de catorze anos?

A vista do exposto:

ACÓRDAM os Juizes da Primeira
Câmara Penal do Tribunal de
Justiça, em conferência e por
unanimidade, negar provimento
ao recurso, para confirmarem
como confirmam, a bem funda-
mentada sentença do dr. Juiz
a quo, condenatória do apelante
— Rogério Pinheiro Pimentel —
apena de três (3) anos e seis
(6) meses de reclusão, nos termos
do art. 213 comb. com o art. 226, II
e III, do Código Penal, pena que
cumprirá no Presídio São José,
desta Capital. — Custas pelo
apelante. — P. e R.

Belém, 30 de maio de 1955.

(aa) Antonino Melo, presidente.
— Arnaldo Valente Lobo, relator.
— E. Souza Filho, procurador
geral.

Secretaria do Tribunal de Jus-
tica do Estado do Pará-Belém, 8
de junho de 1955. — Luis Faria,
secretário.

PROCURADOR DA COMARCA DE BELÉM

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE
JUNHO DE 1955
Juiz de Direito da 3a. Vara
Juiz — DR. MILTON LEAO DE
MELO

Ação executiva: A.. Banco

Moreira Gomes S. A.; R., Car-
los Pereira Vinagre e sua mu-
lher — Recebeu a apelação, em
ambos os efeitos.
— No requerimento de Adolfo
Franco — Mandou juntar.

— Idem de Agostinho Gomes de Sousa e outro — Conclusos.
— Idem de José dos Santos Ferraz — Conclusos.

Cominatória: A., José Ferreira Diogo e sua mulher; R., Adriano Gomes Serrano Júnior — Deferiu o pedido de fls. 310.

Juiz de Direito da 4a. Vara
Juiz — Dr. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS

Restauração de processo: A., Irene Campos Monteiro; R., J. Olívia & Cia. — Marcou o dia 15 do corrente, às 10 horas, para a audiência.

Arresto: A., Monteiro da Silva & Cia. Ltda.; R., Nazaré José Antônio & Filho — Diga a parte contrária.

Juiz de Direito da 5a. Vara
Juiz — Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

Retificação: Requerente, Luiz Otávio de Almeida Fernandes — Diga o M. Público.

Deferiu os pedidos de registros de José Maria dos Passos, Osvaldo Cruz de Sousa, Maria de Sousa Amanajás, Manoel da Cunha Sodré, Luzia Cruz e Sousa, Fernando da Costa Matos, Maria do Carmo Monteiro e Maria C. Castro Santos.

Ação ordinária: A., Ricardo Augusto Mesquita — Mandou citar.

Retificação: Requerente, José Miguel Amaro — Diga o M. Público.

Idem de Maria de Lourdes Sousa Pedro — Idêntico despacho.

Juiz de Direito da 6a. Vara
Juiz — Dr. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

Deferiu os executivos requeridos pela Prefeitura de Belém contra Georgina Picl, Renato Chaves de Sousa, Braz, Miléio, Melquiades Santana, Fernando Fontes, Francisco e Terezinha de A. Amaro, Daniel Farias de Carvalho, Fuad Abdala Hana, Luiz Antônio Rodrigues e Mario Henriques da Silva.

No requerimento de Ludovina Ferreira de Araújo da Cunha Gonçalves — Mandou tomar por termo.

Inventário de Pedro Clau-

dino Duarte — Mandou cumprir o despacho de fls. 25.

Aviventação de marcos: Requerente, Maria Augusta Miranda Maurício de Abreu; Requeridos, Ornilo Moreira Lima e outros — A Egrégia Instância.

No requerimento de Raimundo Zeno Ferreira — Deferido.

Inventário de Jacinta Brito Flexa — Diga qual o imóvel que deseja vender.

Comisso: A., a Prefeitura de Belém; R., Tomaz Joaquim Soares — Cumpra-se o Venerando Acórdão.

Comisso: A., a Prefeitura de Belém; R., Vicente Chermont de Miranda — Julgou procedente a ação.

Idem contra Sebastião Severino de Matos — Idêntica decisão.

Juiz de Direito da 7a. Vara

Juiz — Dr. JULIO FREIRE GOU-

VEA DE ANDRADE

Alvará: Requerente, Maria Ma-

dalena Gimenes — Diga o Dr. C. de Menores.

Alimentos: A., Francisca da Silva Mourão; R., Orlando Monteiro Mourão — Mandou citar.

Casamento de Orlando Sou-

sa Ribeiro e Osmarina Andrade do Rosário — Mandou prosseguir.

Pretoria do Cível e Comércio

Pretora — Dra. MARIA ESTELA

DE PINHO CAMPOS

Despejo: A., Maria Augusta

Fernandes; R., Antônio Pinheiro

do Nascimento — Mandou reme-

ter ao E. T. de Justiça.

Exceção de litispendência: A., Adriano Gomes Serrano Jú-

nior; R., José Ferreira Diogo — Deferiu o pedido feito.

No requerimento de R. L. Fernandes — Mandou citar.

Despejo: A., Antônio Pe-

dro Delgado; R., Lázara Jaras-

laviski — Deferiu o pedido feito.

Despejo: A., Belmiro José

de Almeida; R., Telmo Pinto de

Assunção — Mandou prosseguir.

Despejo: A., Eneida Mar-

ques Rodrigues; R., Nazareno

Firmino de Moraes — Mandou citar.

Idem: A., Pereira Pinto

& Cia.; R., Mourão & Cia. — Diga a autora.

despejo. Aconteceu que, em virtude do falecimento da dita inquilina, a notificação se fez em seus herdeiros necessários Leopoldo Puyeo Arnillas, brasileiro, casado, residindo no aludido prédio 22, à rua Padre Prudêncio; Terezinha Arnillas Puyea, solteira, residente no Rio de Janeiro, em lugar incerto e não sabido; João Batista Arnillas Puyeo, maior, residente em Belém; Estrêla Arnillas Puyeo, casada, residente na Estrada de Ferro de Bragança, em lugar incerto, e Júlia Arnillas Puyeo, casada, residente no Rio de Janeiro, em lugar ignorado, como demonstram os inclusos autos (documento n. 3). V — Esgotado o referido prazo de noventa (90) dias, os filhos e herdeiros necessários de Teresa Puyeo não desocuparam o mencionado prédio. VI — Assim sendo, o postulante quer o mencionado prédio, cito à rua Padre Prudêncio, número vinte e dois (22), nesta Cidade, para demolição e edificação licenciada pelas autoridades competentes, e, por isso, com fundamento no item VIII do artigo 15 da lei 1.300, de 28 de dezembro de 1950, cuja vigência foi, mais uma vez, prorrogada até 31 de dezembro de 1955, pela lei 2.328, de 1.º de novembro de 1954, o peticionário vêm, pela presente, propor contra os herdeiros necessários de Teresa Puyeo a competente ação ordinária de despejo, requerendo se digne V. Excia. de mandar citá-los para responderem aos termos da presente ação, contestando-a, se quiserem, no prazo de dez (10) dias, sob pena de revelia, prosseguindo a demanda nos ulteriores de direito, de acórdão com a legislação em vigor, sendo afinal decretado o despejo dos réus, do prédio já mencionado, e condenado os mesmos ao pagamento das custas e demais pronunciações de direito. VII — O autor indica como provas o depoimento pessoal dos réus, sob pena de confissão, a inquirição de testemunhas, a produção de documentos, juntando a esta, além dos autos de notificação já mencionados, uma planta, aprovada pelas autoridades competentes, conforme certidão anexa. Nestes termos, espera deferimento. Belém, 24

de Maio de 1955. P.P. Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau". — D. A. Cite-se. Por edital os que se acharem em lugar incerto. Dando-lhes o prazo de sessenta dias. Belém 26/5/55. Estela Campos. Ao sr. Escrivão do Quarto-Ofício. Em 27/5/55. Miranda. Em virtude do despacho exarado foi expedido o presente edital com o prazo de sessenta dias, pelo teor do qual ficam citados os herdeiros ausentes de Teresa Puyeo, Estrêla Arnillas Puyeo, Júlia Arnillas Puyeo e Teresinha Arnillas Puyeo, residentes na Estrada de Ferro de Bragança e no Rio de Janeiro, em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da petição aqui transcrita e seu despacho, e para apresentarem defesa, dentro do prazo de lei, pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos citados será este publicado pelo "Diário Oficial", jornal de grande circulação e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos 2 de junho de 1955. Eu, Lúcio Lopes Maia, escrivão, subscrevo.

(a) — Maria Estela de Pinho Campos.

(Ext. — 11/6/55)

COMARCA DA CAPITAL
Citação com o prazo de 30 dias
Dr. JULIO FREIRE GOUVEA DE ANDRADE, Juiz de Direito da Vara de Família da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Pelo presente EDITAL cito a LANDINA DE OLIVEIRA MAGALHÃES que também usa LANDINA MAGALHÃES CHAVES, que se acha, em lugar incerto e não sabido para, neste Juízo, responder aos termos de uma ação Ordinária, para anulação de casamento que lhe move o seu marido JOÃO EDGAR CHAVES, ação esta que é proposta nos termos do seguinte requerimento: João Edgar Chaves, brasileiro, solteiro, operário, residente em Boa Vista, Território Federal do Rio Branco, por seu advogado "ut" instrumento vem expor e afinal requerer o que segue: O Suplicante vivera, durante alguns anos, maritalmente, com Landina de Oliveira Magalhães, brasileira, solteira, de prendas domésticas, atualmente residente nesta cidade, à travessa Marques de Herval, n. 81. Por motivos particulares, determinados pelo procedimento da amásia, vira-se o Suplicante, na contingência de abandoná-la, passando a mesma a viver, nesta cidade, enquanto o Suplicante fixara residência em Boa Vista, onde até hoje reside e é domiciliado. Entremetidos para surpresa sua e para a sua infelicidade, tivera o Suplicante conhecimento de que na cidade de Ananindua, Termo Judiciário da Capital, expediente da escrivã Ana Bezerra Falcão, realizara-se o seu casamento, dele, Suplicante, com a citada Landina de Oliveira Magalhães. Tal ato, realizado sob a presidência do Juiz substituto, cidadão Manoel de Sena Gercira e nulo de pleno direito. Efetiva-

EDITAIS

JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de sessenta dias

A dra. Maria Estela de Pinho Campos, Suplente da Pretoria Cível no exercício pleno do cargo, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber pelo presente edital com o prazo de sessenta dias, que por parte de Domingos Francisco de Bastos, me foi apresentada a seguinte petição: — "Exma. Sra. Dra. Pretora do Cível da Comarca desta Capital. I — Diz Domingos Francisco de Bastos, português, comerciante e industrial, com assistência de sua mulher Ludovina Vilanova de Bastos, espanhola, comerciante, com domicílio e residência nesta Cidade de Belém, que é proprietário do terreno edificado sob o número vinte e dois (22), à rua Padre Prudêncio, nesta Capital,

cuja transcrição da transmissão consta, sob o número 6.151, a fls. 21 do livro 3 — P do Registo de Imóveis (1.º Ofício) desta Comarca de Belém, em data de 15 de abril de 1942. II — O referido imóvel estava alugado à senhora Tereza Puyeo, espanhola, viúva, mediante o aluguel mensal de cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00), não havendo contrato escrito de locação. III — O peticionário necessita do mencionado prédio para demolição e edificação licenciada pelas autoridades competentes, como prova a inclusa planta, revestida das formalidades legais (documentos nos. 1 e 2). IV — Em cumprimento da lei, o postulante requereu a notificação da referida senhora para desocupar o dito imóvel, dentro do prazo de noventa (90) dias, sob pena de ser proposta a competente ação de

mente, como consta da certidão ora em poder do Suplicante e junto a esta e, pseudo ato esponsalício, tramado à sombra, concretizara-se no dia 26 de março de 1943, exatamente na época em que o Suplicante, como operário das obras militares, em Clevelândia, ali se encontrava e que é atestado pelo próprio chefe militar, major Américo Brasil. Tratando das nulidades dos atos nulos, textua o Código Civil, ser nulo o ato jurídico quando fôr preterida alguma solenidade que a Lei considere substancial ou quando a Lei, taxativamente, o declarar nulo ou lhe reger efeitos. Ocomparecimento ao ato de duas testemunhas nada prova. São todas elas ligadas, por parentesco, à escritur e dão a entender que são testemunhas obrigatórias nos atos ali consumados. Trata-se de autêntico ato nulo e não erro essencial, sobre a pessoa do conjuge, que ensinasse a anulação do casamento. Fora iludida a vigilância da Justiça e ludibriada, quem sabe, a boa fé da própria serventaria. Não havendo comparecimento ao ato, nem pessoalmente, nem por intermédio de procurador, é claro que esse ato assim viciado é nulo "pleno jure", não podendo a Lei, conferir-lhe efeitos. É exigência legal que os contraentes estejam presentes quando não se façam representar por meio de procuradores com poderes especiais — segundo se conclui do artigo 194, do Código Civil. E como um deles, o Suplicante, não compareceu, verifica-se ser visceralmente nulo o ato. Por outro lado, em casos dessa natureza, como assegura CLOVIS a nulidade é de ordem pública, pois, se não pode unir alguém pelos laços do matrimônio sem a sua anuência expressa em solenidade pública. A nulidade doutrinada ainda CLOVIS as folhas 412 do seu comentário à Lei Civil, é a declaração legal de que a determinados atos se prendem os efeitos jurídicos normalmente produzidos em atos semelhantes. É uma reação da ordem jurídica para restabelecer o equilíbrio perturbado pela violação da lei. Nestas condições com o propósito de declarar a nulidade desse ato ilícito e imoral, propõe o Suplicante no Juízo de V. Excma. a presente ação com apelo no artigo 145 NS. (2) II, IV e V do Código Civil, a fim de que, por sentença declaratória, seja declarado sem nenhum efeito e nulo, portanto, o contrato, em virtude do qual, Landina de Oliveira Magalhães, que também, agora, se assina Landina Magalhães Chaves, casara com o Suplicante, contrato esse que se celebrara no dia 20 de março de 1943. O Suplicante promete provar o que alega pelos meios de prova em direito admitidos, indicados no artigo 136 do Código Civil, — testemunhas, documentos, perícias requerendo desde logo exame caligráfico da assinatura aposta no livro competente pelos nubentes, para confronto com a assinatura do Suplicante, insere no instrumento particular de procuração anexa, indicando seu perito, O dr. Jacinto Castro, notário nesta Capital. Assim, pede a citação da suplicada para contestar, querendo, a presente ação, no prazo legal, pena de confissão. Solicita, também, a citação do órgão do Ministério Público, para acompanhar o feito em todos os seus termos. O Suplicante dá a causa, o valor de Cr\$ 12.000,00 para os efeitos fiscais. — (a) P. p. Edgard Contente. E' este afixado à porta dos Auditórios e publicado no "Diário Oficial" e na imprensa desta capital. Dado e passado nesta cidade de Belém — Pará, aos 10 de maio de 1955. Eu, João Manoel da Cunha Pepes, escrivão que da-tilografei e subscrevi. — (a) JULIO FREIRE GOUVEA DE ANDRADE. (T. 11488 — 11/6/55 — Cr\$ 140,00)

CITAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

Aos Exmos. Srs. Odilmar Maciel Barreto, Prefeito Municipal de Itupiranga; Salomão Gomes Ferreira, Fiscal; Tarquino N.

Chaves, Tesoureiro, Nair M. Chaves Gonçalves, Tesoureira e Antônio Braga Chaves, Contador do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e de acordo com o Ato n. 6, de 18-3-55, (D. O. de 26-3-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, que os exmos. Srs. Odilmar Maciel Barreto, prefeito Municipal de Itupiranga; Salomão Gomes Ferreira, fiscal; Tarquino N. Chaves, tesoureiro; Nair M. Chaves Gonçalves, tesoureira e Antônio Braga Chaves, contador, todos da referida prefeitura, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, instaurado com fundamento nos arts. 35 e 36 da referida Lei n. 603, (Processo n. 120) exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) o qual se apresenta em período final de instrução.

Decorrido o prazo, sem que os citados se manifestem, será encerrada a instrução com o preparo dos autos, a fim de que o processo entre na fase de julgamento.

Belém, 3 de junho de 1955. Ministro Presidente (G. — 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 5, 6 e 7/7/55).

PRETORIA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS 2.º TERMO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE VIGIA, ESTADO DO PARÁ

Citação O Doutor Moisés Israel, Pretor deste Segundo Termo Judiciário da Comarca de Vigia, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faço saber que a esta Pretoria foi oferecida denúncia pelo senhor Adjunto de Promotor Público deste Termo Judiciário contra Osvaldo José da Silva, pelo crime previsto no art. 121, parágrafo segundo (2.º), item segundo (II), do Código Penal Brasileiro, combinado com as agravantes "A" e "C" do item segundo (II) do art. 44, do mesmo Código, por haver no dia vinte (20) de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e um (1951), às onze e trinta (11,30) horas da manhã, nesta cidade de São Caetano de Odívelas, praticado o crime de homicídio na pessoa de Neri dos Santos Chagas. E por que tenham sido expedidas Cartas Precatorias ao Juízo de Direito da Oitava Vara Criminal da Comarca de Belém e expedido por esse Juízo mandado de prisão contra o referido réu Osvaldo José da Silva, e tendo o Oficial de Justiça incumbido dessa diligência, certificado não o haver encontrado, sendo ignorado o seu paradeiro mandei que se passasse o presente edital, por meio do qual fica citado o réu Osvaldo José da Silva, com o prazo de quinze (15) dias para comparecer perante este Juízo, no dia vinte e três (23) de junho do corrente a no, às dezesseis (16) horas, na sala das audiências desta Pretoria, no edifício da Prefeitura Municipal, à rua Floriano Peixoto, sem número, nesta cidade de São Caetano de Odívelas, a fim de ser interrogado e se ver processar, sob pena de revelia. E para que chegue essa notícia ao seu conhecimento, lavrou-se o presente Edital, que será afixado à porta do edifício onde funcionam as audiências deste Juízo e publicado na Imprensa Oficial deste Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de São Caetano de Odívelas, aos trinta e um (31) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). Eu, Teodoro Paranhos Gurião, Escrivão, o escrevi. São Caetano de Odívelas, 31 de maio de 1955. (a) Moisés Israel. (G — 7 — 11 e 15-6-55)

CITAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS Ao Exmo. Sr. Marcos Bentes de Carvalho, Ex-prefeito Municipal de Faro

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55, (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Marcos Bentes de Carvalho, ex-prefeito Municipal de Faro, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 262), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 31 de maio de 1955. — (a) Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente. (G. 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 5, e 6/7/55)

CITAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS Ao Exmo. sr. Pretextato da Costa Alvarenga, Ex-prefeito Municipal de Prainha

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55, (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Pretextato da Costa Alvarenga, ex-prefeito Municipal de Prainha, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 126), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 31 de maio de 1955. — (a) Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente. (G. 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 5, e 6/7/55)

REPARTIÇÃO CRIMINAL 1.ª. PRETORIA

— EDITAL —

O dr. Ernani Garcia, 1.º Pretor criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 1.º promotor público, foi denunciado ANTÔNIO VENANCIO DOS SANTOS, paraense, casado, de 24 anos de idade, armazenador, residente a Duque de Caxias n. 943, como incurso nas disposições do art. 155, do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia 11 de Junho próximo, às 9 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime do qual é acusado.

Belém, 25 de maio de 1955. Eu, FANNY CARMEN MATOS, escrivã o subscrevi.

O Pretor. ERNANI M. GARCIA (G. — 28/5 e 11/3/55)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Comarca de Igarapé-Miri, em que são partes, como apelantes, Jacinto de Oliveira Pantoja e sua mulher; e, apelados, Godofredo José Pinheiro e outros, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio do relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publi-

cação deste, nos termos dalei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 8 de junho de 1955. — Luiz Faria, Secretário.

EDITAL

Edital de Citação Citação com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Santino Sirotheau Corrêa, ex-prefeito Municipal de Santarém.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603 de 20 de maio de 1953 e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Santino Sirotheau Corrêa, ex-prefeito municipal de Santarém, para, no prazo de dez (10) dias após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 59), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 13 de maio de 1955. Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente (G. — 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31/5, 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17 e 18/6)

EDITAL

De citação, com o prazo de dez (10) dias, ao exmo. sr. Ernani Gonçalves Chaves, ex-prefeito municipal de Monte Alegre

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D.O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Ernani Gonçalves Chaves, ex-prefeito Municipal de Monte Alegre, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 112), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 24 de Maio de 1955. Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente. (G. — 26, 27, 28, 29, 31/5, 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25 e 26/6)

EDITAL

De citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Raimundo Mauricio da Silva Neves, ex-Prefeito Municipal de Capanema

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de Maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55, (D.O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Raimundo Mauricio da Silva Neves, ex-prefeito Municipal de Capanema, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 251), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 24 de Maio de 1955. Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

(G — 26, 27, 28, 29, 31/5, 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25 e 26/6)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SABADO, 11 DE JUNHO DE 1955

NUM. 368

PORTARIA N. 4
O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tomando em consideração a solicitação constante do ofício do Diretor do I. N. P. A.,

RESOLVE:
Por a disposição do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, sem ônus para esta Assembléia, a funcionária Maria Isolda de Alencar, datilógrafa, padrão I, da Secretaria desta Assembléia Legislativa.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 3 de junho de 1955.

a.) Edward Cattete Pinheiro
Presidente

Ata da segunda sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e cinco minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Antônio Vilhena de Sousa, Armando Carneiro, Benedito Carvalho, Dionísio Bentes de Carvalho, Francisco Pereira, João Camargo, Jorge Ramos, Moura Carvalho, Max Parizós, Manoel Cassiano de Lima, Pedro Roulhosa Sobrinho, Moura Palha, Raimundo Neves, Santino Sirotheau, Waldemir Santana, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, Amintor Cavalcante, Simpliciano Medeiros, Serrão de Castro Filho, Stélio Maroja, Vitor Paz, Ferro Costa, Efraim Bentes, Elias Pinto, Silas Pastana, Acioli Ramos e Gurjão Sampaio, o senhor presidente Cattete Pinheiro, secretariado pelo senhor deputado Raimundo Chaves, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O expediente constou de uma petição do senhor deputado Anibal Duarte solicitando sessenta dias de licença, para tratamento de saúde. Iniciada a hora do Expediente, foi aprovado o pedido de licença acima citado. O senhor deputado Moura Palha comunicou que o suplente do deputado licenciado encontrava-se presente na Casa. O senhor presidente designou, para o introduzirem a Plenário, os seguintes deputados: Fernando Magalhães, Silas Pastana e Elias Pinto. O senhor Alaci Sampaio tomou assento na bancada do Partido Social Democrático. O senhor deputado Acioli Ramos solicitou que a sessão especial em homenagem à memória do doutor Artur Bernardes, objeto de um requerimento de sua autoria, seja realizada no dia vinte

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

e dois do corrente e não vinte e um. O senhor deputado Moura Palha apresentou um requerimento, no sentido de que na sessão de dezoito de abril, toda a hora do Expediente fosse dedicada à memória do doutor Getúlio Vargas, cujo aniversário natalício transcorreria nessa data. Seguiu-se com a palavra o senhor deputado Benedito Carvalho, que apresentou dois requerimentos e um pedido de informações: primeiro: para que o Poder Executivo informe qual o orçamento estipulado para término das obras de construção dos grupos escolares de Muana e Altamira, especificando quais as verbas destinadas pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos para as referidas construções; segundo: a fim de ser feito um apelo ao Diretor dos Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará para que os navios daquela autarquia, que trafegam para a região do Xingu, façam escala na cidade de Curralinho; terceiro: no sentido de que o Governo do Estado mande fornecer cópias dos acordos firmados pelo Estado, em nome dos municípios, com o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, para construção de escolas rurais e grupos escolares, durante o período de mil novecentos e cinquenta e um a mil novecentos e cinquenta e cinco. O senhor deputado Elias Pinto apresentou um requerimento no sentido de que esta Casa solicite a Valorização da Amazônia dar aplicação, o mais breve possível, à verba consignada no orçamento daquele órgão e destinada ao início da construção do porto da cidade de Santarém. O senhor deputado Santino Sirotheau também apresentou um requerimento, com justificativa, a fim de ser feito apelo ao senhor Ministro da Agricultura, no sentido de ser instalada uma escola de iniciação Agrícola no município de Santarém. E o senhor deputado Vitor Paz apresentou um requerimento, para que seja oficiado ao Governo do Estado pedindo a determinação ao Serviço de Águas para que o material daquele serviço seja cobrado aos consumidores em prestações módicas. Passando à primeira parte da Ordem do Dia, foi aprovado, sem discussão, o requerimento do senhor deputado Acioli Ramos, para a realização de uma sessão solene no dia vinte e dois do corrente. Em discussão o requerimento que o senhor deputado Moura Palha apresentou na hora do Expediente, o senhor deputado Ferro Costa sugeriu que, em vez de ser dedicada a hora do Expediente

à memória do ex-Presidente doutor Getúlio Vargas, fosse realizada sessão com aquele objetivo. Adotando essa sugestão, o deputado Acioli Ramos apresentou um substitutivo ao requerimento Moura Palha. O senhor deputado Elias Pinto congratulou-se, em nome do Partido Trabalhista Brasileiro, com o líder pedesista e endossou a opinião do deputado Ferro Costa. Em votação o substitutivo supra citado, foi aprovado. Em discussão única, o processo número quarenta e dois, constante de um ofício do Dispensário São Vicente de Paula, solicitando renovação e aumento do auxílio que lhe é concedido pelo Estado. O senhor deputado Moura Palha apresentou um projeto de resolução, assinado pelos seus companheiros de bancada, promovendo alterações no Regimento Interno desta Assembléia. O senhor deputado Ferro Costa, pela ordem observou a inconstitucionalidade da matéria e requereu que a Presidência a recusasse, por vir a mesma ferir os dispositivos regimentais e constitucionais. O senhor deputado defendeu o seu projeto. O sr. deputado Benedito Carvalho requereu urgência e dispensa de interstícios para o citado projeto; e apresentou um projeto de lei que isenta do pagamento de tributos estaduais, veículos de tração animal e demais instrumentos de trabalho do pequeno agricultor. A Presidência deliberou submeter à apreciação do Plenário o pedido de urgência formulado pelo deputado Benedito Carvalho, havendo o senhor deputado Stélio Maroja lembrado que deveria ser apreciada, em primeiro lugar, a proposição Ferro Costa. Este parlamentar foi contrariado pelo senhor deputado João Camargo. A Presidência, depois de declarar a inconstitucionalidade do projeto de resolução, usando de suas atribuições, decidiu recusá-la, tendo protestado os senhores deputados Armando Carneiro e João Camargo. Na segunda parte da Ordem do Dia o senhor deputado Efraim Bentes assumiu a direção dos trabalhos: foram aprovados, em redação final, os seguintes projetos de lei: abrem créditos especiais para auxílio à construção de uma ala no Colégio São José, sediado em Óbidos; e destinado ao pagamento de aluguel de estações fiscais; autorizando o Executivo a assinar convênio com a Prefeitura de Belém para organização de uma sociedade anônima, destinada a exploração de transportes urbanos nesta capital; concede auxílio especial aos festejos comemora-

tivos do centenário da cidade de Mocajuba; abrem créditos especiais para auxílio à reforma de diversos templos católicos na região tocantina; para auxílio à reconstrução da igreja matriz de Bujarú; para auxílio à construção da igreja matriz de Ourém; para auxílio à igreja de Nossa Senhora dos Navegantes, em Ponta Negra, município de Muana; institui auxílio para prosseguimento das obras da igreja de Genipapo, município de Ponta de Pedras; abre crédito especial para construção da estrada Feixe-Boi-Capanema; eleva a categoria de vila a povoação de Vitória, no município de Altamira; autoriza a construção de um grupo escolar na vila de Coqueiro, município de Ananindeua; autoriza a abertura de crédito especial para reparação do prédio onde funciona o grupo escolar de Breves; cria cinco escolas, padrão D, no município de Curuçá, este com uma emenda do deputado Fernando Magalhães, mandando substituir padrão D por padrão A; e concede isenção do pagamento de consumo d'água as entidades hospitalares subvencionadas pelo Estado. Anunciada a terceira discussão do projeto de lei definindo as atribuições do leiloeiro judicial, o senhor deputado Ferro Costa pediu que fosse adiada a discussão e ouvidos a respeito o Tribunal da Justiça e a Ordem dos Advogados do Pará, sendo contrário o senhor deputado João Camargo. O parlamentar udenista limitou, então, o pedido de audiência à Ordem dos Advogados. Em votação, a proposta foi rejeitada. Voltando à tribuna, o senhor deputado Ferro Costa analisou a matéria, declarando-se contrário a mesma, que, em votação, foi rejeitada por unanimidade. Em segunda discussão foi aprovado o projeto de lei que autoriza a venda de parte do lote número treze, do quarteirão S. da cidade de Castanhal. Em segunda discussão o projeto de lei modificando os artigos duzentos e quatro e trezentos e quinze da lei número duzentos e sete, o senhor deputado Benedito Carvalho manifestou-se contrariamente e o senhor deputado Ferro Costa pediu que a discussão fosse adiada, por quarenta e oito horas, a fim de que a Secretaria anexasse ao processo o texto da citada lei. Em votação, foi aprovado o pedido. Esgotada a hora regimental, o senhor deputado João Camargo pediu prorrogação de dez minutos, para explicação pessoal, sendo aceito o seu pedido. O senhor Presidente pediu, então, que os líderes dos Partidos indicassem os seus oradores para a sessão solene do dia seguinte; sendo indicados: pelo Partido Social Democrático, o deputado Jorge Ramos; pelo Partido Social Progressista, o deputado

Serrão de Castro; e pela União Democrática Nacional, o deputado Reis Ferreira, este, porém, condicionalmente. Concedida a palavra ao senhor deputado João Camargo, este declarou que até esta data a bancada do seu partido tem acatado a Comissão Executiva desta Casa, resolvendo, porém, não aceitar pacificamente, d'ora avante, as decisões da Presidência, em virtude de sua atitude em face ao projeto de Resolução do deputado Moura Palha, contra a qual expressou o protesto de sua bancada. O sr. deputado Stélio Maroja, não só em nome do senhor Presidente, Cattete Pinheiro, como em nome do seu partido, respondeu ao parlamentar pessedista, sendo apoiado pelo senhor deputado Ferro Costa, em nome da União Democrática Nacional. Decorrido o tempo de prorrogação, o senhor Presidente encerrou a sessão, às dezoito horas, marcando outra, especial, para o dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezoito de abril de mil novecentos e cinquenta e cinco. (aa.) Edward Cattete Pinheiro — Presidente; Benedito Carvalho e Simpliciano Medeiros Júnior — Secretários.

Ressalva: Antes de ser encerrada a sessão, o senhor deputado Fernando Magalhães solicitou que fosse colocado em pauta, para a sessão do dia vinte, o processo número vinte e oito.

Retificação: O requerimento do deputado Pedro Moura Palha, com a aprovação unânime do Plenário, foi a presente ata retificada, para que ficasse na mesma consignada que por ocasião da rejeição pela Presidência da Mesa do projeto de Resolução de autoria do referido deputado este recorreu tempestivamente da decisão, para que o projeto fosse à audiência da Comissão de Constituição e Justiça, de acordo com o parágrafo quarto, do artigo setenta e cinco do Regimento Interno da Assembléia.

Ata da sessão solene da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e vinte minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presente os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Alaci Sampaio, Antonio de Sousa, Armando Carneiro, Dionísio Bentes de Carvalho, Francisco Pereira, João Camargo, Jorge Ramos, Moura Carvalho, Max Parijós, Manoel Cassiano de Lima, Pedro Boushosa Sobrinho, Moura Palha, Raimundo Neves, Waldemir Santana, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, Amintor Cavalcante, Serrão de Castro Filho, Stélio Maroja, Vitor Paz, Avelino Martins, Ferro Costa, Efraim Bentes, Elias Pinto, Silas Pastana, Acioli Ramos e Gurjão Sampaio, o senhor Presidente Cattete Pinheiro, secretário pelos senhores deputados Benedito Carvalho e Simpliciano Medeiros, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando ler a ata da última sessão ordinária, a qual foi aprovada depois de haver o senhor deputado Moura Palha mandado retificar, dizendo que solicitara fosse o projeto de resolução, por si apresentado, remetido à Comissão de Constituição e Justiça, deixando de constar de ata. Pedindo a palavra, pela ordem, o senhor deputado Ferro Costa observou que, talvez devido à agudeza dos debates, tal solicitação não fôra ouvida, não se opondo, entretanto, à retificação da ata. Sendo a sessão destinada a homenagear

a memória do ex-Presidente da República, doutor Getúlio Vargas, o senhor Presidente concedeu a palavra ao representante do Partido Social Democrático, senhor deputado Jorge Ramos, que leu um discurso no qual se referiu à atual situação política do país, passando, em seguida, a ressaltar a obra de Getúlio Vargas, a proteção que o povo humilde do Brasil sempre recebeu de Sua Excelência, através das diversas instituições, especificando a Justiça do Trabalho, que é o amparo do trabalhador; concluindo, citou algumas palavras da conhecida carta deixada pelo ex-Presidente. O orador seguinte foi o senhor deputado Serrão de Castro Filho, designado para falar em nome do Partido Social Progressista; dizendo da satisfação com que recebeu aquela incumbência, fez um retrospecto dos acontecimentos do ano de mil novecentos e trinta, quando, pela primeira vez, os destinos da nação estiveram em mãos de Getúlio Vargas e desde quando a data de dezoito de abril vem sendo comemorada, dando motivo à elogios ou críticas, até o ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, último de sua existência; citou algumas obras deulto que o Brasil lhe deve; lembrou fatos ligados à sua vida pública, dizendo que poucos homens têm possuído na trajetória política uma folha idêntica à do extinto brasileiro, que sabia ser grande, tanto na vitória como na derrota. Seguiu-se na tribuna o senhor deputado Ferro Costa, pela União Democrática Nacional; esclarecendo que, apesar de adversário político do ex-Presidente e sem transigir de sua linha de conduta, associava-se ao Partido Trabalhista Brasileiro, nas homenagens hoje prestadas ao seu ex-Presidente, mencionou o amparo dado pelo extinto homem público ao operariado, como uma grande conquista social do seu governo, que valera para redimir os seus erros; elogiou, também, a sua atuação em face ao problema do petróleo, declarando que somente a História fará justiça a esse ato da política de Getúlio Vargas. Concedida a palavra ao senhor deputado Elias Pinto, este parlamentar explicou que, devendo falar à noite, na sede do seu partido, não o fazia na presente sessão, transmitindo a palavra ao senhor deputado Efraim Bentes; e convidou os seus pares para comparecerem à reunião do Partido Trabalhista Brasileiro, também em homenagem à memória do doutor Getúlio Vargas. O senhor deputado Efraim Bentes, ocupando a tribuna, iniciou a sua oração, dizendo reconhecer a boa vontade e simpatia da Casa, dedicando esta sessão à memória do ex-Presidente da República e agradeceu a opinião dos oradores que o antecederam, a respeito da personalidade do saudoso estadista, que pode figurar entre os maiores homens públicos do mundo, havendo todos confirmado as vantagens e regalias que ele proporcionou ao povo brasileiro; entre os feitos deixados pelo extinto, salientou os Institutos de Previdência Social; a criação da Petrobrás; o amparo ao plantio de seringueiras; a participação nos lucros das empresas, visando amparar os pobres e humildes operários; e, em particular, na Amazônia ninguém poderá desconhecer a sua obra no que diz respeito à navegação: finalizando, proclamou que a morte de tão grande brasileiro fez com que o Brasil perdesse um líder, mas a história adquirisse um dos seus maiores mártires. Não havendo mais oradores, o senhor Presidente declarou que a Casa acabara de prestar a sua homenagem à memória do doutor Getúlio Vargas e encerrou a sessão, às dezesseis horas e trinta e cinco minutos, marcando outra, ordinária, para

o dia seguinte, à hora regimental. Foi, então, lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezoito de abril de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Ata da terceira sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Alaci Sampaio, Antonio Vilhena de Sousa, Armando Carneiro, Dionísio Bentes de Carvalho, Francisco Pereira, João Camargo, Jorge Ramos, Moura Carvalho, Max Parijós, Manoel Cassiano de Lima, Pedro Boushosa Sobrinho, Moura Palha, Raimundo Neves, Santino Sirotheau, Waldemir Santana, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, Amintor Cavalcante, Serrão de Castro Filho, Simpliciano Medeiros, Stélio Maroja, Vitor Paz, Avelino Martins, Ferro Costa, Efraim Bentes, Elias Pinto, Silas Pastana, Acioli Ramos e Gurjão Sampaio, o Presidente Cattete Pinheiro, secretário pelos senhores deputados Raimundo Chaves e Benedito Carvalho, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O expediente constou do seguinte: ofício do Secretário de Obras, Terras e Viação, prestando informações que lhe foram solicitadas; convite dos diplomandos do Instituto de Educação do Pará, para a cerimônia de sua colação de grau e memorial da Liga de Emancipação Nacional, solicitando um representante desta Casa ou uma mensagem para ser lida no Congresso Nacional de Defesa do Petróleo. O primeiro orador da hora do expediente foi o senhor deputado Pedro Boushosa Sobrinho, que apresentou um requerimento no sentido de ser dada imediata aplicação ao crédito destinado aos consertos do Grupo Escolar de Ponta de Pedras. Seguiu-se o deputado Armando Carneiro, criticando a Mensagem Governamental do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro: atacou a pessoa do senhor Governador, sendo apartado várias vezes pelo deputado Stélio Maroja, que, à certa altura, expressou veemente protesto contra as palavras do orador, que concluiu a sua oração, apresentando um requerimento, a fim de ser oficiado ao Poder Executivo, solicitando o cumprimento das leis números setecentos e quarenta e nove, e novecentos e quatorze. O deputado Efraim Bentes, com a palavra, protestou contra a atual ordem política e social do Estado de Minas Gerais e a atitude da polícia de Belo Horizonte, pretendendo impedir a realização do Congresso do Petróleo, naquela capital, e apresentou dois requerimentos, a fim de serem enviadas condolências ao Instituto de Ciências Avançadas, através do Consulado Americano, pelo falecimento do grande cientista alemão Albert Einstein; e para que sejam enviadas congratulações à Comissão Executiva da Conferência de Defesa da Amazônia, reafirmando a posição nacionalista deste Legislativo, ainda iniciou a leitura do manifesto do seu Partido a respeito deste assunto, não o concluindo por ter sido esgotada a hora do expediente. Transmitida a Presidência ao dep. Efraim Bentes, foi anunciada a primeira parte da Ordem do Dia, usando da palavra o deputado Benedito Carvalho que, com jus-

tificativa, apresentou um projeto de lei introduzindo alterações na lei número setecentos e cinquenta e três. O deputado Santino Sirotheau, justificando, apresentou um projeto de lei que concede isenção do imposto de vendas e consignações ao pequeno agricultor. O deputado Avelino Martins apresentou dois projetos de lei: abre crédito especial para construção de cinco postos de saúde no município de Bujarú; e abre crédito especial para construção de várias escolas públicas no município de Bujarú. Em seguida, foram aprovados, sem discussão, os requerimentos de pesames e congratulações apresentados na hora do Expediente, pelo dep. Efraim Bentes. Em discussão o requerimento do deputado Elias Pinto, a fim de ser feito apelo à Valorização Econômica da Amazônia, para aplicação da verba destinada ao início da construção do porto de Santarém, o deputado Stélio Maroja apresentou um aditivo e o deputado Benedito Carvalho manifestou-se favoravelmente. Em votação, foram aprovados os requerimentos e o aditivo. Ainda foram aprovados os seguintes requerimentos: do deputado Vitor Paz, para que o material do serviço de água seja cobrado aos consumidores em prestações módicas; do deputado Benedito Carvalho, apelando aos Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará, para que os navios da linha do Xingú façam escala em Curralinho; e do deputado Santino Sirotheau, pedindo ao Ministro da Agricultura a instalação de uma escola de Iniciação Agrícola em Santarém. Em discussão única, foi aprovada a petição de Maria Isolda Alencar, funcionária desta Assembléia, solicitando efetividade. O deputado Moura Palha apresentou um projeto de lei, autorizando o Executivo a adquirir as duas Bibliotecas pertencentes ao falecido doutor Elias Tavares Viana. O deputado Avelino Martins apresentou três requerimentos: seja solicitado, a quem de direito, o aumento do preço da Juta, Malva e Jacima; a Valorização da Amazônia, para que faça incluir no orçamento, uma verba destinada à reforma da usina elétrica de Capanema; e ao Ministro da Viação, seja construído um prédio para a Agência dos Correios e Telégrafos de Bujarú. O deputado Stélio Maroja apresentou um requerimento, no sentido de ser feito apelo à Valorização da Amazônia, para aplicação de toda verba destinada ao serviço de abastecimento de água do município de Santarém e outro ao Governo do Estado, para que inclua na reorganização de núcleos agrícolas a discriminação e loteamento de terras das colônias agrícolas de Santarém. O deputado Acindino Campos apresentou um requerimento, a fim de que o Governo do Estado mande examinar a estrada Castanhal-Curucá, para que sejam procedidos os reparos necessários. O deputado Waldemir Santana apresentou um projeto de lei concedendo auxílio à Terceira Exposição Pecuária de Soure. Como a sessão do próximo dia vinte e dois deverá ser solene, em homenagem à memória do doutor Artur Bernardes, o Presidente pediu que os líderes dos diversos partidos designassem os seus oradores, que serão os seguintes deputados: Gurjão Sampaio, do Partido Republicano; Max Parijós, do Partido Social Democrático; Stélio Maroja, do Partido Social Progressista; Wilson Amanajás, da União Democrática Nacional; e Elias Pinto, do Partido Trabalhista Brasileiro. Em seguida, a Presidência designou para representar a Casa na colação de grau do Instituto de Educação, os deputados Elias Pinto, Fernando Magalhães e Max Pa-

rijs; e no ato preparatório da Conferência Nacional de Defesa da Amazônia, os deputados Serrão de Castro, Jorge Ramos e Acioli Ramos. Na segunda parte da Ordem do Dia, voltou a assumir a direção dos trabalhos o deputado Catete Pinheiro. Em terceira discussão foi aprovado o projeto de lei que autoriza a venda de parte do lote número treze, do quarteirão S, na cidade de Castanhal. O deputado Benedito Carvalho requereu que fosse retirado da pauta o processo número quatrocentos e noventa e cinco, até que a Secretaria cumprisse o que fôra solicitado pelo deputado Ferro Costa. Foi aceito esse pedido. O deputado Fernando Magalhães observou haver em pauta dois projetos de autoria do ex-deputado Rui Barata, quando, na última sessão da Legislatura passada, aquele parlamentar solicitara fossem retirados dos trabalhos da Casa todos os projetos de sua autoria; observou também que o processo número vinte e oito estava em regime de urgência, devendo ter preferência sobre os demais. Em segunda discussão, o projeto de lei autorizando contribuição para instalação do serviço de energia elétrica nas vilas de Santarém Novo e São Roberto, o deputado Moura Palha declarou que a matéria devia estar prejudicada, tendo o deputado Ferro Costa considerado improcedente a observação do parlamentar pessedista. Em votação, foi rejeitada a matéria. Depois, foram aprovados os seguintes projetos, também em segunda discussão: autorizando o Estado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem, para ligações rodoviárias de Tentugal-Ourém, Santarém-Novosanta Luzia; e concedendo auxílio para a conclusão das obras da sede da sociedade São Vicente de Paulo, sediada em Castanhal, ambos com emendas do deputado Benedito Carvalho. Em primeira discussão, foi aprovado o projeto de lei criando a escola Agro-Artezanal em Marapanim. Anunciada a discussão do projeto de resolução, do ex-deputado Rui Barata, criando a Tesouraria desta Assembléia, com parecer contrário da Comissão Executiva, manifestaram-se contra o parecer os deputados Efraim Bentes e João Camargo; e a favor os deputados Fernando Magalhães e Ferro Costa. Em votação, o parecer foi aprovado, com o voto contrário do deputado João Camargo. Colocado em primeira discussão o projeto de lei concedendo anistia a todos os municípios que se encontrarem em débito com o Estado, com parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pedindo que o processo baixasse em diligência, manifestaram-se a favor do projeto os deputados Benedito Carvalho, Santino Sirotheau, Raimundo Chaves e Efraim Bentes. Em votação o parecer, foi rejeitado, havendo o deputado Ferro Costa, pela ordem, pedido que a matéria voltasse à Comissão de Constituição, e que foi aceito pelo deputado Efraim Bentes, pedindo porém que em caso de demora, fosse avocado à Plenário, para votação imediata, sendo aprovado o seu pedido. A Presidência anunciou que o líder da bancada pessedista comunicara haverem sido eleitos vice-líderes da mesma, os deputados Moura Carvalho e Waldemir Santana. Escoada a hora regimental, a sessão foi encerrada às dezoito horas, sendo marcada outra para o próximo dia vinte e dois, à hora regimental. Foi, então, lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte de abril de mil novecentos e cinquenta e cinco.

(aa) Edward Cattete Pinheiro.

— Benedito Carvalho — Elias Pinto.

Ata da sessão solene da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e trinta minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Antonio Vilhena de Sousa, Amintor Cavalcante, Armando Carneiro, Dionísio Bentes de Carvalho, Francisco Pereira, João Camargo, Max Parijós, Santino Sirotheau, Waldemir Santana, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, Serrão de Castro Filho, Raimundo Chaves, Stelio Maroja, Vitor Paz, Avelino Martins, Ferro Costa, Silas Pastana, Acioli Ramos e Gurjão Sampaio, o Presidente Catete Pinheiro, secretariado pelos deputados Benedito Carvalho e Elias Pinto, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada com uma retificação do deputado Benedito Carvalho, dizendo ter sido eleito, juntamente com o deputado Moura Carvalho, para vice-líder da sua bancada, e não o deputado Waldemir Santana, como constou em ata. Sendo a presente sessão dedicada à memória do doutor Artur Bernardes, o Presidente concedeu a palavra, em primeiro lugar, ao deputado Max Parijós, que leu um discurso exaltando a figura do homenageado e dizendo que aquele brasileiro trouxe a predestinação de viver e morrer pelo Brasil; tendo assumido a Presidência da República numa época em que a Nação brasileira atravessou uma das suas fases difíceis, mesmo assim, Artur Bernardes salvou a República e a Federação, com o vigor da sua personalidade, sabendo vencer todas as vicissitudes. Concedida a palavra ao representante da União Democrática Nacional, o deputado Ferro Costa comunicou a ausência do deputado Wilson Amanajás, substituindo-o na tribuna; referindo-se à personalidade do extinto homem público, lembrou haver o mesmo sido combatido como o homem da força, pois a sua posição foi sempre de luta, pela manutenção da ordem; mais tarde, porém, a figura de Bernardes foi reconquistada na opinião pública; defendeu os princípios constitucionais, sendo de salientar o seu trabalho em defesa da Amazônia, pois foi a sua voz uma das primeiras a se erguer contra as manobras dos trustes; com esses e outros atos, o ilustre brasileiro tornou-se um dos mais queridos líderes do Brasil, rejuvescendo na velhice, e ficando no coração de todos os seus concidadãos; e assim, às homenagens prestadas à sua memória, a União Democrática Nacional associava-se comovida. Seguiu-se na tribuna o deputado Stelio Maroja, que, de início, disse da satisfação com que representava o Partido Social Progressista nas homenagens prestadas ao doutor Artur Bernardes, a quem teve oportunidade de conhecer pessoalmente, impressionando-se com a sua atitude de altivez e de aprumo; mencionou a sua extraordinária firmeza moral, revigorada nos momentos de crise; se aquele homem, como Presidente, era aparentemente impiedoso, o povo verificou que, na realidade, ele foi um simples lutador democrático, fiel à sua linha de caráter, colocando a sua vida a serviço dos seus ideais; Bernardes possuía uma atitude íntima de dignidade física e moral, ficando na História como um exemplar de estadista; nos qua-

dos dos Partidos conservadores, nenhuma figura se elevou tanto quanto a sua, merecendo também ser ressaltada a sua posição diante da exploração do minério e do petróleo nacionais; finalizando, o orador acrescentou que Artur Bernardes desapareceu da vida terrena, mas o seu espírito ficará fortalecendo a resistência do povo brasileiro. O deputado Elias Pinto lembrou, especialmente, a dívida de gratidão da Amazônia para com Artur Bernardes, que a defendeu dos interesses internacionais, devendo essa gratidão ser perpetuada, no futuro, com um monumento que será erguido, em sua honra, nesta capital; e apresentou ao Partido Republicano o pesar do Partido Trabalhista Brasileiro. O último orador foi o deputado Gurjão Sampaio, pelo Partido Republicano, do qual o homenageado era Presidente; o orador citou diversas passagens da vida pública do falecido estadista, frisando o seu desassombro, quer como Governador de sua terra natal, quer como Presidente da República, colocando a ordem acima da lei; à sua obra devemos o nacionalismo que preservava a nossa Pátria; e concluiu o seu discurso com palavras de Meira sobre a ação de Artur Bernardes em defesa da Amazônia, o que bastaria para consagrá-lo como um dos maiores patriotas da nossa História. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou haver esta Casa prestado uma justa homenagem à memória do grande brasileiro doutor Artur Bernardes e encerrou os trabalhos, às dezesseis horas e trinta e cinco minutos. Foi marcada outra sessão ordinária, para o próximo dia vinte e cinco, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e dois de abril de mil novecentos e cinquenta e cinco. (aa) Edward Catete Pinheiro, Benedito José de Carvalho e Amintor Cavalcante.

Ata da quarta sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Alaci Sampaio, Antônio Vilhena de Sousa, Armando Carneiro, Dionísio Bentes de Carvalho, Rial daqueel serviço seja cobra Francisco Pereira, João Camargo, Moura Carvalho, Max Parijós, Pedro Boulhosa Sobrinho, Moura Palha, Raimundo Neves, Santino Corrêa, Waldemir Santana, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, Serrão de Castro Filho, Simpliciano Medeiros, Stelio Maroja, Vitor Paz, João Viana, Ferro Costa, Efraim Bentes, Elias Pinto, Silas Pastana, Acioli Ramos, Gurjão Sampaio, o Presidente Catete Pinheiro, secretariado pelos senhores deputados Amintor Cavalcante, Benedito Carvalho e deputado Raimundo Chaves, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. Após foi lido o seguinte expediente: ofício do Inspetor Chefe da Divisão de Defesa Sanitária Animal, comunicando sua nomeação naquele cargo; petição da União Trabalhista, solicitando aumento de verba que lhe é concedida pelo Governo; memorial da Liga de Emancipação Nacional, solicitando a presença de um representante desta Casa, ou uma mensagem para ser lida no Congresso Nacional de Defesa do Petróleo; e ofício do deputado Silas Pastana Pinheiro, comuni-

cando que integrou no Partido Social Democrático e pedindo sejam feitas as devidas anotações. O primeiro orador da hora do Expediente foi o deputado Pedro Boulhosa Sobrinho, que apresentou um requerimento no sentido de ser solicitado ao Governo do Estado o pagamento da verba destinada ao Internato Rural de Arariuna, pedindo também providências para o funcionamento do referido estabelecimento. O deputado João Viana pediu a palavra para informar que uma parte da citada verba havia sido entregue na manhã deste dia. Seguiu-se na tribuna o deputado Efraim Bentes, que concluiu a leitura do manifesto com que a Conferência de Defesa da Amazônia se apresenta ao povo brasileiro, conclavando que cevera ser revestido de brilho e êxito invulgar, com sentido patriótico e independente de política; ainda com a palavra, comunicou que o seu Partido apresentara ao senhor Juscelino Kubstcek, quando ainda único candidato à Presidência da República, o seu programa mínimo de reivindicação, colocando em primeiro plano a questão do petróleo nacional, do qual fez também a leitura. O deputado Moura Palha apresentou um projeto de lei, autorizando a abertura do crédito especial para auxílio à restauração da igreja de Nossa Senhora da Conceição, em Santarém Novo. Passando à primeira parte da ordem do dia, foram lidos os pareceres aos processos números vinte e nove, cento e um, quinhentos e cinquenta e cinco; quinhentos e sessenta e seis; e quinhentos e setenta e dois. Em seguida, foram aprovados os seguintes requerimentos: do deputado Stelio Maroja, solicitando a Valorização da Amazônia a aplicação integral da verba destinada ao serviço de abastecimento de águas nas colônias de Santarém, com um aditivo do deputado Benedito Carvalho, incluindo as colônias Doutor João Miranda (velha e nova), no Município de Abaetetuba; às do Acará, Mojú e Altamira; do deputado Avelino Martins, pedindo o aumento do preço da juta, malva e uacima; do deputado Acindino Campos, pedindo a inspeção e providências para o necessário reparo na estrada Castanhal-Curucá; do deputado Armando Carneiro, a fim de que o Governo do Estado faça cumprir as leis números setecentos e quarenta e nove, e novecentos e quatorze; do deputado Pedro Boulhosa, pedindo aplicação imediata da verba destinada aos concertos do grupo escolar de Ponta de Pedras; do deputado Avelino Martins, para que seja solicitada ao Ministro da Viação, a construção do prédio destinado à Agência dos Correios e Telégrafo, para que seja solicitado ao deputado Benedito Carvalho, incluindo a Agência de Abaetetuba; e do mesmo autor a fim de ser feito um apelo à Valorização da Amazônia, para que inclua, no orçamento, a verba destinada à reforma da usina elétrica de Capanema. O deputado Serrão de Castro apresentou um requerimento, solicitando ao Departamento de Estradas de Rodagem, a construção, respectivamente, das estradas Carapajó-Cairari e Juaba-Oeiras. O deputado Efraim Bentes, justificando, apresentou um projeto de resolução, criando o quadro de funcionários desta Assembléia, dois cargos de Assessor Técnico. Na segunda parte da Ordem do Dia foi aprovado, em terceira discussão, o projeto de lei que autoriza o Governo do Estado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem, para realização das rodovias Tentugal-Ourém e Santarém-Novosanta Luzia, com uma emenda aditiva do deputado Benedito Carvalho. Em terceira discussão o projeto de lei que concede auxílio à Sociedade São

Vicente de Paula, em Castanhal, com emenda do deputado Benedito Carvalho, o deputado Fernando Magalhães pediu que o autor modificasse a redação da mesma, sendo atendido. Como, porém, ainda não satisfizesse, o parlamentar pessedista, com autorização do autor do projeto, deputado Ferro Costa, apresentou um substitutivo, que foi apoiado pelo deputado Benedito Carvalho e, logo após, aprovado. Ainda foram aprovados os seguintes projetos de lei: em segunda discussão: cria a Escola Agro-Artesanal de Marapanim; modifica os artigos, quentos e quatro e trezentos e quinze da lei número duzentos e sete, de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta e nove; e concede anistia a todos os municípios em débito com o Estado, sendo que o deputado Raimundo Chaves apresentou uma emenda a este, no sentido de que a anistia seja concedida até o ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, a qual foi também aprovada. Em primeira discussão: o que autoriza o Executivo a mandar imprimir quinhentos exemplares da revista Diretriz; com parecer favorável da Comissão de Finanças; e o que institui prêmio para o inventor de uma máquina desfibadora de juta, malva e similares, com pareceres favoráveis das Comissões competentes, e depois da manifestação do autor, deputado Ferro Costa, que expôs a finalidade do projeto. Anunciada a primeira discussão do projeto de lei autorizando o Executivo a entregar à Prefeitura de Belém, a Delegacia de Trânsito, o Departamento de Águas e o Matadouro do Maguari, o deputado Fernando Magalhães levantou uma preliminar, a fim de que o processo fosse devolvido às Comissões para o devido estudo. O deputado Ferro Costa esclareceu que a Comissão de Constituição e Justiça dera parecer, pedindo diligência com o qual concordou e solicitou o projeto do deputado Fernando Magalhães que o atendeu. O deputado Moura Palha declarou-se contrário. Em votação o parecer, foi rejeitado. Em votação o projeto, foi também rejeitado, por unanimidade. Esgotada a hora regimental, o Presidente encerrou a sessão, às dezessete horas e trinta minutos e marcou outra, para o dia seguinte, à hora regimental, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa, Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e cinco de abril de mil novecentos e cinquenta e cinco. (aa) Edward Cattete Pinheiro, presidente; Jorge de Sousa Ramos e Amintor de Paulo Cavalcante, secretário.

Ata da quinta sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e vinte minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa do Estado, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Alaci Sampaio, Antônio Vilhena de Sousa, Armando Carneiro, Benedito Carvalho, Dionísio Bentes de Carvalho, Francisco Pereira, João Camargo, Moura Carvalho, Max Parizós, Manoel Cassiano de Lima, Pedro Boulhosa Sobrinho, Moura Palha, Raimundo Neves, Santano Corrêa, Waldemir Santana, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, Serrão de Castro Filho, Simpliciano Medeiros, Stélio Maroja, Vitor Paz, João Viana, Avelino Martins, Ferro Costa, Wilson Amanajás, Efraim Lentes, Américo Silva, Elias Pastana, Acioli Ramos e Gurjão Sampaio, o Presidente Cattete

Pinheiro, secretariado pelos senhores deputados Amintor Cavalcante e Jorge Ramos, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, depois de retificada pelo deputado João Viana, dizendo que a verba destinada ao funcionamento da Escola Rural de Arariuna fora toda entregue e não uma parte. Após foi lido o seguinte expediente: convite da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará, para a posse de sua diretoria; convite do Conselheiro do Japão, para a recepção comemorativa do aniversário do imperador daquele país; quatro boletins eleitorais, organizados pela Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral; e petição de Nairo Rodrigues Barata, funcionário da Secretaria desta Assembléia, solicitando para ausentar-se do serviço, de modo a poder assistir as aulas da Faculdade de onde é aluno. O primeiro orador da hora do Expediente foi o deputado Fernando Magalhães, que apresentou dois requerimentos: primeiro: seja inserido nos Anais da Casa o manifesto divulgado pela Comissão Paraense pela Reforma Agrária; seja oficiado ao Governo do Estado, pedindo sua colaboração à Conferência em favor da Campanha Nacional pela Reforma Agrária, a realizar-se nesta cidade. Seguiu-se o deputado Stélio Maroja, que requereu urgência, para a discussão do projeto de lei que dispõe sobre o fomento econômico geral e dá outras providências. Passando a primeira parte da Ordem do Dia, foram aprovados os requerimentos do deputado Fernando Magalhães, pedindo inserção de um documento nos Anais desta Assembléia, apresentado na hora do Expediente; e a urgência requerida pelo deputado Stélio Maroja, também na hora do Expediente. Em seguida, a Presidência fez um apelo aos Presidentes das Comissões Permanentes, para o cumprimento do artigo setenta e nove, do Regimento Interno, em benefício do bom andamento dos trabalhos da Casa e dos interesses públicos. O deputado Moura Palha apresentou um projeto de lei autorizando o Executivo a mandar instalar no povoado Portão Seguro, no município de Igatapé-Açu, um serviço de energia elétrica. Ainda apresentaram projetos de lei, os deputados: João Viana, aumentando a taxa do fomento pecuário de que trata a lei número cento e cinquenta e nove, de nove de novembro de quarenta e nove. Acindino Campos, considerando de utilidade pública o Marítimo Esporte Clube Odivelense, com sede no município de São Caetano de Odivelas, juntando um exemplar do DIÁRIO OFICIAL, que publicou os Estatutos daquela Sociedade. Raimundo Neves, autorizando a abertura do crédito especial para auxílio à Assembléia Recreativa de Capanema; Pedro Boulhosa autorizando a abertura de crédito especial para auxílio à instalação da sede da Prelazia do Marajó, no município de Ponta de Pedras; e Silas Pastana, autorizando a abertura de crédito especial para a construção de um prédio destinado à Delegacia de Polícia de Anajás. O deputado Raimundo Neves apresentou um requerimento, a fim de ser feito apelo à Valorização da Amazônia, no sentido de incluir no seu plano de Obras um auxílio para a restauração da usina de força e luz de Tauari. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados os seguintes projetos de lei: em primeira discussão: cria a Escola Agro-Artesanal de Marapanim, havendo o deputado Fernando Magalhães apresentado uma emenda, que foi também aprovada, e agradecido a atitude da Casa, em face a esse projeto, em nome do povo da região do Salgado, es-

pecialmente de Marapanim; o que modifica os artigos 204, 315, da lei número 207, de 30 de dezembro de 49, e o que concede anistia a todos os municípios em débito com o Estado. Anunciada a segunda discussão do projeto de lei que manda imprimir 500 exemplares da revista "Diretriz", o deputado Armando Carneiro apresentou uma emenda, mandando também imprimir 500 exemplares da revista "O Cariz". Em votação foram aprovados o projeto e a emenda. Também em segunda discussão foi aprovado o projeto de lei instituindo um prêmio para quem inventar uma máquina desfibadora de juta, malva e similares. Colocado em primeira discussão o projeto de lei extinguindo a Delegacia de Ordem Política e Social, com parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça, o deputado Moura Palha manifestou-se contra o projeto. Em votação o parecer foi aprovado, ficando, assim, rejeitado o projeto. Também em primeira discussão o projeto de lei autorizando o Executivo a instalar um serviço de força e luz na vila de Vista Alegre, com parecer opinando pelo arquivamento do processo, o deputado Fernando Magalhães, autor do projeto, o defendeu, prometendo melhorar a sua forma, com uma emenda a ser apresentada quando da segunda discussão. Em votação o parecer foi rejeitado, tendo o deputado João Camargo feito a declaração a favor do mesmo. O deputado Ferro Costa justificou o seu voto contrário. Anunciada a primeira discussão do projeto de lei autorizando a abertura de crédito especial para a manutenção de trinta escolares pobres, no Colégio Santa Terezinha, de Marabá, manifestaram-se os deputados Fernando Magalhães, levantando uma preliminar no sentido de ser ouvido a respeito o citado estabelecimento; Armando Carneiro, pedindo que a matéria fosse aprovada, pois que, na segunda discussão apresentaria uma emenda que viria sanar as irregularidades do projeto; e Ferro Costa que opinou para que o processo fosse baixado em diligência, para melhor estudo, podendo ser considerado por ocasião da elaboração do Plano de Assistência Social. Em votação a preliminar Fernando Magalhães, foi aprovada. A pedido do deputado Moura Palha, foi adiado por quarenta e oito horas, o projeto de lei instituindo o Selo do Câncer. Foi aprovado o parecer da Comissão de Justiça opinando pelo arquivamento do processo número cento e setenta e oito, tendo o deputado João Camargo declarado-se a favor do mesmo. Ainda foi aprovado o pedido de acatamento por vinte e quatro horas, feito pelo deputado João Camargo, para discussão do processo número cento e noventa e um. Em primeira discussão o projeto de lei concedendo auxílio à Associação dos Ex-Combatentes, cujo parecer da Comissão de Justiça manda aguardar o Plano Social, o deputado Efraim Bentes declarou-se de acordo com o parecer, o qual foi aprovado. Esgotada a hora regimental, o Presidente anunciou a matéria em pauta para a sessão seguinte e encerrou a presente, às dezessete horas, marcando outra para o dia imediato, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos Membros da Mesa, Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e seis de abril de mil novecentos e cinquenta e cinco. — (aa.) Edward Cattete Pinheiro, Benedito Carvalho e Fernando Magalhães.

Ata da sexta sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos vinte e sete dias do mês

de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Alaci Sampaio, Antônio Vilhena de Sousa, Armando Carneiro, Dionísio Bentes de Carvalho, Francisco Pereira, João Camargo, Jorge Ramos, Moura Carvalho, Max Parizós, Manoel Cassiano de Lima, Pedro Boulhosa Sobrinho, Moura Palha, Raimundo Neves, Santano Corrêa, Waldemir Santana, Abel Figueiredo, Amintor Cavalcante, Serrão de Castro Filho, Simpliciano Medeiros, Stélio Maroja, Vitor Paz, João Viana, Avelino Martins, Ferro Costa, Wilson Amanajás, Elias Pastana, Acioli Ramos, Gurjão Sampaio, o Presidente Cattete Pinheiro, secretariado pelos senhores deputados Fernando Magalhães e Benedito Carvalho, e depois Raimundo Chaves, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O Expediente constou de uma petição de Orestes Mourão, funcionário desta Casa, solicitando contagem de tempo de serviço. Iniciada a hora do Expediente, a Presidência designou, para representarem esta Assembléia na cerimônia comemorativa ao Aniversário do Imperador do Japão, os deputados Amintor Cavalcante, Jorge Ramos e Elias Pinto. O primeiro orador foi o deputado Elias Pinto, que apresentou um requerimento a fim de que o Governo do Estado determine, com urgência, os reparos necessários no prédio onde funcionam escolas estaduais da vila de Boim, no município de Santarém. O deputado Benedito Carvalho apresentou um pedido de informações ao Poder Executivo sobre a situação, em face da Caixa do Município dos Funcionários do Estado, dos funcionários transferidos para a Prefeitura de Belém, ainda com a palavra, referiu-se a entrevista que o Diretor do Serviço de Malária, neste Estado, concedeu à imprensa local, a respeito do exame de moscas atribuído ao fato de não estar sendo queimado o lixo da cidade e, expressando o seu protesto contra a situação calamitosa que se encontra esta Capital, fez um apelo para que o Prefeito tome as providências necessárias em benefício da saúde do povo de Belém. O deputado Silas Pastana apresentou um requerimento, a fim de ser solicitado que o Serviço de Navegação do Estado determine a extensão da linha mantida pela lancha "Antonina", até a sede do município de Anajás. Passando a primeira parte da Ordem do Dia, foram lidos os pareceres aos processos números quinhentos e sessenta e quinhentos e trinta e oito. Em seguida foi aprovado, sem discussão o requerimento do deputado Serrão de Castro, para a continuação da construção da estrada Carapajó-Cairari e recuperação da Juaba-Oeiras. A pedido do autor, o deputado Pedro Boulhosa, foi retirado o requerimento número cinquenta e um. O deputado João Camargo encaminhou a Mesa um projeto de resolução, concedendo auxílio à família dos deputados. Na segunda parte da Ordem do Dia, o deputado Wilson Amanajás pediu adiamento para a terceira discussão do processo número quinhentos e oitenta, em virtude da ausência do autor, sendo contrário o deputado Fernando Magalhães. Em votação o pedido de adiamento, pelo prazo máximo de quarenta e oito horas, de acordo com o Regimento, foi aprovado. Foi aprovado em terceira discussão, o projeto de lei instituindo prêmio para o inventor de uma máquina desfibadora-

ra de juta, malva e uacima. Anunciada a segunda discussão do projeto de lei que autoriza o Executivo a instalar um serviço de força e luz na vila de Vista Alegre, o deputado Fernando Magalhães apresentou um substitutivo, que foi aprovado. Também em segunda discussão o projeto de lei considerando de utilidade pública a Sociedade Beneficente São Benedito, o deputado João Camargo levantou uma preliminar, no sentido de que o processo fosse enviado a parte interessada, para preenchimento dos requisitos legais. O deputado Fernando Magalhães endossou a preliminar acima citada, sendo a mesma aprovada. Em primeira discussão foram aprovados os seguintes projetos: emenda constitucional, alterando os artigos cento e doze, e cento e vinte e cinco, da Constituição Política do Estado, depois de haverem se manifestado sobre o assunto os deputados Benedito Carvalho e Ferro Costa; e o que dispõe sobre o Fomento Econômico em geral e dá outras providências, com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça. Anunciada a primeira discussão de emenda Constitucional alterando o parágrafo primeiro do artigo trinta e quatro, da Constituição do Estado, e lido o parecer da Comissão de Justiça, usaram da palavra os senhores deputados: João Camargo observando que a matéria fora apresentada em período extraordinário; Fernando Magalhães, que levantou uma preliminar no sentido de que fosse devolvido a Comissão de Justiça, pois que o parecer existente não fora votado na mesma; e Ferro Costa, explicando porque a Comissão não apreciara a matéria, e apoiando a preliminar, que, em votação, foi aprovada. Em primeira discussão o projeto de lei autorizando a construção de um prédio para funcionamento do posto de saúde da cidade de Marapanim, o deputado Fernando Magalhães, justificando, apresentou um substitutivo autorizando a abertura de crédito para prosseguimento das obras do Posto Médico de Marapanim. O deputado Moura Palha, observando que a construção de Postos Médicos está a cargo da Valorização da Amazônia, requereu que fosse ouvido aquele órgão, a respeito do referido Posto. O deputado Ferro Costa considerou desnecessário. Visto que todos os convênios celebrados são publicados no DIÁRIO OFICIAL. Voltando a tribuna, o deputado Moura Palha defendeu e manteve o seu requerimento; e o deputado Fernando Magalhães prestou detalhes esclarecimentos sobre o caso em questão. Em votação o requerimento foi aprovado. Esgotada a hora regimental, o Presidente encerrou a sessão, às dezessete horas e dez minutos e marcou outra para o dia seguinte, à hora regimental, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e sete de abril de mil novecentos e cinquenta e cinco. — (a.a.) Edward Cattete Pinheiro, Benedito Carvalho e Raimundo Chaves.

Ata da sétima sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e vinte minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Alaci Sampaio, Antônio Vilhena, Armando Carneiro, Dionísio Bentes de Carvalho, João Camargo, Jorge Ramos, Moura Car-

valho, Max Parijós, Manoel Casiano de Lima, Pedro Boulhosa Sobrinho, Moura Palha, Raimundo Neves, Waldemir Santana, Silas Pastana, Amintor Cavalcante, Serrão de Castro Filho, Simpliciano Medeiros, Stélio Maroja, João Viana, Avelino Martins, Ferro Costa, Wilson Amanajás, Efraim Bentes, Elias Pinto, Américo Silva, Acioi Ramos, Gurjão Sampaio, o Presidente Cattete Pinheiro, secretariado pelos deputados Raimundo Chaves e Benedito Carvalho, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O expediente constou do seguinte: telegrama da Associação Comercial do Baixo Amazonas, prestando apoio ao projeto do deputado Santino Corrêa relativo à insenção de imposto aos agricultores; petições dos deputados Francisco Pereira e Santino Corrêa, solicitando sessenta e trinta dias de licença, respectivamente, para tratamento de saúde; ofício do Tribunal de Justiça do Estado, solicitando elaboração de um projeto que corrija a omissão da lei número novecentos e trinta e oito, e da tabela número quatro da lei número novecentos e quatorze; e ofício do Procurador Geral da República, solicitando informações sobre o município de Limoeiro do Ajurú. O primeiro orador da hora do Expediente foi o deputado Avelino Martins, que apresentou três requerimentos. Primeiro: para inclusão no plano de construções do Departamento de Estradas de Rodagem, de uma estrada ligando Igarapé-Açu ao povoado de Jambú-Açu; segundo: solicitar providências para a construção de grupos escolares nos municípios de Ourém, Irituia, Quatipuru, Santarém Novo, Santana do Capim, Santa Maria do Pará, São Manoel e Abaetetuba, este assinado também pelo deputado Wilson Amanajás; terceiro: a fim de ser solicitado que, das enxadas adquiridas pelo Ministério da Agricultura, cinquenta mil sejam destinadas aos lavradores paraenses. O deputado Benedito Carvalho apresentou um requerimento, a fim de ser dirigido um apelo à Valorização da Amazônia, no sentido de fazer incluir, no orçamento da união, uma verba destinada a aquisição e instalação de um conjugado elétrico na vila de Terra Santa, município de Faro e um pedido de informações ao Poder Executivo, a respeito da entrega de auxílio para instalação dos municípios recém-criados. O deputado Raimundo Neves apresentou um requerimento, no sentido de que a Valorização da Amazônia conceda auxílio ao município de Quatipuru, para restauração das usinas de força e luz nos distritos de Quatipuru, Primavera, Mirasclvas, Jaboroca e Boa Vista. Passando a primeira parte da Ordem do Dia, foram aprovados os pedidos de licença dos deputados Francisco Pereira e Santino Corrêa, e, estando presentes na ante-sala, a fim de ocuparem os lugares, os respectivos suplentes, o Presidente designou os deputados Stélio Maroja, Gurjão Sampaio e Américo Silva para os acompanharem a Plenário, onde os senhores Athaulpa Fernandez e Felix Melo tomaram assento na bancada possedista, depois de haver o primeiro prestado o juramento regimental. Em seguida foram aprovados, sem discussão, os seguintes requerimentos: do deputado Raimundo Neves, para que a Valorização da Amazônia inclua no plano de obras um auxílio para a restauração de força e luz de Tauari; e do deputado Fernando Magalhães, a fim de ser pedido a colaboração do Governo do Estado para a Conferência em favor da Campanha de Reforma Agrária, a realizar-se nesta cidade. Em discussão única e sem que ninguém se ma-

nifestasse, foi aprovado o acórdão celebrado entre o Governo do Estado e o Ministério da Saúde, para aplicação de verbas destinadas aos estabelecimentos de combate a Lepra, com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça. O deputado Serrão de Castro apresentou um projeto de lei, autorizando a abertura de crédito especial para auxílio da construção da sede do Círculo Operário de Cametá. O deputado Stélio Maroja, justificando apresentou um projeto de lei que dispõe sobre o loteamento agrícola das terras do Estado, situadas ao longo de rodovias ou as proximidades dos maiores centros de consumo. O deputado Benedito Carvalho também apresentou um projeto de lei autorizando o Executivo a mandar construir dois grupos escolares, na cidade de Faro e na vila de Terra Santa. Na segunda parte da Ordem do Dia foi aprovado, em terceira discussão, o projeto de lei que autoriza o Executivo a instalar um serviço de força e luz na vila de Vista Alegre, sendo o deputado Acindino Campos apresentou uma emenda, que também foi aprovada. Anunciada a segunda discussão da emenda constitucional alterando os artigos cento e doze, cento e vinte e cinco da Constituição Estadual, o deputado Moura Carvalho apresentou uma emenda, que foi recusada pela Presidência, em cumprimento ao que determina o Regimento Interno, depois de observação feita pelo deputado Ferro Costa. Em votação o projeto foi aprovado. Em segunda discussão o projeto de lei que dispõe sobre o fomento econômico em geral e dá outras providências, o deputado Max Parijós apresentou um substitutivo. O deputado Stélio Maroja, em face das modificações contidas no substitutivo, requereu adiamento da discussão, por vinte e quatro horas; e o deputado Ferro Costa pediu que a matéria fosse distribuída em avulso, para melhor conhecimento dos parlamentares. A presidência sugeriu que o adiamento fosse por quarenta e oito horas, o que, em votação foi rejeitado. A essa altura o deputado Efraim Bentes assumiu a direção dos trabalhos e o deputado Ferro Costa ocupando a tribuna, observou o caráter político do substitutivo, que passou a analisar e combater, pelas suas falhas e irregularidades. Esgotada a hora da sessão, o deputado João Camargo pediu prorrogação, para que a matéria pudesse ser votada, sendo atendido em Plenário. O parlamentar udenista concluiu os seus argumentos, seguindo-se com a palavra o deputado Moura Palha, expondo a atitude de sua bancada, diante do requerimento Stélio Maroja. Este parlamentar pediu então, a palavra, para justificar o seu pedido de adiamento, que, em votação, foi rejeitado. Como ninguém mais desejasse usar da palavra, foi colocado em votação o substitutivo, que foi aprovado, sendo o processo reenviado a Comissão de Constituição e Justiça, de acórdão com o regimento. E nada havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão, às dezessete horas e vinte e cinco minutos, marcando outra para o dia imediato à hora regimental. Foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e oito de abril de mil novecentos e cinquenta e cinco. — (a.a.) Edward Cattete Pinheiro, Benedito Carvalho, Raimundo Chaves.

Ata da oitava sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e

vinte minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Alaci Sampaio, Antônio Vilhena de Sousa, Armando Carneiro, Dionísio Bentes de Carvalho, Felix Melo, João Camargo, Max Parijós, Pedro Boulhosa Sobrinho, Moura Palha, Raimundo Neves, Athaulpa Fernandez, Waldemir Alves Santana, Amintor Cavalcante, Serrão de Castro Filho, Stélio Maroja, Vitor Paz, João Viana, Avelino Martins, Ferro Costa, Wilson Amanajás, Elias Pinto e Américo Silva, o Presidente Cattete Pinheiro, secretariado pelos senhores deputados Raimundo Chaves e Benedito Carvalho, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O expediente constou do seguinte: petição do deputado Simpliciano Medeiros, solicitando sessenta dias de licença, para tratamento de saúde; e ofício da Associação dos Municípios do Pará, apresentando congratulações pela aprovação da emenda constitucional modificando os artigos cento e doze e cento e vinte e cinco da Constituição. O primeiro orador da hora do Expediente foi o deputado Elias Pinto, que apresentou dois requerimentos: seja telegrafado ao Diretor do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, expressando a viva satisfação desta Assembléia pela criação da Residência de Santarém, subordinada ao Distrito sediado em Belém, dando ciência ao Diretor deste; seja oficiado ao Governo do Estado, pedindo inclusão, no plano de obras do Departamento de Estradas de Rodagem, da construção de duas rodovias, ligando Santarém à vila de Alter-do-Chão e o rio Arapiuna à vila de Curuai. Seguiu-se na tribuna o deputado João Viana, lendo um discurso a favor da Campanha pela Reforma Agrária em nosso país. O deputado Américo Silva referiu-se ao comentário de "A Província do Pará", a respeito da Convenção Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro e da candidatura João Goulart e prestou esclarecimentos à Casa sobre esse assunto, analisando a personalidade do chefe do seu Partido. Passando a primeira parte da Ordem do Dia, foi aprovado o pedido de licença do deputado Simpliciano Medeiros, e, estando na ante-sala o seu suplente, o Presidente designou para o acompanharem ao recinto das sessões os deputados Moura Carvalho, Ferro Costa e Armando Carneiro. O senhor Carlos Menezes, depois de prestar o compromisso de praxe, tomou assento na bancada da Coligação. Em seguida, foram aprovados os seguintes requerimentos: do deputado Elias Pinto, apresentado na hora do Expediente, enviando congratulações do mesmo autor, solicitando que o Governo do Estado determine providências para os reparos necessários no prédio onde funcionam as escolas estaduais da vila de Boim; e do deputado Silas Pastana, pedindo providências do Serviço de Navegação do Estado, no sentido de que seja estendida a linha feita pela lancha "Antonina", até a sede do município de Anajás. O deputado Ferro Costa, pela ordem, pediu que fosse designado um substituto para o deputado Simpliciano Medeiros, na Comissão de Constituição e Justiça. A respeito da Presidência, o deputado Stélio Maroja designou o deputado Carlos Menezes. Ainda foi aprovado o projeto de resolução da Comissão Executiva, aprovando o acórdão celebrado entre o Governo do Estado e o Ministério da Saúde. O deputado Benedito Carvalho, justificando, levantou uma questão de ordem, a fim de que a Mesa, ouvido o Plenário, decida sobre qual a

interpretação que deve ser dada ao artigo cento e vinte e nove e parágrafo primeiro do artigo cento e trinta e nove do Regimento Interno. A Presidência esclareceu a deliberação da Mesa, a respeito da confecção das folhas de pagamento dos deputados. O deputado Wilson Amanajás sugeriu que a matéria fosse enviada à Comissão de Finanças, do que discordou o autor. O deputado Ferro Costa expôs o seu ponto de vista. Colocada em votação a praxe adotada pela Mesa, foi a mesma aprovada, contra o voto do deputado Benedito Carvalho, que o justificou. Os deputados Carlos Menezes, Amintor Cavalcante e Athaulpa Fernandez, na qualidade de suplente convocados, abstiveram-se de votar. O deputado Athaulpa Fernandez apresentou um requerimento, no sentido de que esta Assembléia faça um apelo ao Poder Executivo, a fim de que determine, com urgência, as medidas sanitárias necessárias à prevenção de prováveis epidemias nesta época da "praga das moscas". O deputado Jorge Ramos apresentou um projeto de lei autorizando o Governo do Estado a conceder auxílio à Prefeitura de Bragança, para instalação de energia elétrica na vila de Caratateua. O deputado Avelino Martins apresentou dois requerimentos: primeiro: para que seja solicitada ao Governo do Estado a criação de escolas isoladas em diversos lugares do município de Quatipuru; segundo: seja solicitada a criação de uma escola isolada na Sexta Travessa, estrada de Salinópolis, no município de Capanema. Na segunda parte da Ordem do Dia, foi aprovado, em terceira discus-

são, o projeto de lei autorizando o Executivo a mandar imprimir quinhentos exemplares da revista "Diretriz", com uma emenda do deputado Armando Carneiro, para impressão de quinhentos exemplares da revista "Cartaz". A pedido do deputado Moura Palha, foram devolvidos às Comissões, para pareceres, os processos números cento e sessenta e um, e duzentos e quarenta e nove. Foi aprovado o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, para que o processo número duzentos e setenta e cinco baixasse em diligência. Anunciada a primeira discussão do projeto constante do processo número duzentos e oitenta e um, manifestou-se o deputado Ferro Costa, prometendo apresentar emendas na segunda discussão. O deputado Moura Palha pediu adiamento por quarenta e oito horas, o que foi aprovado. Por último foram aprovados, em primeira discussão, os seguintes projetos de lei: cria o fundo de assistência ao cacau e ca outras providências; e abre crédito especial para restituição de montepio a que tem direito dona Maria de Araújo Melo. Esgotada a hora regimental, foi encerrada a sessão, às dezessete horas e quarenta minutos, sendo marcada outra para o próximo dia dois de maio, à hora regimental e lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e nove de abril de mil novecentos e cinquenta e cinco. — (aa.) Edward Cattete Pinheiro — Presidente; Benedito Carvalho e Carlos Menezes — Secretários.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO No. 600

(Processo n. 1.209)

Requerente: Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: Ministro Adolfo Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou para registro neste Órgão, a transferência do Orçamento de Despesa do Estado para o corrente exercício, na verba Secretaria do Estado do Interior e Justiça, consignação Inspetoria de Polícia Marítima e Aérea, da subconsignação "Material Permanente", para subconsignação "Material de Consumo" — Vestuário, a importância de Cr\$ 50.000,00, (Decreto n. 1.703 de 13-5-55) "D. O." de 14-5-55.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

O parecer do dr. procurador consta dos autos às fls. n. 12. Belém, 3 de junho de 1955. — (aa) — Benedito de Castro Frade — Ministro Presidente; Adolfo Burgos Xavier, relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira, Mário Nepomuceno de Sousa. Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier — relator: "Por estar perfeitamente enquadrado no parágrafo 2o. do art. 33 da Constituição Estadual, defiro o registro solicitado".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Tratando-se da transferência da mesma verba, concedo o registro".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: "É uma obrigação constitucional. Em homenagem a essa obrigação, concedo o registro".

Voto do sr. ministro presidente: "De acordo".

(aa) — Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente; Adolfo

Burgos Xavier, relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente: Demócrito Noronha.

ACÓRDÃO No. 601

(Processo n. 1.244)

Requerente: Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário do Estado de Finanças.

Relator: Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário do Estado de Finanças, apresentou para registro neste Órgão, a transferência, no Orçamento da Despesa do Estado para o corrente exercício, na verba encargos Gerais do Estado, consignação diversos, subconsignação despesas diversas, da cotação "Socorros Públicos" para a dotação "Publicações e Impressos", a importância de Cr\$ 250.000,00, (Decreto n. 1.716 de 23-5-55) "D. O." de 25-5-55.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

O parecer do dr. procurador consta do processo às fls. n. 8. Belém, 3 de junho de 1955. — (aa) — Benedito de Castro Frade — Ministro Presidente; Lindolfo Marques de Mesquita, Relator; Adolfo Burgos Xavier, Elmiro Gonçalves Nogueira, Mário Nepomuceno de Sousa. Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — "Tratando-se de uma transferência de uma sub-consignação para outra, dentro da mesma verba, perfeitamente legal, concedo o registro solicitado".

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: "Defiro o registro".

Voto do sr. ministro presidente: "De acordo".

(aa) — Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente; Adolfo

(aa) — Dr. Benedito da Costa Frade, Ministro Presidente; Lindolfo Marques de Mesquita, Relator; Adolfo Burgos Xavier, Elmiro Gonçalves Nogueira, Mário Nepomuceno de Sousa. Fui presente: Demócrito Rodrigues Noronha.

Ata da 187.ª sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos três (3) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, às nove (9) horas, à Av. Independência n. 184, onde o Tribunal de Contas tem a sua sede própria, os Srs. Ministros Adolfo Burgos Xavier, Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira e Mário Nepomuceno de Sousa, sob a presidência do Dr. Benedito de Castro Frade e presença do Sr. Dr. Procurador, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, com a restrição feita pelo Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, às fls. 95-v, seguiu-se o expediente, constante de: ofício n. 200/55, de 31-5-55, do Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, agradecendo a remessa de um exemplar da "Revista" deste T. C.; petição de Beatriz de Barros Simões, solicitando consideração do tempo de serviço de dois anos prestados ao Instituto Carlos Gomes, quando o mesmo era uma instituição de caráter privado; declarações de bens dos Srs. Francisco Gonzaga do Nascimento, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará; e de Américo Natalino Carneiro Brasil, Prefeito Municipal de Breves — registradas por unanimidade.

Quanto ao pedido da prof. Beatriz Simões, resolveu o Tribunal não tomar conhecimento, por se tratar de assunto que foge à alçada do T. C.

O Sr. Secretário, a seguir, formula uma consulta sobre como proceder face às Resoluções ns. 989, 991 e Acórdãos ns. 589 e 590.

O Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, então, solicita a palavra para pedir vista da matéria, de conformidade com o art. 27 do Regimento Interno.

Na ordem do dia é anunciada o julgamento do processo n. 279, referente à prestação de contas do Sr. Antonio Machado Imbiriba, Prefeito Municipal de Oriximiná, relativo ao exercício de 1953, cujo parecer do Dr. Procurador e relatório do Dr. Auditor, nos termos da letra "d" do Ato n. 5, de 14-5-55, foram lidos na sessão 186.ª, realizada em 31 de maio, constam de fls. 158 a 164 dos autos do processo e 59-v deste livro.

O Sr. Ministro Presidente concede a palavra ao Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator, que profere o seu voto: — "O Dr. Armando Dias Mendes, zeloso Auditor desta Corte, foi designado, nos termos dos arts. 11, inciso I, e 48 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para instruir, relatar e preparar o processo correspondente, no exercício de 1953, à Tomada de Contas da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

A competência deste Órgão, para julgar as contas dos Prefeitos Municipais, aplicando aos mesmos as cominações que a lei determina, sem ferir a autonomia administrativa do Município, é clara, positiva e incontestável. O Tribunal interfere somente para executar uma destas medidas: punir o gestor faltoso, conforme a extensão da culpa, ou exonerá-lo de responsabilidade futura, por força da competente quitação.

Os preceitos sobre o assunto, para serem exatamente interpretados, nos exigem locubrações profundas.

Diz o art. 35, inciso II, da

Carta Magna Paraense:

Compete ao Tribunal de Contas: julgar as contas dos responsáveis por dinheiros e outros bens públicos, inclusive prefeitos do interior.

Como se vê, foi a própria Constituição Estadual que incluiu os prefeitos municipais nesta definição genérica: responsáveis por dinheiros e outros bens públicos.

A lei n. 603, de 20 de maio de 1953, pela qual se rege o Tribunal de Contas do Estado do Pará, cumpriu rigorosamente aquele preceito constitucional.

Vejamos:

Art. 15, inciso II — Compete ao Tribunal de Contas: julgar as contas dos responsáveis por dinheiros e outros bens públicos inclusive dos Prefeitos.

Art. 21, inciso I — Estão sujeitos à prestação de contas: O Governador e Prefeitos Municipais e todos quantos arrecadem, dispendam, recebam depósitos de terceiros ou tenham sob sua guarda e administração dinheiros, valores e bens do Estado e dos Municípios.

Art. 25 — O Tribunal de Contas examinará e julgará as contas dos Prefeitos Municipais.

Art. 44 — (Título III — Tomada de Contas — Capítulo V — Processamento) — O levantamento anual das contas, com base nos lançamentos mensais relativos à gestão de cada responsável, deverá estar concluído de modo que seja remetido ao Tribunal de Contas até o dia 30 de março do ano seguinte.

Parágrafo único. — No caso de contas dos Prefeitos Municipais, o Tribunal terá o prazo improrrogável de seis meses para julgamento.

Art. 40 — A inobservância das obrigações e prescritas nos artigos anteriores, sujeitará os responsáveis as mesmas penalidades do art. 42.

Art. 42 — Parágrafo único. — Os que deixarem de remeter no prazo legal os documentos serão suspensos até que o façam, sujeitos aos juros de mora pela retenção de saldos e, na reincidência, exonerados a bem do serviço público na forma da lei.

Os dispositivos acima transcritos mostram, sobejamente, que as penalidades legais são comuns a funcionários e a Prefeitos Municipais, em virtude da Constituição Paraense ter considerado todos responsáveis por dinheiros e outros bens públicos.

É oportuno recordar, aqui, o trecho seguinte das justificativas que formulei ao ser discutido o Ato n. 1, desta Corte:

A Lei n. 603, dando atribuições a este órgão para julgar as contas dos Prefeitos Municipais, feriu a Constituição Federal e a Constituição deste Estado, quebrando a autonomia dos Municípios?

A resposta, do início, é breve e categórica: não.

A Constituição Brasileira, no art. 22, sentenciou:

"A administração financeira, especialmente a execução do orçamento, será fiscalizada na União pelo Congresso Nacional, COM AUXÍLIO DO TRIBUNAL DE CONTAS, E NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS PELA FORMA QUE FOR ESTABELECIDA NAS CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS".

Reuniram-se nesse preceito dois atos distintos e de real importância: A CRIAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS A FACULDADE DAS CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS PARA DETERMINAREM A FORMA PELA QUAL SERÁ FISCALIZADA, NOS ESTADOS E NOS MUNICÍPIOS, A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.

Mas, querendo a Constituição Brasileira assegurar, desde logo, a AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS, definiu, no art. 28, todas as características dessa autonomia.

Vejamos:
"A AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS SERÁ ASSEGURADA: I — PELA ELEIÇÃO DO PREFEITO E DOS VEREADORES; II — PELA ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIA, NO QUE CONCERNE AO SEU PECULIAR INTERESSE E, ESPECIALMENTE: a) A DECRETACÃO E ARRECADACÃO DOS TRIBUTOS DA SUA COMPETÊNCIA E A APLICAÇÃO DAS SUAS RENDAS; b) A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS LOCAIS".

Antes, porém, no art. 18, essa mesma Constituição proclamara:

"CADA ESTADO SE REGERA PELA CONSTITUIÇÃO E PELAS LEIS QUE ADOTAR, OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NESTA CONSTITUIÇÃO".

A Constituição do Estado do Pará, observando os princípios da Carta Magna Brasileira, adotou o TRIBUNAL DE CONTAS criado pelo art. 22 daquela Carta, como órgão competente, estendendo a sua jurisdição por todo o território do Estado, para "ACOMPANHAR E FISCALIZAR DIRETAMENTE, OU POR DELEGAÇÕES CRIADAS EM LEI, A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO; JULGAR AS CONTAS DOS RESPONSÁVEIS POR DINHEIROS E OUTROS BENS PÚBLICOS, INCLUSIVE PREFEITOS DO INTERIOR, E JULGAR DA LEGALIDADE DOS CONTRATOS E DAS APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES (arts. 34, §§ 1.º e 2.º, e 35 incisos I, II e III e §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º)".

Tendo a Constituição Federal conferido as Constituições Estaduais esse direito, a Carta Magna Paraense utilizou-o de maneira clara, precisa e inofensiva.

Reconheceu, através do art. 73, incisos I, II e III, e alíneas A e B, nos mesmos termos da Constituição Federal, a AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS. E no art. 85 consignou desde logo, os princípios básicos da Lei Orgânica dos Municípios.

Eis o preceito:
"A LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS FIXARÁ A DIVISÃO TERRITORIAL, O NÚMERO DE VEREADORES, AS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DESTES, OS DIREITOS E DEVERES, CONDIÇÕES DE EXERCÍCIO OU PERDA DO CARGO DE PREFEITO, DE VICE-PREFEITO E VEREADORES, OBSERVADOS, NO QUE COUBER, OS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS PELA CONSTITUIÇÃO E LEIS FEDERAIS".

Mais adiante, ao ser apreciada a terceira pergunta, ficará patente a inocuidade do termo PREFEITOS DO INTERIOR; por enquanto, basta provar o seguinte: A Constituição deste Estado, dando, com fundamento na Constituição Federal, atribuições definidas ao TRIBUNAL DE CONTAS PARA JULGAR AS CONTAS DOS PREFEITOS MUNICIPAIS, NÃO FERIU A AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS, PORQUE FOI A PRÓPRIA CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE DETERMINOU FOSSE A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA FISCALIZADA, NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS, PELA FORMA ESTABELECIDAS NAS CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS. E a Constituição Paraense — já foi evidenciado — mandou, expressamente, que o TRIBUNAL DE CONTAS E NÃO A CAMARA MUNICIPAL JULGASSE AS CONTAS DOS PREFEITOS MUNICIPAIS.

Cabe a esta sim, policiar os gastos sem base orçamentária, verificando o cumprimento das leis votadas; NUNCA, PORÉM,

JULGAR AS CONTAS DOS PREFEITOS OU DE QUALQUER OUTRO RESPONSÁVEL POR DINHEIROS, VALORES, MATERIAIS E BENS DO MUNICÍPIO. Esta faculdade é exclusiva do TRIBUNAL DE CONTAS.

Pode-se considerar oportuna a citação de um caso semelhante, ocorrido com o Tribunal de Contas do Brasil. A decisão que este proferiu e que foi publicada no DIÁRIO OFICIAL da União, de 4 de março de 1949, elucida, suficientemente, o assunto.

Aqui está a síntese do pronunciamento:

"A CONSTITUIÇÃO CONFIOU AO TRIBUNAL DE CONTAS A FACULDADE DE JULGAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES DAS ENTIDADES AUTARQUICAS, EM RAZÃO DISSO, O TRIBUNAL DE CONTAS NÃO VAI EXERCER A FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA DAS AUTARQUIAS, MAS JULGAR AS CONTAS DE SEUS ADMINISTRADORES, O QUE É COISA DIFERENTE. A FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA CABE AOS ÓRGÃOS ESPECIAIS CRIADOS POR LEI; O JULGAMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS".

É oportuno esclarecer o seguinte, entre parentesis; a lei 603, pela qual se rege o Tribunal de Contas do Estado do Pará, é quase um decalque da lei n. 830, de 23 de setembro de 1949, base-fundamento do Tribunal de Contas da União.

Prossigamos:

A mesma coisa que se passa com as entidades autárquicas, no Rio, ocorre com as Câmaras Municipais no Pará; elas exercerão a fiscalização financeira dos respectivos municípios, na pessoa do gestor das coisas públicas, e o Tribunal julgará, por força da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da lei n. 603, as contas do Prefeito.

A lei n. 603, por conseguinte, dando atribuições a este órgão para JULGAR AS CONTAS DOS PREFEITOS MUNICIPAIS, NÃO FERIU A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A CONSTITUIÇÃO DESTE ESTADO, NEM QUEBROU A AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS".

Sinto-me, porisso, com atribuições legais para, de consciência, julgar o presente feito. Contra essas atribuições não se ergue, até agora, nenhuma decisão judiciária de caráter geral. A responsabilidade do Sr. Antonio Machado Imbiriba, por todas as despesas feitas e não comprovadas, ao exercer, no ano de 1953, as funções de Prefeito Municipal de Oriximiná, é flagrante.

O Ministério Público, junto a este órgão, manifestou-se, na palavra de seu ilustre representante, da seguinte maneira:

"Parece-nos, pois, que o único meio de solucionar legalmente o "impasse" criado pelo Prefeito faltoso, será a tomada de suas contas conforme o disposto no inciso V do art. 33, isto é, "ex-officio" e a revelia".

Após o trabalho exaustivo e infrutífero do Auditor, Dr. Armando Dias Mendes, para cumprir o seu dever, instruindo convenientemente o processo, objetivo que não alcançou por ter o gestor municipal atendido apenas em parte as solicitações feitas, e decorrido o prazo estabelecido na citação do responsável, a fim de oferecer defesa, consoante o art. 52 da citada lei n. 603, pediu o Dr. Armando Mendes o início do julgamento, o que se realizou na sessão de 31 de maio, anterior a esta.

O Auditor assim resumiu as suas conclusões:

"Carecem, os autos, de elementos bastantes para autenticar as despesas consignadas no Balanço Geral. A demonstração da aplicação da quota do Imposto de Rendas

está desprovida de qualquer documentação".

Cabe-me, agora, como Juiz, proferir a minha decisão. Devo, porém, alicerçá-la com justificativas, convincentes.

É o que tentarei fazer. A lei n. 187, de 9 de setembro de 1952, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1953, condensou as suas especificações nos totais seguintes:

Receita	1.189.400,00
Despesa	1.189.400,00

Foi incluída como Receita Ordinária do Município de Oriximiná a quota prevista no art. 15, § 4.º, da Constituição Federal, atribuindo-se-lhe o valor precário de Cr\$ 400.000,00. E como pagamento correspondente a 50% dessa quota, nos termos daquele preceito, constou da Despesa do Município a quantia de Cr\$ 200.000,00.

As contribuições do Governo Federal, relativamente à quota do Imposto de Renda, têm destino certo, exigindo pormenores de seu emprêgo e, consequentemente, contabilização própria.

Eis por que é preceito a exclusão daquelas importâncias, a fim de que a Lei Orçamentária do município de Oriximiná se apresente com o seu legítimo aspecto:

PREVISÃO VERDADEIRA DA RECEITA

Cr\$ 1.189.400,00 — Cr\$ 400.000,00
— Cr\$ 789.400,00

PREVISÃO VERDADEIRA DA DESPESA

Cr\$ 1.189.400,00 — Cr\$ 200.000,00
— Cr\$ 989.400,00

RECETA

Orçamentária arrecada	1.523.684,00	
Extraordinária	439.731,20	
Saldo de 1952	83.892,20	
TOTAL	Cr\$ 2.047.307,40	2.047.307,40

DESPESA

Orçamentária realizada	1.275.818,00	
Extraorçamentária	562.345,50	
TOTAL	1.838.163,50	1.838.163,50
Superavit	Cr\$ 209.143,90	

A realidade, entretanto, é bem outra, como a seguir veremos. O Governo Federal — indica o citado Balanço — entregou à Prefeitura de Oriximiná, para aplicação de acordo com o art. 15, § 4.º, da Carta Magna Brasileira, a quantia de Cr\$ 589.798,80. Não constitui esta importância receita ordinária do município.

Sendo assim, aqui está o exato movimento financeiro de Oriximiná em 1953.

RECEITA

Orçamentária arrecada	933.885,20	
Extraordinária	439.731,20	
Saldo de 1952	83.892,20	
TOTAL	Cr\$ 1.838.163,50	1.838.163,50

DESPESA

Orçamentária (verdadeira)	989.400,00	
Excedente	286.418,00	1.275.818,00
Extraorçamentária	562.345,50	
TOTAL	Cr\$ 1.838.164,50	1.838.163,50

Balanceando-se a Despesa e a Receita, aquela mais vultosa do que esta, teremos:

Despesas	1.838.163,50
Receita	1.457.508,60
Deficit	Cr\$ 380.654,90

Como justificar, então, o superavit de Cr\$ 209.143,90, acusado no Balanço Geral?

É fácilmo.

A quota do Imposto de Renda, que a contribuição federal pre-

Denuncia-se visível, desde logo um deficit de Cr\$ 200.000,00 e não o equilíbrio revelado.

A referida Lei Orçamentária agasalha, ainda, no art. 4.º, um absurdo, dispondo o seguinte:

"Fica o Executivo autorizado a abrir, no tempo oportuno, créditos suplementares necessários à execução do orçamento".

Não tem consistência jurídica, nem apoio legal, essa autorização indefinida.

O Código de Contabilidade (decreto n. 4.586, de 28 de janeiro de 1922), reportando-se, no art. 14, inciso V, a proposta do Orçamento, estatui que, "a proposta do Governo será acompanhada dos seguintes documentos: relação das verbas para as quais poderá o Governo abrir créditos suplementares".

O Regulamento que deu execução ao referido Código, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 2 de novembro de 1952, confirmou, no art. 45, inciso V, aquele dispositivo.

Dessa forma, a Lei Orçamentária do Município de Oriximiná, conferindo, no art. 4.º, autorização infinita para a abertura de créditos suplementares, sem especificar verbas, nem definir as respectivas importâncias, tornou-se inoperante quanto a essa parte.

Apesar de insuficiente a documentação apresentada pelo Sr. Antonio Machado Imbiriba, como destacou o Dr. Auditor em seu Relatório, referindo-se a falta, entre outras, dos balancetes pertinentes à Receita e à Despesa nos meses de outubro e novembro posso, analisando unicamente o Balanço Geral, demonstrar a imprecisão das contas.

O aludido Balanço consigna este resultado:

vista no art. 15, § 4.º, da Carta Magna Brasileira, foi a tábua salvadora.

Eis a prova:

	Cr\$
Contribuições federais	589.798,80
Retirado para cobertura do deficit acima referido	380.654,90
Saldo das contribuições, dado como superavit das contas	209.143,90

Patenteia essa revelação que o valor da quota do Imposto de Renda não teve o seu verdadeiro destino, nem o seu emprego pode ser cabalmente comprovado.

Outra demonstração conveniente:

	Cr\$
Total das despesas realizadas	1.838.163,50
Previsão real das despesas orçamentárias	989.400,00
Despesas excedentes, sujeitas a abertura de créditos especiais e suplementares	848.763,50

O processo não foi instruído com nenhuma lei autorizando a abertura de crédito suplementar. As leis referentes a créditos especiais, reproduzidas através de simples cópia, sem autenticidade alguma, totalizaram Cr\$ 108.544,30.

Admitindo-se legítimas tais cópias, apenas para argumentar, saltará aos olhos de todos este resultado:

	Cr\$
Total das despesas feitas além do orçamento	848.763,50
Despesas autorizadas em créditos especiais	108.544,30
Despesas sem cobertura	740.219,20

O exposto é suficiente não só para convencer que as contas em julgamento não podem ser aprovadas, como também para caracterizar a responsabilidade do Sr. Antonio Machado Imbiriba, que exerceu, em 1953, as funções de Prefeito Municipal de Oriximiná.

A medida cabível é a indicação pelo Dr. Procurador, com fundamento no inciso V, art. 38 da lei n. 603:

"Compete ao Tribunal de Contas, como órgão julgador: fixar, a revelia, os débitos dos responsáveis que, em tempo hábil, não hajam apresentado as suas contas, nem devolvido os livros e documentos de sua gestão".

Não foram apresentados, no tempo hábil, todos os documentos e comprovantes exigidos pela Auditoria, para completar a instrução do processo.

A responsabilidade do ex-prefeito recai sobre as seguintes importâncias, dispendidas todas sem comprovantes e algumas sem cobertura legal: Cr\$ 589.798,80 — quota do Imposto de Renda; Cr\$ 989.400,00 — despesas regularmente prevista na Lei Orçamentária, e Cr\$ 848.763,50 — despesas excedentes à previsão orçamentária.

Consequentemente, e por não ter atendido à citação feita para no justo prazo, oferecer defesa, consoante o art. 52 da lei n. 603, fica o Sr. Antonio Machado Imbiriba enquadrado nas cominações do art. 54 da citada lei, relativamente ao exercício financeiro de 1955".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Acompanho o voto do Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Voto de acordo com o Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "A exposição feita pelo Sr. Ministro Relator sobre a prestação de contas, objeto deste julgamento deixou a evidência esclarecida de que o processo está incompleto, imperfeito e defeituoso. Consequentemente, dentro do ponto de vista por mim firmado neste plenário a quando do julgamento do processo n. 277, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Bragança, e de outros posteriores, entendo e voto no sentido de serem adotadas para este processo as mesmas providências consubstanciadas no Acórdão n. 431, de 24-3-55".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Acompanho o voto do Sr. Ministro Relator".

Dessa forma, por maioria de votos, foi o Sr. Antonio Machado Imbiriba enquadrado nas cominações do art. 54 da lei n. 603.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 27, referente a prestação de contas do Sr. José Dias Pimentel, prefeito municipal de Mocajuba, relativo ao exercício de 1953, cujo parecer do Dr. Procurador e relatório do Dr. Auditor, nos termos da letra "d" do At. n. 5, foram lidos na sessão 184ª, realizada em 24 de maio, e se acham lavrados nos autos do processo às fls. 32 a 35.

O Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, Relator, a seguir, tem a palavra e profere o seu voto: — "Os presentes autos agasalham, apenas, os balanços mensais da Receita e da Despesa, relativos aos meses de janeiro a junho de 1953, da Prefeitura Municipal de Mocajuba. É bem verdade que para suprir tão profundas deficiências, e no sentido de instruir o processo na conformidade dos preceitos legais, o Auditor deste Tribunal reclamou do responsável a remessa dos documentos discriminados no parágrafo único do art. 36, da lei n. 603, e bem assim dos comprovantes das despesas efetuadas, não colhendo, porém, resultados positivos; tudo isso, afóra outras providências, de caráter normativo, igualmente desatendidas.

Desse modo, é de se reconhecer que não houve, propriamente, uma prestação de contas anual do Sr. Prefeito Municipal de Mocajuba, a fim de produzir, contra ou a seu favor, todas as justas consequências, já que os elementos oferecidos não constituem a instrução completa, regular e imprescindível das contas. Fato idêntico, aliás, já foi por nós analisado, através do julgamento do processo n. 277, referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Bragança, em cujo voto condensamos uma série de conceitos que se ajustam perfeitamente à presente situação.

Convém salientar ainda, que, além do caso de Bragança, outros feitos em posição semelhante já foram julgados por este Tribunal, ocorrendo citar os processos de prestação de contas das Prefeituras de Vizeu e Juruti, estes e aquele, respectivamente, objeto dos Acórdãos ns 431, 432 e 433.

Assim, não vemos motivo de ordem legal, maiores ou meno-

res, capazes de destruir ou abalar, sequer, uma jurisprudência exuberantemente firmada, de onde adotarmos, para o caso em julgamento, as conclusões e as providências consubstanciadas no Acórdão n. 431, de 20 de março de 1955".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo com o voto que proferei no processo que relatei referente à Prefeitura de Moju, na sessão passada, isto é, aplicação do inciso V, do art. 38, combinado com o art. 54 e suas cominações".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Voto para que ao presente processo seja aplicado o art. 38, inciso V, combinado com o art. 54 e suas cominações".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "As minhas conclusões são as mesmas que proferei no voto anterior (processo n. 279)."

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo com o Sr. Ministro Elmiro Nogueira".

Dessa forma, por maioria de votos, foi o Sr. José Dias Pimentel, enquadrado nas cominações do art. 54 da lei n. 603.

Em vista do exposto, o Sr. Ministro Presidente designa o Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira para lavrar o acórdão, nos termos da letra "q", seção II, art. 18, da lei n. 603.

A seguir, é anunciado o julgamento do processo n. 918, referente à prestação de contas do Sr. Desembargador Jorge Hurley, presidente do Instituto Histórico e Geográfico do Pará, da importância de Cr\$ 6.000,00, referente como auxílio do Estado em 1954, cujo parecer do Dr. Procurador e relatório do Dr. Auditor foram lidos na sessão 185ª, realizada em 31 de maio último, e se acham às fls. 14 e 15 dos autos do processo.

O Sr. Ministro Presidente concede a palavra ao Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, Relator, que profere o seu voto: — "O processo de prestação de contas do Instituto Histórico e Geográfico do Pará, obedeceu as formalidades legais, estando perfeitamente demonstrado o auxílio de Cr\$ 6.000,00, recebido do Governo do Estado e a exatidão do documento de despesa apresentado, no valor da importância recebida, conforme a exposição feita no relatório do Sr. Dr. Auditor Pedro Pinheiro e parecer do Sr. Dr. Procurador deste Tribunal.

Nestas condições, voto pela aprovação das contas apresentadas".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com o Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "O meu voto, deferindo a aprovação das contas, apoia-se no parecer do Dr. Procurador, no relatório do Dr. Auditor e no voto do Juiz Relator, Ministro Adolfo Burgos Xavier".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "O parecer do Dr. Procurador e o relatório esclarecem perfeitamente a legalidade da situação do processo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dessa forma, unanimemente foi deferida a prestação de contas referente ao processo n. 918.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 649, referente ao ofício n. 334/55, de 30-5-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, em resposta ao venerando acórdão n. 536, de 6-5-55, publicado no D. O. de 17-5-55, relativamente ao convênio firmado entre a Secretaria de Obras, Terras e Viação e a Prefeitura Municipal de Altamira, para construção de um grupo escolar daquela cidade, no

valor de Cr\$ 300.000,00.

O Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, Relator, profere o voto: — "Este processo já foi objeto de julgamento neste plenário. Vou ler as conclusões que proferei, como Relator, na sessão realizada em 6-5-55, e constante do venerando Acórdão n. 536 (fls. 44 dos autos). Porisso, o julgamento foi convertido em diligência. Agora, o Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., em resposta à diligência, em ofício n. 334/55, de 30-5-55, prestou os devidos esclarecimentos (fls. 61 dos autos). Nestas condições, esclarecido que foi pelo Sr. Secretário de Finanças o pedido constante do Acórdão n. 536, voto pelo registro do convênio".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Pago vista do processo".

Dessa forma, nos termos do art. 27 do Regimento Interno, foi suspenso o julgamento do processo n. 649.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 806, referente ao contrato de Ercília Amorim Coelho, para escriturária da S. I. J..

Como Relator, o Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, solicita o adiamento do julgamento para a sessão seguinte.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 1.268.

O Relator, Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, faz o relatório: — "O processo n. 1.268, teve origem no ofício n. 302/55, de 17-5-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O. de 14-5-55, que publicou o Decreto, abrindo o crédito especial de Cr\$ 300.000,00, para aquisição de uma balança a ser instalada no Posto Fiscal do Entrocamento. O decreto n. 1.707, de 13-5-55, que abre o referido crédito, foi publicado no D. O. de 17-5-55, de 14-5-55, (fls. 3v. dos autos). A leitura do decreto, a remessa do mesmo, protocolado a 18-5-55, indicam perfeitamente o cumprimento do prazo estabelecido pela lei disciplinadora do assunto, e o parecer do Dr. Procurador fazem o relatório do processo".

Com a palavra o Dr. Procurador expressa o parecer constante de fls. 12 dos autos, deferindo o registro".

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "Concedo o registro solicitado, nos termos dos meus votos anteriores, para os casos espedifios".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Unanimemente, foi registrado o crédito especial de Cr\$ 300.000,00, constante do processo n. 1.268.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 1.093.

O Relator, Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, faz a seguinte exposição: — "O ofício n. 278/55, de 6-5-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O. de 1-4-55, que publicou a Lei n. 1.045, que abre o crédito especial de Cr\$ 50.000,00, para conclusão das obras de uma Escola Rural do Rio Caracará, no Município de Arariuna, deu origem ao processo n. 1.039, ora objeto de julgamento. Com o ofício de remessa vem o D. O. de 14-55, que publica a lei n. 1.045, de 17-2-55, que autoriza a abertura do referido crédito (fls. 3, dos autos). Como se verifica, a lei foi promulgada pelo Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, uma vez que o

valor de Cr\$ 300.000,00.

O Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, Relator, profere o voto: — "Este processo já foi objeto de julgamento neste plenário. Vou ler as conclusões que proferei, como Relator, na sessão realizada em 6-5-55, e constante do venerando Acórdão n. 536 (fls. 44 dos autos). Porisso, o julgamento foi convertido em diligência. Agora, o Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., em resposta à diligência, em ofício n. 334/55, de 30-5-55, prestou os devidos esclarecimentos (fls. 61 dos autos). Nestas condições, esclarecido que foi pelo Sr. Secretário de Finanças o pedido constante do Acórdão n. 536, voto pelo registro do convênio".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Pago vista do processo".

Dessa forma, nos termos do art. 27 do Regimento Interno, foi suspenso o julgamento do processo n. 649.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 806, referente ao contrato de Ercília Amorim Coelho, para escriturária da S. I. J..

Como Relator, o Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, solicita o adiamento do julgamento para a sessão seguinte.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 1.268.

O Relator, Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, faz o relatório: — "O processo n. 1.268, teve origem no ofício n. 302/55, de 17-5-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O. de 14-5-55, que publicou o Decreto, abrindo o crédito especial de Cr\$ 300.000,00, para aquisição de uma balança a ser instalada no Posto Fiscal do Entrocamento. O decreto n. 1.707, de 13-5-55, que abre o referido crédito, foi publicado no D. O. de 17-5-55, de 14-5-55, (fls. 3v. dos autos). A leitura do decreto, a remessa do mesmo, protocolado a 18-5-55, indicam perfeitamente o cumprimento do prazo estabelecido pela lei disciplinadora do assunto, e o parecer do Dr. Procurador fazem o relatório do processo".

Com a palavra o Dr. Procurador expressa o parecer constante de fls. 12 dos autos, deferindo o registro".

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "Concedo o registro solicitado, nos termos dos meus votos anteriores, para os casos espedifios".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Unanimemente, foi registrado o crédito especial de Cr\$ 300.000,00, constante do processo n. 1.268.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 1.093.

O Relator, Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, faz a seguinte exposição: — "O ofício n. 278/55, de 6-5-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O. de 1-4-55, que publicou a Lei n. 1.045, que abre o crédito especial de Cr\$ 50.000,00, para conclusão das obras de uma Escola Rural do Rio Caracará, no Município de Arariuna, deu origem ao processo n. 1.039, ora objeto de julgamento. Com o ofício de remessa vem o D. O. de 14-55, que publica a lei n. 1.045, de 17-2-55, que autoriza a abertura do referido crédito (fls. 3, dos autos). Como se verifica, a lei foi promulgada pelo Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, uma vez que o

valor de Cr\$ 300.000,00.

O Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, Relator, profere o voto: — "Este processo já foi objeto de julgamento neste plenário. Vou ler as conclusões que proferei, como Relator, na sessão realizada em 6-5-55, e constante do venerando Acórdão n. 536 (fls. 44 dos autos). Porisso, o julgamento foi convertido em diligência. Agora, o Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., em resposta à diligência, em ofício n. 334/55, de 30-5-55, prestou os devidos esclarecimentos (fls. 61 dos autos). Nestas condições, esclarecido que foi pelo Sr. Secretário de Finanças o pedido constante do Acórdão n. 536, voto pelo registro do convênio".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Pago vista do processo".

Dessa forma, nos termos do art. 27 do Regimento Interno, foi suspenso o julgamento do processo n. 649.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 806, referente ao contrato de Ercília Amorim Coelho, para escriturária da S. I. J..

Como Relator, o Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, solicita o adiamento do julgamento para a sessão seguinte.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 1.268.

O Relator, Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, faz a seguinte exposição: — "O ofício n. 278/55, de 6-5-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O. de 1-4-55, que publicou a Lei n. 1.045, que abre o crédito especial de Cr\$ 50.000,00, para conclusão das obras de uma Escola Rural do Rio Caracará, no Município de Arariuna, deu origem ao processo n. 1.039, ora objeto de julgamento. Com o ofício de remessa vem o D. O. de 14-55, que publica a lei n. 1.045, de 17-2-55, que autoriza a abertura do referido crédito (fls. 3, dos autos). Como se verifica, a lei foi promulgada pelo Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, uma vez que o

valor de Cr\$ 300.000,00.

O Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, Relator, profere o voto: — "Este processo já foi objeto de julgamento neste plenário. Vou ler as conclusões que proferei, como Relator, na sessão realizada em 6-5-55, e constante do venerando Acórdão n. 536 (fls. 44 dos autos). Porisso, o julgamento foi convertido em diligência. Agora, o Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., em resposta à diligência, em ofício n. 334/55, de 30-5-55, prestou os devidos esclarecimentos (fls. 61 dos autos). Nestas condições, esclarecido que foi pelo Sr. Secretário de Finanças o pedido constante do Acórdão n. 536, voto pelo registro do convênio".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Pago vista do processo".

Dessa forma, nos termos do art. 27 do Regimento Interno, foi suspenso o julgamento do processo n. 649.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 806, referente ao contrato de Ercília Amorim Coelho, para escriturária da S. I. J..

Como Relator, o Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, solicita o adiamento do julgamento para a sessão seguinte.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 1.268.

O Relator, Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, faz a seguinte exposição: — "O ofício n. 278/55, de 6-5-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O. de 1-4-55, que publicou a Lei n. 1.045, que abre o crédito especial de Cr\$ 50.000,00, para conclusão das obras de uma Escola Rural do Rio Caracará, no Município de Arariuna, deu origem ao processo n. 1.039, ora objeto de julgamento. Com o ofício de remessa vem o D. O. de 14-55, que publica a lei n. 1.045, de 17-2-55, que autoriza a abertura do referido crédito (fls. 3, dos autos). Como se verifica, a lei foi promulgada pelo Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, uma vez que o

valor de Cr\$ 300.000,00.

O Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, Relator, profere o voto: — "Este processo já foi objeto de julgamento neste plenário. Vou ler as conclusões que proferei, como Relator, na sessão realizada em 6-5-55, e constante do venerando Acórdão n. 536 (fls. 44 dos autos). Porisso, o julgamento foi convertido em diligência. Agora, o Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., em resposta à diligência, em ofício n. 334/55, de 30-5-55, prestou os devidos esclarecimentos (fls. 61 dos autos). Nestas condições, esclarecido que foi pelo Sr. Secretário de Finanças o pedido constante do Acórdão n. 536, voto pelo registro do convênio".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Pago vista do processo".

Dessa forma, nos termos do art. 27 do Regimento Interno, foi suspenso o julgamento do processo n. 649.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 806, referente ao contrato de Ercília Amorim Coelho, para escriturária da S. I. J..

Como Relator, o Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, solicita o adiamento do julgamento para a sessão seguinte.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 1.268.

O Relator, Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, faz a seguinte exposição: — "O ofício n. 278/55, de 6-5-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O. de 1-4-55, que publicou a Lei n. 1.045, que abre o crédito especial de Cr\$ 50.000,00, para conclusão das obras de uma Escola Rural do Rio Caracará, no Município de Arariuna, deu origem ao processo n. 1.039, ora objeto de julgamento. Com o ofício de remessa vem o D. O. de 14-55, que publica a lei n. 1.045, de 17-2-55, que autoriza a abertura do referido crédito (fls. 3, dos autos). Como se verifica, a lei foi promulgada pelo Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, uma vez que o

valor de Cr\$ 300.000,00.

O Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, Relator, profere o voto: — "Este processo já foi objeto de julgamento neste plenário. Vou ler as conclusões que proferei, como Relator, na sessão realizada em 6-5-55, e constante do venerando Acórdão n. 536 (fls. 44 dos autos). Porisso, o julgamento foi convertido em diligência. Agora, o Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., em resposta à diligência, em ofício n. 334/55, de 30-5-55, prestou os devidos esclarecimentos (fls. 61 dos autos). Nestas condições, esclarecido que foi pelo Sr. Secretário de Finanças o pedido constante do Acórdão n. 536, voto pelo registro do convênio".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Pago vista do processo".

Dessa forma, nos termos do art. 27 do Regimento Interno, foi suspenso o julgamento do processo n. 649.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 806, referente ao contrato de Ercília Amorim Coelho, para escriturária da S. I. J..

Como Relator, o Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, solicita o adiamento do julgamento para a sessão seguinte.

Sr. Governador do Estado, diante do que dispõe a Constituição Política, não a vetou nem sancionou, e esgotado o prazo constitucional, o Sr. Presidente da Assembléia promulgou a referida lei. No processo parece-me desnecessária a leitura de requerimentos feitos pela Procuradoria — verifica-se a manifestação das Seções de Receita e de Despesa, mencionando dotações orçamentárias, que não tem, em absoluto, correlação nenhuma com a Lei que estão sendo objeto deste registro, uma vez que se trata de um crédito especial e as dotações orçamentárias não podem responder por créditos especiais. Em nada prejudica o processo. Com o parecer do Dr. Procurador, favorável ao registro, é o relatório.

O Dr. Procurador, então, expressa o parecer de fls. 11 e 12 dos autos do processo, pela concessão do registro.

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dessa forma, unanimemente foi registrado o crédito especial de Cr\$ 50.000,00 constante do processo n. 1.093.

A seguir, é anunciado o julgamento do processo n. 1.127.

O Relator, Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, faz o relatório: — "O processo n. 1.127, originou-se no ofício n. 583, de 16-5-55, do Dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário de Interior e Justiça, remetendo para registro o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Maria de Nazaré Barbosa Leite, para os serviços de Auxiliar de Secretária do Colégio Estadual Pais de Carvalho, percebendo o salário mensal de Cr\$ 1.000,00. O contrato preenche todas as formalidades legais, inclusive a da chancela do Sr. Governador, sendo atribuída à contratada, como remuneração mensal, a importância de Cr\$ 1.000,00. E a duração do contrato até 31 de dezembro do corrente ano. Com a informação da Seção de Receita e de Despesa, de onde se verifica a existência de saldo suficiente para cobrir a despesa favorável do Dr. Procurador, é este o relatório do processo".

Com a palavra, o Dr. Procurador manifesta o seu parecer de fls. 6 dos autos, favorável ao registro do contrato.

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Unanimemente, foi registrado o contrato constante do processo n. 1.127.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 1.204, referente ao ofício n. 302/55, de 17-5-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo para registro o crédito especial de Cr\$ 5.142,20 em favor de Pedro Leão de Rosa.

No relatório do Relator, o Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, faz a seguinte exposição: — "O D. de 14-5-55, publicou o decreto n. 1.702, de 18-5-55, que abre o aludido crédito. É esse o decreto que o Sr. titular das Finanças envia a

este T. C., solicitando o devido registro".

O Dr. Procurador, então, expressa o parecer de fls. 12 e 12v dos autos, negando o registro solicitado.

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "Concedo o registro solicitado".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Concedo o registro nos termos do voto que proferi no processo n. 1.121".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dessa forma, unanimemente, foi registrado o crédito especial constante do processo n. 1.204.

É anunciado o julgamento do processo n. 1.027, referente ao ofício n. 510, de 25-4-55, do Dr. Arthur Cláudio Mello, S. I. J., remetendo para registro o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Raimundo Honório da Silva, para os serviços de Eletricista, com exercício na Colônia de Marituba, e salário mensal de Cr\$ 1.000,00.

O Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, como Relator, faz o relatório: — "O Exmo. Sr. Dr. Anibal da Silva Marques, Secretário de Estado de Saúde Pública, em nome do Governo do Estado, como locatário, e o Dr. Raimundo Honório da Silva, que apenas dá o seu trabalho, como locador, celebraram a 1 de março do corrente ano (1955), um contrato de locação de serviços, por instrumento particular, a fim de que o contratado exerça as funções de eletricista, na Colônia de Marituba, subordinada àquela Secretaria, mediante o salário mensal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), vigência do contrato de 1 de março a 31 de dezembro vindouro e garantia do encargo assumido com a dotação orçamentária, para contratações, existentes na verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, Tabela n. 81.

Atendendo ao que dispõe a cláusula sexta, S. Excia. O Sr. General Governador aprovou o contrato, lançando a sua chancela no próprio instrumento.

Registra a lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício de 1955, na verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, rubrica Secretaria de Estado e Gabinete, Tabela n. 81, subconsignação "Pessoal Variável", a seguinte dotação:

Contratados — Cr\$ 980.000,00

Os vencimentos mensais atribuídos ao locador correspondem ao salário mínimo, nada havendo que arguir contra ele, relativamente às especificações contidas, quanto aos funcionários efetivos, na consignação "Pessoal Fixo" da mencionada lei.

As Seções de Receita e de Despesa, com exercício nesta Corte, manifestaram-se, nos autos, confirmando, a primeira, o valor daquele crédito orçamentário, e a segunda, a existência de saldo para cobrir os encargos do contrato, estes no valor total de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

O Exmo. Sr. Dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através do ofício n. 510, de 25 de abril do corrente ano (1955), entregou na mesma data, quando foi protocolado às fls. 141 do livro n. 1, sob o n. 420, submetido contrato ao julgamento deste Órgão, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953.

No dia seguinte, 26, a presidência do Tribunal encaminhou os autos ao Ministério Público, para o competente parecer.

A 2 de maio, o Dr. Procura-

dor devolveu os autos à Secretaria, requerendo que os mesmos baixassem em diligência, pois o contrato não fora assinado pelo representante do Governo, no caso o Dr. Secretário de Saúde Pública.

Foi autorizada pelo Exmo. Sr. Dr. Ministro Presidente a diligência pedida, sendo posta em execução a 4 de maio, consoante o ofício n. 196, dirigido ao titular da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Com o ofício n. 608, de 20 do citado mês, somente entregue nesta Corte a 23, quando foi protocolado às fls. 150 do Livro n. 1, sob o n. 507, o Exmo. Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça devolveu os autos, consignando que o contrato estava, agora, devidamente assinado pelo Senhor Secretário de Saúde.

No dia 24, o processo foi distribuído, de novo, ao Dr. Procurador, que emitiu, parecer, com a data de 30.

O Exmo. Sr. Dr. Ministro Presidente designou-me, a 31 Relator do processo, sendo feita, simultaneamente, a distribuição, conforme o art. 29 do Regulamento Interno.

No dia 3 de junho, apenas, três dias com os autos em meu poder, submeto o feito a julgamento.

Considero o duto Plenário amplamente esclarecido sobre a matéria em discussão, através deste Relatório.

O Dr. Procurador, então, expressa o parecer constante às fls. 17 dos autos, favorável ao registro.

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "O meu voto apoia-se, com firmeza no Relatório. Sendo assim, constituem sobre ambos um só corpo. Jamais poderão ser referidos isoladamente.

Nada se pode levantar, quer em face do Código Civil Brasileiro, quer em face da Lei Orçamentária em vigor, contra a legalidade do contrato de locação de serviços, por instrumento particular, que o Governo do Estado, como locatário, celebrou, por intermédio da Secretaria de Saúde Pública, com o locador Sr. Raimundo Honório da Silva.

Torna-se interessante ressaltar, já que o fundamento jurídico do ato é perfeito, o seguinte: Os autos — provou com exuberância o Relatório — deram entrada, nesta Corte, inicialmente a 25 de abril, para o feito ser julgado a 3 de junho.

Entre 25 de abril e 3 de junho, há um período justo de 40 dias. Mas, cumpre notar, o contrato foi assinado a 1 de março, sendo entregue no Tribunal somente a 25 de abril, isto é, 55 dias após ser o mesmo assinado. Temos, pois o total de 95 dias para a devida legalização. Definindo, nesse período, as responsabilidades, vemos que o processo, tendo sido devolvido à fonte de origem a 6 de maio, por estar incompleto, e retornando a esta Corte a 23 permaneceu no Tribunal apenas 24 dias, quando é sabido que o Regulamento Interno estabelece o prazo de 15 dias para o Dr. Procurador emitir parecer e de outros 15 dias para o Juiz Relator estudar os autos e submeter o feito a julgamento.

Isto prova, com nitidez tão edificante quanto a luz solar, que a insidiosa e morosidade atribuída a esta Corte. O serviço público gastou 71 dias — três vezes mais, pode-se dizer, do que o Tribunal — para desempenhar as suas atribuições na legalização do contrato em julgamento.

Atendo-me, à vista do que expus, em proferir a minha decisão final: concedo o registro solicitado.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o

registro, nos termos do voto do Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Unanimemente, foi registrado o contrato constante do processo n. 1.027.

É anunciado o julgamento do processo n. 1.205, referente ao ofício n. 302/55, de 17-5-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O., que publicou o decreto, abrindo o crédito especial de Cr\$ 4.000,00, em favor de Raul Pessoa da Cunha.

Como Relator, o Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira faz o relatório: — "A matéria destes autos consiste num crédito especial, aberto pelo Governador do Estado, mediante prévia autorização legislativa.

O DIÁRIO OFICIAL n. 17.776, de 2 de dezembro de 1954, publicou o seguinte ato:

Lei n. 906, de 29 de novembro de 1954.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 4.000,00, em favor de Raul Pessoa da Cunha.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), em favor de Raul Pessoa da Cunha, Coletor das Rendas do Estado, em Muaná, para pagamento de percentagens referentes a cobrança do Imposto de vendas e consignações efetuada pela Recebedoria de Rendas, no período de maio de 1948 a maio de 1950.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1954.

(aa.) Gal. Div. Alexandre Zaccarias de Assumpção, Governador — José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

O mesmo periódico, sob n. 17.908, divulgou, na edição de maio próximo, findo um atafundo, um ato complementar do anterior, que assim esta redigido:

Decreto n. 1.704 — De 13 de maio de 1955.

Abre o crédito especial de Cr\$ 4.000,00, em favor de Raul Pessoa da Cunha.

O Governador do Estado do Pará usando de suas atribuições e nos termos da lei n. 906, de 29-11-54, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.776, de 2-12-54.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00) em favor de Raul Pessoa da Cunha, para pagamento de percentagens sobre a cobrança do Imposto de Vendas e Consignações, efetuada pela Recebedoria de Rendas do Estado, no período de maio de 1948 e maio de 1950, a que tem direito como Coletor do Estado em Muaná.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de maio de 1955.

(aa.) Edward Cettete Pinheiro, Governador do Estado em exercício — Dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Faz a remessa do processo a esta Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o Exmo. Sr. Dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Estado de Finanças, consoante o ofício n. 302/55, de 17 de maio, somente entregue a 18, quando foi protocolado às fls. 149 do Livro n. 1, sob o n. 51; tendo sido observado o prazo de ses-

sentia (60) dias que, para essa remessa, estabelece o art. 2.º alínea "b" do decreto-lei n.º 9.371, de 17 de junho de 1946.

Consta dos autos o parecer do ilustre Dr. Procurador sobre o assunto. Após esse pronunciamento, o Exmo. Sr. Dr. Ministro Presidente designou-me, a 30 de maio último, Relator do processo, cumprindo o que determina o art. 29 do Regimento Interno.

Não é superfluo ressaltar que os autos em meu poder somente quatro (4) dias, pois, hoje, 3 de junho, o feito está sendo julgado.

Eis, Srs. Ministros, o competente Relatório.

O Dr. Procurador, então, expressa o seu parecer de fls. 12, indeferindo o registro.

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "O Relatório espelha, dispensando qualquer argumentação, o fundamento legal da matéria que constitui o objeto deste processo. Incorporo-o, dessa forma, ao presente voto, para que lhe sirva de justificativa. Ambos compõem as sólidas razões do meu julgamento, por que se tornam inseparáveis.

Foram cumpridos os dispositivos da Constituição Estadual, relativos à espécie dos autos.

As comissões regimentais da Assembléia Legislativa manifestaram-se, previamente, sobre a dívida passiva que a Fazenda Pública tem com o Sr. Raul Pessoa da Cunha, no valor de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), proveniente de percentagens não pagas ao mesmo, no período de maio de 1948 a maio de 1950, constatando, dúvida, a sua origem e liquidez; o Plenário da mesma Assembléia aprovou o respectivo projeto de lei, autorizando a abertura de crédito especial, e o Governador do Estado, através da sanção, converteu o projeto em lei, expedindo, em seguida o decreto regulamentar, para sua fiel execução, que foi referendado pelo titular da Secretaria de Finanças.

Relativamente a prescrição levantada pelo ilustre Dr. Procurador, vínculo a este voto as exuberantes razões que formulei no julgamento do processo n.º 1.121, com objeto análogo, evitando, agora, repeti-las por já estarem no conhecimento do ilustrado Plenário.

A minha decisão, no caso atual, é idêntica a que proferi naquele processo: concedo o registro solicitado.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Defero o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dessa forma, foi unanimemente deferido o registro do crédito especial de Cr\$ 4.000,00, constante do processo n.º 1.205.

Após, é anunciado o julgamento do processo n.º 1.209.

O Relator, Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, faz a seguinte exposição: — "O processo n.º 1.209, teve origem no ofício n.º 302/55, de 17-5-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O. de 14-5-55, que publicou o Decreto, que transfere na verba Secretaria de Estado de Interior e Justiça, consignação Inspetoria da Polícia Marítima e Aérea da Subconsignação Material Permanente para a Subconsignação Material de Consumo, importância de Cr\$ 50.000,00. D. O. n.º 17.908, de 14-5-55, publicou o Decreto n.º 1.703, de 13-5-55, que transfere a referida importância de Cr\$ 50.000,00. A remessa foi feita dentro do prazo legal, com o parecer favorável do Dr. Procurador, é o Relatório do processo".

O Dr. Procurador, então, manifesta o parecer favorável de fls. 12 dos autos.

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "Por estar perfeitamente enquadrado no § 2.º do art. 33 da Constituição Estadual, defiro o registro solicitado".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Tratando-se da transferência da dotação de uma subconsignação para outra subconsignação, dentro da mesma verba, concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "É uma obrigação constitucional, em homenagem a essa obrigação, concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Unanimemente, foi registrada a transferência de Cr\$ 50.000,00, contendo do processo n.º 1.209.

Após, é anunciado o julgamento do processo n.º 1.225, referente ao ofício n.º 322/55, de 26-5-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo para registro o contrato celebrado entre o Governo do Estado e os Drs. Otávio Mendonça, Orlando Chiere Miguel Bitar, Abel

Correia Guimarães e Orlando Teixeira da Costa, a fim de patrocinar o processo originário do Supremo Tribunal Federal, virtude das representações dirigidas ao Dr. Procurador Geral da República, pelos Prefeitos Municipais de Açarú, Capanema, Curuçá, Guamá, Itupiranga, Marabá, Mojú e Ponta de Pedras.

O Relator, Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita faz o relatório: — "O Sr. Dr. Secretário de Finanças envia, para registro nesta Corte de Contas, o contato de honorários, constante de fls. 2 e 3 dos autos do processo. Este é o relatório".

Com a palavra, o Dr. Procurador, expõe o seu parecer, constante de fls. 5 dos autos.

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Pego vista do processo".

Dessa forma, foi suspenso o julgamento do processo n.º 1.225, de conformidade com o art. 27 do Regimento Interno.

Por último, anunciado o julgamento do processo n.º 1.244, referente ao ofício n.º 328/55, de 28-5-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O. de 25-5-55, que transfere a importância de Cr\$ 250.000,00 da dotação Socorros Públicos para a dotação Publicações e Impressos, da Lei de Meios em execução.

O Relator, Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita faz o relatório: — "O Dr. S. E. F., envia a esta Corte de Contas, para registro, o decreto n.º 1.716, de 23-5-55, publicado no D. O. de 25-5-55, que transfere a importância de Cr\$ 250.000,00, da dotação Socorros Públicos para a dotação Publicações e Impressos, da Lei de Meios em execução. Seguem-se as assinaturas competentes. Com o parecer do Dr. Procurador, opinando favoravelmente".

O Dr. Procurador, a seguir, expressa o seu parecer de fls. 8 dos autos, opinando pelo deferimento do registro.

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "Tratando-se de uma transferência de uma subconsignação para outra, dentro da mesma verba, perfeitamente legal, concedo o registro solicitado".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Mário

Nepomuceno de Souza: — "Defero o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dessa forma, unanimemente foi registrada a transferência de Cr\$ 250.000,00, constante do processo n.º 1.244.

Por final, o Sr. Ministro Presidente diz que, em virtude de conveniência do próprio Tribunal fôsse alterada a escala de férias dos Srs. Ministros, organizada de acordo com a Resolução n.º 878, de 21-12-54, da seguinte forma: de 10-6-55 a 10-7-55 o Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza; de 1-8-55 a 31-8-55, o Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita; de 1-9-55 a 30-9-55, o Sr. Minis-

tro Adolfo Burgos Xavier; de 1-10-55 a 31-10-55, o Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira; de 1-11-55 a 30-11-55, o Sr. Ministro Denedito de Castro Frade.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11,15 horas e o Sr. Ministro Presidente mandou que eu, Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavrar a presente ata, que, lida e achada conforme vai por mim assinada e pelo Sr. Ministro Presidente.

Belém, 3 de junho de 1955.
(aa.) Dr. Denedito de Castro Frade, Ministro Presidente —
Ossian da Silveira Brito, Secretário.

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

PEDIDO DE INSCRIÇÃO

De ordem do dr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Ana de Oliveira, Antônio Moraes e Cunha, Augusto Ferreira Lima Netto, Cauby Farias Mesquita, Dayse Cansação de Barros, Deusmar Maia Santos, Didio Altieri, Ephrair de Menezes Parente, Francisco das Chagas Rodrigues de Souza, Fernando Gavani Beltrão Ribeiro, Hilton Alves da Silva, José Cansação de Barros, José da Silva Brito, José Valente Braga, Maria de Betânia Oliveira da Costa, Oscar Vidal Martins, Teresa Oliveira Monteiro, Zolinda Campos da Cunha. E, para constar, mandei publicar o presente Edital no "Diário Oficial" do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 6 dias do mês de junho de 1955.

a) — Wilson Rabêlo, Escrivão Eleitoral.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29.ª ZONA

PEDIDO DE INSCRIÇÃO

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 29.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório Eleitoral os cidadãos:

Antônio Santos, Alzira Beirão Corrêa, Alaide Almeida, Antônio Saldanha Oliveira Filho, Agrícola Romariz Carreira, Argemiro de Souza Pereira, Benedita de Oliveira Batista, Brasil Batista Tavares, Cícero Pereira Lima Filho, Carmélia Lobato Pantoja, Creuza Monteiro Garcia, Célia de Souza Santos, Carmen Maria Elizabeth Vieira Richardes, Doralce de Almeida Cunha, Delma Lyra de Souza, Edval Xavier Alves, Elson Elias de Souza, Francisco Pereira Lima, Fernando Corrêa, Francisca Carvalho Alves, Francisco de Assis da Costa Conte, Heraclides Viana Macêdo, Hamilton Noronha, Hildebrando Damasceno Santos, Hosana Terezinha Sodré de Oliveira, Isaac Rocha de Matos, Ivo Campos Francês, José Ribamar do Nascimento, João Maia de Almeida, José Augusto Pinheiro Bragança, José Rodrigues Vieira, José do Rosário, Jorge Marques de Lima, José Fernandes Cruz, Jorge Quady Matni, José Moraes de Lima, José Guilhermina Bezerra, Luiz Soares de Souza, Laurimar de Queiroz Campêlo, Luiz Ferreira Monteiro, Leônidas Pinheiro de Oliveira, Maria José de Brito, Maria Leticia de Oliveira Dias, Maria Elisa da Conceição Cabral, Maria Araújo de Melo, Manoel de Jesus Coêlho, Maria da Conceição Pinheiro Bragança, Marcionila Oliveira, Maria Creuza Ferreira Matos, Maria Célia, Maria Consolação Macêdo, Martinho Gomes da

Cruz, Maria Natalina da Costa Penedos, Maria da Silva e Sousa, Otávio Martins da Costa, Perside Fernandes de Lima Albuquerque, Raimundo Carneiro da Silva, Raimundo Pereira do Nascimento, Raimundo Bispo de Sena, Raimundo Pereira Santana, Ruth de Oliveira Mota, Raimundo Ramos Soares, Raimundo Ferreira de Sousa, Terezinha Pereira Martins, Vicente Paulo de Medeiros, Vidal da Penha Ribeiro, Valeriano de Jesus Dantas, Vitória Araújo Costa, Wladimir da Silva Miranda, Zeneide Pantoja de Franca e Zilda Campos de Oliveira Mota. E para constar mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e fixar à porta deste Cartório pelo prazo de cinco (5) dias dentro do qual os interessados poderão reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 dias do mês de junho de 1955.

José Sarmanho — Escrivão Eleitoral.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

PEDIDO DE INSCRIÇÃO

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Aldo Bezerra de Melo, Ana Delgado dos Santos, Beatriz Carvalho, Dafran de Sousa Teixeira, Elpidio Maciel de Carvalho, Guilherme de Lima Pais, Gilson Braga Monte, Henrique Lobato Tavares, Henmi Lima Pais, José da Silva Marques, João de Deus da Silva, João da Silva Santos, Jaime de Sousa Araújo, Laura Monteiro Silva, Maria Margarida da Cunha, Manoel Alcântara da Silva, Manoel Fernandes Neto, Osvaldo Rodrigues dos Santos, Raimundo Portela de Sousa, Raimundo da Silva Bronze e Terezinha Ribeiro Figueira. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 dias do mês de junho de 1955. — (a) Wilson Rabêlo, escrivão eleitoral.

Segunda via
Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos Francisco da Silva Rocha, José Amâncio Sobrinho, José Farias de Paiva e Maria José Bastos Zoghbi, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 dias do mês de junho de 1955. — (a) Wilson Rabêlo, escrivão eleitoral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — SÁBADO, 11 DE JUNHO DE 1955

NUM. 1.496

GABINETE DO PREFEITO Atos e Decisões

SECRETARIA DE OBRAS

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

reintegrar no cargo de Consultor Jurídico, padrão T, lotado no Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, o bacharel, Célio Dacier Lobato, de acordo com o ofício n. 63, de 1 de fevereiro de 1955, do Colendo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, capeando o venerando Acórdão n. 21.572, de 20 de março de 1953, que concedeu mandado de Segurança, de acordo com o art. 61, parágrafo único e art. 62, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de fevereiro de 1955.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 2 de fevereiro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

licenciar, "ex-officio", nos termos dos arts. 98 e 99, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Alves da Silva, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, por cento e vinte (20) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o atestado médico n. 93, de 5/2/1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de fevereiro de 1955.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 9 de fevereiro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Vieira dos Santos, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, por cento e vinte (20) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o atestado médico n. 111, de 9/2/1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de fevereiro de 1955.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 9 de fevereiro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

licenciar, "ex-officio", nos termos do parágrafo único, art. 94, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lourival Alves de Freitas, extranumerário da Secretaria de Obras, por seis (6) meses para tratamento de saúde, em prorrogação, de acordo com o atestado médico n. 101, de 17/1/1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Secretaria de Obras, 11 de fevereiro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 94, parágrafo único, combinado com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Teixeira, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, por seis (6) meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 137 do Serviço de Assistência Médico Social, de 25 de fevereiro de 1955.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de fevereiro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 28 de fevereiro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 94, parágrafo único, combinado com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Edilson Evangelista, extranumerário do Departamento Municipal de Engenharia por seis (6) meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 24 de fevereiro de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de fevereiro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 28 de fevereiro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder, nos termos do art. 98,

parágrafo único, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Lucilino Cardoso Figueiredo, extranumerário do Departamento Municipal de Engenharia, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 188, de 25/2/1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de fevereiro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 28 de fevereiro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder, nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marciliano Ferreira Campelo, extranumerário do Departamento de Engenharia, trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 195 de 21/2/1955, do Serviço de Assistência Médico Social, a partir de 21/2 a 21/3/55.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de março de 1955.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 2 de março de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

licenciar "ex-officio", nos termos do art. 94, parágrafo único, combinado com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, José Manoel Mendes, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, por seis (6) meses em prorrogação, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 222, de 4/3/55, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de março de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 8 de março de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder, nos termos do art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Inocencio Vitor Braga Vaz, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao primeiro

decênio de serviços prestados ininterruptamente a esta Municipalidade, no período de 6/2/944 a 23/9/954, de acordo com o processo n. 0254/55 de 19/1/1955.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de março de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 10 de março de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Osvaldo Hortencio da Silva, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, por um (1) mês para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 251 de 9 de março de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de março de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 12 de março de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedro Lopes, extranumerário do Departamento Municipal de Agricultura, por sessenta (60) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 234, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de março de 1955.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 12 de março de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo de Castro Pinto, extranumerário do Departamento Municipal de Agricultura, por três (3) meses, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 295 de 14/3/1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de março de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 16 de março de 1955.
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sr. Artur Costa, diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, por trinta (30) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 478, de 4 de maio de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de maio de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 7 de maio de 1955.
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lourival Ramos Pereira, diarista do Horta Municipal, por trinta (30) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 508 de 13 de maio de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de maio de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 13 de maio de 1955.
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
nomear, Claudionor dos Santos Siqueira, para exercer efetivamente, o cargo isolado de Auxiliar de Engenheiro, lotado na Seção de Construção do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, nos termos da Lei n. 533, de 23 de maio de 1949, Regimento Interno e combinado com a Resolução n. 168, de 8 de março de 1955, do Conselho Rodoviário do Estado, a partir de 1 de abril de 1955.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de abril de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 11 de abril de 1955.
Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o art. 6.º, da Lei n. 2.476, de 23/11/1954, José Clarindo de Souza Martins, ocupante do cargo de Médico Clínico, classe N, lotado nos Ambulatórios de Endemias da Secretaria de Saúde Pública do Estado, ora colocado à disposição desta Prefeitura pela Portaria n. 78, de 6/5/1955, sem ônus para o Estado, para exercer em substituição, o cargo isolado de Médico Adjunto, padrão S, lotado no Serviço de Pronto Socorro, do Departamento de Saúde e Assistência, durante o impedimento do titular efetivo, Dr. Ruy Marques Coral.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de maio de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 18 de maio de 1955.
Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
licenciar, "ex-officio", nos termos do parágrafo único, do art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Irandir Pimentel Seixas, titular efetivo do cargo de Escriurário, classe C, lotado no Departamento Municipal do Pessoal, por trinta (30) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico s/n, de 17/5/1955, do Serviço de Assistência Médico Social, a contar de 5/5 a 5/6/1955.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de maio de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 18 de maio de 1955.
Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
reformular, nos termos do parágrafo único do art. 260, combinado com a letra a), do art. 261, letra b), do § 1.º do referido artigo e letra b), do art. 279, da Lei Municipal n. 1.372, de 14 de agosto de 1951, no posto de Soldado-bombeiro, o Sr. Eiler Alves, do Corpo Municipal de Bombeiros, com os vencimentos integrais de Cr\$ 1.240,00 (hum mil duzentos e quarenta cruzeiros), mensais, ou sejam, Cr\$ 14.830,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta cruzeiros), anuais, de acordo com o laudo médico anexo ao processo n. 306/55, de 22 de abril de 1955.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de maio de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 31 de maio de 1955.
Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
reformular, nos termos do parágrafo único, do art. 260, combinado com a letra a), do art. 261, letra b), do § 1.º do referido artigo e letra b), do art. 279, da Lei Municipal n. 1.372, de 14 de agosto de 1951, no posto de Sargento-Motorista, o Sr. Camilo Soares da Silva, do Corpo Municipal de Bombeiros, com os vencimentos integrais de Cr\$ 1.590,00 (hum mil quinhentos e noventa cruzeiros), mensais, ou sejam (Cr\$ 19.030,00) dezoito mil e oitocentos cruzeiros) anuais, de acordo com o laudo médico anexo ao processo n. 343-55, de 9 de maio de 1955.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de maio de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 31 de maio de 1955.
Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 94, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Mota da Silva, titular efetivo do cargo de Professora, padrão G, lotado na Escola "República dos Estados Unidos", exercendo a função de Diretora da mesma escola, por trinta (30) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico s/n, de 31 de maio de

1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de junho de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 1 de junho de 1955.
Pádua Costa
Secretário de Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder, nos termos do art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elias Alves Ferreira, titular efetivo do cargo de Administrador, padrão N, lotado no Mercado do Acampamento, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao primeiro decênio de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, em vinte e três (23) anos, sete (7) meses e vinte e seis (26) dias, de acordo com as informações do processo n. 133-55, de 4 de janeiro de 1955.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de junho de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 2 de junho de 1955.
Hamilton Farias Moreira
Secretário de Fazenda

PORTARIA N. 334

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve admitir como extranumerário mensalista, Maria Hosa-a Morais Amarante, pelo prazo de 7 meses para desempenhar as funções de Professor, Ref. 2, mediante os salários de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00) correndo a despesa correspondente por conta da verba, Tab. 13 S. A. — Diretoria do Ensino Municipal — Consignação — "Pessoal Variável" — Subconsignação — mensalista — (código 8.04.1) do orçamento em vigor, a partir de 15/5 a 15/12/1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista, qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de maio de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 343/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve dispensar das funções de Professor, a extranumerária mensalista, da Diretoria do Ensino Municipal, Terezinha Cordeiro dos Santos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de junho de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 344/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve admitir como extranumerário mensalista, Ruth Raimunda Ferreira da Silva, pelo prazo de 8 meses para desempenhar as funções de Professor, Ref. 2, mediante o salário de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00), correndo a despesa correspondente por conta da verba, Tab. 13 — S. A. — Diretoria do Ensino Municipal — Consignação — "Pessoal Variável" — Subconsignação — mensalista — (código 8.04.1) — do orçamento em vigor, a partir de

5/5 a 15/12/1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista, qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de maio de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 345/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve admitir, para exercer a função de Auxiliar-acadêmico, com exercício no Serviço de Pronto Socorro, do Departamento de Saúde e Assistência, o acadêmico Lourival Barros Barbalho, percebendo, a partir de maio do corrente ano, a gratificação mensal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), correndo a despesa correspondente, por conta da Tab. 20, consignação, gratificação à Auxiliares Acadêmicos, do orçamento em vigor.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de junho de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 346/54

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve admitir como extranumerário mensalista, José Maria Godinho, pelo prazo de 12 meses, para desempenhar as funções de Motorista, Ref. 2, mediante o salário de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00), correndo a despesa correspondente por conta da verba, Tab. 22 — S. F. — Diretoria de Fiscalização — Consignação — "Pessoal Variável" — Subconsignação — mensalista — (código 8.04.1) do orçamento em vigor, a partir de 1/1 a 31/12/1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista, qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de junho de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Hamilton Moreira
Secretário de Finanças

DECRETO N. 6.316

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.507, de 13 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento ao Sr. Francisco Concente Sacramento, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Avenida Duque de Caxias frente e Visconde de Inhauma, Travessa Mauriti e Barão do Triunfo de onde dista 53,40m. Dimensões: frente — 7m, fundos 44,60m, área — 312m2 e tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 95 e à esquerda com o imóvel s/n.

Art. 2.º Revogam-se as disposições e m contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.317

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2506, de 13 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento ao Sr. José Vidal Pe-

reira, o terreno situado na quadra: Dr. Silva Rosado, Roso Danin, 2a. de Queluz de onde dista 58,70m a Juvenal Córdão, medindo de frente 5,60m e de fundos 63m, tem uma área de 352,80m² e a firma paralelogramica. Confina do lado direito com o imóvel n. 419 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 423. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 421.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de dezembro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.318

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.562, de 31 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no orçamento do exercício vigente, o crédito especial de dois mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 2.600,00), a favor de Belo Camarão Marques, administrador do Mercado do Porto do Sal, em substituição, destinado a pagamento de diferen-

ça em seus vencimentos, no período de novembro de 1953 a fevereiro de 1954, na base de Cr\$ 650,00 mensais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de dezembro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Hamilton Farias Moreira
Secretário de Fazenda

DECRETO N. 6.319

O Prefeito Municipal de Belém usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.561, de 31 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no exercício vigente, o crédito suplementar de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), na dotação Pessoal Fixo, Tabela n. 1, Câmara Municipal de Belém.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de dezembro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Hamilton Farias Moreira
Secretário de Fazenda

DECRETO N. 6.320

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.560, de 31 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento da Despesa do Município de Belém, para o corrente exercício, o crédito suplementar de cento e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 160.000,00) distribuído pelas seguintes verbas:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Serviços Diversos		
Publicações Oficiais	150.000,00	
ENCARGOS DIVERSOS		
Indenizações, Reposições e Restituições		
Para cumprimento de sentenças Judiciais	10.000,00	160.000,00

Art. 2.º O crédito suplementar aberto pela lei acima mencionada, correrá à conta dos recursos financeiros e disponíveis da Prefeitura Municipal de Belém no exercício de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de dezembro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Hamilton Farias Moreira
Secretário de Fazenda

DECRETO N. 6.321

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.559, de 31 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento da Despesa do Município de Belém, para o corrente exercício, o crédito suplementar de oitocentos e noventa e dois mil cruzeiros (Cr\$ 892.000,00), distribuído pelas seguintes verbas:

Serviço de Utilidade Pública		
Serviço de Limpeza Pública		
Departamento de Limpeza Pública		
Pessoal Variável - Diarista	380.000,00	
Serviços Diversos		
Cemitérios Públicos		
Pessoal Variável	160.000,00	540.000,00
Serviços Industriais		
Serviços Urbanos		
Subprefeitura de Icoaraci		
Material Permanente	52.000,00	
Encargos Diversos		
Pessoal Inativo		
Despesas Diversas (Aposentados, reformados, inválidos e pensionados)	300.000,00	892.000,00

Art. 2.º O crédito suplementar aberto na lei supracitada, correrá à conta dos recursos financeiros e disponíveis da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de dezembro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Hamilton Farias Moreira
Secretário de Fazenda

DECRET N. 6.322

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.534, de 22 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica isento de todos os impostos municipais, a aquisição do imóvel n. 163, à Praça Batista Campos, fazendo ângulo com a Rua Presidente Pernambuco, trecho seccionado da Rua Padre Prudêncio, adquirido por compra pelo Instituto Santa Rosa, educandário público com sede nesta Capital.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de dezembro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

DECRETO N. 6.323

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.528, de 17 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento ao Sr. João Barbosa de Amorim, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Rua dos Mundurucús, Páris, Ruy Barbosa e Dr. Moraes, distante desta 45,50m, medindo de frente 10m por 36,50m de fundos ou seja uma área de 365m². A lateral direita conserva paralelismo com a lateral esquerda fazendo ângulo menor que 90º com a linha de frente, limitando-se de ambos os lados com terrenos baldios.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de dezembro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.324

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista o art. 3.º da Lei n. 2.250, de 22 de setembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de vinte e um mil seiscientos e seis cruzeiros (Cr\$ 21.006,00), para cobertura das despesas criadas pelo art. 1.º da supracitada lei, que atribui o padrão "S" ao cargo isolado de provimento efetivo, de Chefe de Seção, na 1a. Seção (Patrimônio), do Departamento do Patrimônio, do Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, criado pela Lei n. 1.908, de 21 de setembro de 1953, do período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro do ano em curso, na lei orçamentária do exercício vigente, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de outubro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Hamilton Farias Moreira
Secretário de Fazenda
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.325

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.535, de 22 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a pensão mensal de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00) a Alzira Arruda dos Santos, viúva do ex-funcionário municipal José dos Santos, a partir do dia 1 de outubro do corrente ano.

Art. 2.º No exercício vigente, fica aberto o crédito especial de hum mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 1.800,00) para fazer face às despesas decorrentes da supracitada lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

de Belém, 27 de dezembro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Hamilton Farias Moreira
Secretário de Fazenda

DECRETO N. 6.326

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.536, de 22 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a João Antônio de Matos, um terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra Rua Américo Santa Rosa, com projeção de fundos para Av. José Bonifácio, no perímetro entre o prolongamento da Trav. Rosa Danin e Passagem descida para os Covões, de onde dista cinco metros, limitando-se de ambos os lados com terrenos baldios. Dimensões: frente — 5m, fundos — 40m, tem uma área de 200m².

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de dezembro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.327

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.531, de 18 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º É concedido a Pedro Ferreira de Carvalho um terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Mariz e Barros, Timbó, Pedro Miranda e Marques de Herval de onde dista 6,90m. Dimensões frente — 4,10m e de fundos 27m. Tem uma área de 110,70m² com a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel de n. 512 e à esquerda com o imóvel n. 508. Havendo no terreno um chalet coletado sob o n. 510.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de dezembro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.328

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.530, de 17 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Estela Serruya, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta cidade, na seguinte quadra: São Francisco, Av. 16 de Novembro, Trav. Veiga Cabral e Av. Almirante Tamandaré, de onde dista 187,50m. Frente — 12m, fundos — 37,50m. Área de 450m². Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com terrenos baldios. O terreno é baldio s/n e é pantanoso.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de dezembro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.329

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.529, de 17 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Wilson Gonçalves Tenório, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital à Trav. Mauriti, Paro de Triunfo, Visconde de Inhamã e Marques de Herval, distante de 91,20m. Dimensões: frente — 6m, lateral direita formada por três (3) elementos, sendo: 1.º com 45,90m, 2.º com 3,20m e 3.º com 25,60m. Linha de travessão

2,70m. Tem uma área de 343,50m². Tem a forma hexagonal irregular. Confina à direita com o imóvel n. 577 e à esquerda com o imóvel n. 585.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de dezembro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.330

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.523, de 16 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a José Nascimento, o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta cidade à 1.ª Travessa de Queluz n. 142, onde existe uma barraca de propriedade do mesmo. Quadra: 1.ª de Queluz, Praça Floriano Peixoto, Cipriano Santos e Roso Danin da onde dista 17,50m. Frente — 3,45m. Fundos — 28,30m. Tem uma área de 99,05m² e a área de um quadrilátero irregular. Confina à direita com o imóvel n. 144 e à esquerda com o imóvel n. 140.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de dezembro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.331

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a Lei n. 2.524 de 16 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido a José Tenório da Silva, um terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Avenida Ceará, Cipriano Santos, Nina Ribeiro e Guerra Passos, de onde dista 37 metros. Dimensões: frente 3,55 ms. e fundos 67,70m, com uma área de 240,335m tendo a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 162 e à esquerda com o imóvel n. 158.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de dezembro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.332

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.525, de 16 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento ao Sr. Sezino Cardoso da Silva, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Pirajá, Tinsvirato, Tito Franco, 2.º de Dezembro de onde dista 4m. Dimensões: frente — 4,50m, fundos 40,75m, linha de travessão. 3,25m, tem uma área de 157,90625m². Confina à direita com o imóvel n. 1297 e à esquerda com o prédio de esquina. No terreno há uma barraca de enchimento coberta com telha, coletada sob o n. 1299.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de dezembro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.333

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.526, de 16 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Osvaldo Dias Ferreira, o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta Capital à Trav. do Chaco n. 338, onde existe uma barraca de propriedade do mesmo. Quadra: Chaco, Curuzú, Marquês de Herval e Pedro Miranda de onde dista 139,50m. Frente — 12m, fundos — 47,80m. Tem uma área de 573,60m². Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel 340 e à esquerda com o imóvel 324.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de dezembro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.334

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.527, de 17 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Luiz Bezerra da Silva, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital, à Trav. Curuzú n. 582, onde existe uma barraca de propriedade do mesmo e fica na quadra: Curuzú, Antônio Baena, Visconde de Inhauma e Marquês de Herval, de onde dista de 94,15m. Dimensões: frente — 6m, fundos — 71,50m. Tem uma área de 492m². Tem a forma paralelogramica. Confina pela direita com a barraca de n. 584 e pela esquerda com o imóvel n. 580.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de dezembro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.335

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a Lei n. 2.522 de 16 de dezembro de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido a Francisco Gregório Tomkervits, um terreno situado na quadra: Curucá, Estrada Nova, Rosa Moreira e continuação da Vila Barata, de onde dista 81,85m. Dimensões: frente 6,60m, fundos 65,00m; área de 429,00 quadradas, tendo a forma paralelogramica, confinando à direita com o imóvel n. 658 e à esquerda com quem de direito.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de dezembro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.336

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.515, de 14 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a D. Cromacia Pontes dos Santos, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Vila do Mosquito, na localidade do Farol, em uma estrada ocupando o lote n. 38, de acordo com o loteamento feito pelo D. P. A. C., aprovado por este Executivo. Dimensões: frente — doze metros e fundos quarenta metros, com uma área de quatrocentos metros quadrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de dezembro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.337

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.516, de 14 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido a Antônio Pedro Calvet, um terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Alcindo Cabela, 14 de Março, S. Silvestre e Padre Eutíquio de onde dista 162,85m. Dimensões frente — 7,40m e fundos 60m, com uma área de 444m², confinando à direita com o imóvel n. 1746 e à esquerda com o de n. 1740.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de dezembro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.338

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei n. 2.517 de 15 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a sra. Júlia do Carmo Borges, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Mauriti, Barão do Triunfo, Marquês de Herval, Pedro Miranda, distando de 231m50 metros. Frente, 5,00m, fundos 71,50m. Tem uma área de 357,50 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 473 e à esquerda com o imóvel n. 477. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 475.

Art. 2.º Revogam-se os disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de dezembro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.339

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.521, de 13 de dezembro de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a D. Lúcia Prado da Silva, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Passagem Izabel, Curucá, Coronel Luiz Bentes e Magno de Araújo, distando de 6,85m. Dimensões: frente — 3,70m e fundos — 40m, tem uma área de 148m². Tem a forma paralelogramica e confina à direita com o imóvel n. 34 e à esquerda com o imóvel n. 30.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de dezembro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.340

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.519, de 15 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Honória Malvira Pena Monteiro, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Trav. Humaitá, frente e Vileta, Av. Marquês de Herval e Pedro Miranda, de onde dista 111,30m. Dimensões: frente — 75,50m, fundos — 72m, área de 540m². Limita-se à direita com o imóvel n. 400 e à esquerda com o imóvel n. 405.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

sições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de dezembro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.567, de 31 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica elevado de "X" para "Z" o padrão do cargo isolado de provimento, em comissão, de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º Fica aberto o crédito suplementar de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00), necessário à cobertura da despesa referente ao período de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1954, no exercício vigente.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de dezembro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hamilton Farias Moreira
Secretário de Fazenda

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.563, de 31 de dezembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica elevado de "R" para "S" o padrão do cargo isolado de Chefe-Aferidor, lotado na Seção de Aferição de Pesos e da Diretoria da Fiscalização Municipal. Parágrafo único. Ao funcionário que exerce estas funções fica assegurada a percepção do vencimento e vantagens a contar da data em que foi concedida aos demais chefes, por força da Lei Municipal n. 1.798, de 18/53.

Art. 3.º Fica aberto o crédito especial de três mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 3.400,00), necessário à cobertura da despesa referente ao período de 1 de agosto de 1953 a 31 de dezembro de 1954, correndo as despesas por conta dos recursos disponíveis do Município.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de dezembro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hamilton Farias Moreira
Secretário de Fazenda

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo único. A lotação dos funcionários integrantes do Quadro Único da Prefeitura Municipal de Belém, aprovada pelo art. 2.º do Decreto-lei n. 734, de 23 de dezembro de 1947, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I — Um (1) cargo da classe O, da carreira de "Contabilista", lotado na Seção de Contabilidade da Contadoria Geral, passa a figurar na Tabela n. 15, da Lei Orçamentária vigente, correspondente à 1.ª Seção do Contencioso Municipal, da Secretaria de Administração.

II — Um (1) cargo da classe O, da carreira de "Oficial Administrativo", lotado na 1.ª Seção do Contencioso, passa a figurar na Tabela n. 23, da Lei Orçamentária vigente, correspondente à Seção de Contabilidade da Contadoria Geral, da Secretaria de Fazenda.

III — Um (1) cargo da classe G, da carreira de "Escriturário", lotado na 1.ª Seção da Divisão de Despesa, passa a figurar na Tabela n. 15, da Lei Orçamentária vigente, correspondente à 1.ª Seção do Contencioso Municipal, da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de janeiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6.378

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a Lei n. 2.603, de 27 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido de acordo com a Lei n. 1.195, de 15 de junho de 1951, a José Maria Cordeiro de Azevedo o aforamento do terreno do Patrimônio Municipal, à margem esquerda da estrada de rodagem Belém-Ananindeua, no quilômetro 3, com as seguintes medidas: frente 60 metros. Lateral direita formada por 5 elementos: o 1.º em direção aos fundos do terreno com 151m50; o 2.º voltado para fora do terreno com 20 metros; o 3.º voltado para os fundos dos terrenos com 73m80; o 4.º voltado para fora do terreno com 74m,00; e o 5.º voltado para os fundos até a linha de travessão com 150m40. Lateral esquerda formada por dois elementos: o primeiro com 311m00, e o segundo ligeiramente inclinado para dentro do terreno, até a linha de travessão, com 32m,20; linha de travessão medindo 229m,10. Tem uma área de 45.440m2,00 e a forma de um noneágono irregular. Confina à esquerda com uma estrada particular sem denominação e à direita com quem de direito.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de janeiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes

DECRETO N. 6.379

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a Lei n. 2.640, de 27 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Armênio Borges Barbosa, de acordo com a Lei n. 1.195, de 15 de junho de 1951, um terreno para a instalação de uma granja, localizado nos fundos dos terrenos que fazem frente para a rodovia Belém-Ananindeua, no quilômetro 3, tendo como entrada uma estrada particular, sem denominação, e distando da linha da rodovia de 343 metros. Mede 352 metros de frente. Lateral direita 696 metros; lateral esquerda 695 metros. Linha de travessão 325 metros. Tem a área de 228.471,75m2 e a forma de um quadrilátero irregular, confinando de ambos os lados com quem de direito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de janeiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

DECRETO N. 6.380

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a Lei n. 2.602, de 20 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a D. Maria Clara dos Santos, viúva do ex-sargento do Corpo Municipal de Bombeiros José Avelino dos Santos, a pensão mensal de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), a partir de 1 de janeiro de 1955.

Art. 2.º Fica aberto o crédito especial de sete mil duzentos cruzeiros (Cr\$ 7.200,00), para ocorrer às despesas do art. 1.º da lei mencionada no período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1955.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de janeiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Hamilton Farias Moreira

Secretário de Fazenda

DECRETO N. 6.381

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.606, de 20 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Os direitos e vantagens estabelecidos no art. 1.º da Lei n. 2.457, de 10/11/54, são concedidos a partir de 1 de janeiro de 1954.

Art. 2.º Para ocorrer as despesas decorrentes da Lei n. 2.457, de 10 de novembro de 1954 e a presente, fica aberto o crédito suplementar de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00) para pagamento do período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1954.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de janeiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Hamilton Farias Moreira

Secretário de Fazenda

DECRETO N. 6.382

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.597, de 19 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido à Legião dos Veteranos de Guerra do Brasil, Seção do Pará, pela Prefeitura Municipal de Belém, o auxílio financeiro anual de vinte e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 24.000,00).

Parágrafo único. O pagamento do auxílio de que trata este artigo será feito em parcelas mensais de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00).

Art. 2.º Fica aberto o crédito especial de vinte e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 24.000,00), no exercício corrente, a fim de fazer face aos encargos da lei supracitada.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de janeiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Hamilton Farias Moreira

Secretário de Fazenda

DECRETO N. 6.383

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.598, de 19 de janeiro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido, no presente exercício, o auxílio anual de vinte e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 24.000,00), ao Conservatório de Belas Artes do Pará, com o fim de amparar o progresso, cada vez maior, do movimento artístico-educacional que o citado estabelecimento vem levando a efeito para maior glória musical de nosso Estado.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de janeiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Hamilton Farias Moreira

Secretário de Fazenda

DECRETO N. 6.384

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a Lei n. 2.591, de 14 de janeiro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Nélia do Amaral Chaves, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: 14 de Março — Alcindo Cabela — Gentil Bittencourt e Independência, de onde dista 99,50 metros. Dimensões: frente 12 metros, fundos 41 metros. Tem uma área de 492m2 e tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de janeiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

DECRETO N. 6.385

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a Lei n. 2.592 de 15 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento à sra. Aurea Martins Veloso, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: São Jerônimo, João Balbi, Duque de Caxias e Castelo Branco, distando de 40,50 metros. Dimensões: frente, 5,40 metros — fundos 47,30 metros; linha de travessão, 4,00 metros. Tem uma área de 222,31 metros quadrados. Confina à direita com o imóvel n. 1.309 e à esquerda com o imóvel n. 1.315. No terreno tem uma casa de alvenaria coletada sob o n. 1.313.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de janeiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

DECRETO N. 6.386

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.594, de 15 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica equiparado, por equidade, os proventos de inatividade do funcionário aposentado no cargo de Inspetor de Fiscalização Municipal, Alberto José Leônico, ao do funcionário em disponibilidade de igual cargo, José Maria Cavaleiro de Macedo ou sejam três mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 3.200,00) mensais.

Art. 2.º Fica aberto o crédito suplementar necessário para a cobertura da despesa decorrente da execução da lei supracitada.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor a partir de 1 de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de janeiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Hamilton Farias Moreira

Secretário de Fazenda

DECRETO N. 6.387

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.593, de 13 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Riza Maria de Moraes e José Maria de Moraes, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: São Francisco, 16 de Novembro, Veiga Cabral, Almirante Tamandaré, distando de 175,50m. Frente 12m, fundos 37,50m. Tem uma área de 450m2. Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de janeiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

DECRETO N. 6.388

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.595, de 15 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 2.º Fica concedido à "Sociedade Beneficente dos Servidores Cívicos da 1.ª Zona Aérea" um auxílio de vinte e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 24.000,00).

Art. 2.º VETADO.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de janeiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Hamilton Farias Moreira

Secretário de Fazenda

DECRETO N. 6.389

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.596, de 15 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a pensão mensal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) a D. Maria Pilar de Verga Monteiro, viúva do ex-funcionário municipal Manoel Bispo Monteiro, que prestou serviço ao Município por mais de 23 anos.

Art. 2.º O Poder Executivo abrirá, na época oportuna, o crédito suplementar ao orçamento em vigor para cobertura das despesas deste decreto, no corrente exercício financeiro, correndo o mesmo por conta dos recursos disponíveis.

Art. 3.º VETADO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de janeiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Hamilton Farias Moreira

Secretário de Fazenda

DECRETO N. 6.390

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a Lei n. 2.585 de 14 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a Consuelo Nascimento, um terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Travessa Francisco Monteiro frente e travessa 2a. de Queluz, Rua Roso Danin e Silva Rosado, de onde dista 12,50 metros. Limites: à direita com o n. 313 e à esquerda com o 317. Dimensões: frente 5,50 metros e fundos 50,00 metros com uma área de 575 metros quadrados.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de janeiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

DECRETO N. 6.391

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a Lei n. 2.586 de 14 de janeiro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Alcindo Gonçalves Filho o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Marques de Herval, Visconde de Inhauma, Mariz e Barros e Timbó, de onde dista de 36,70 metros. Dimensões: frente 7,50 metros, fundos 38,25 metros linhas de travessão 7,20 metros. Tem uma área de 281,13m2. Tem a forma trapezoidal confina, à direita com o imóvel n. 554 e à esquerda com o imóvel n. 546. No terreno tem dois (2) chalets geminados coletados sob os ns. 548/550.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de janeiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

DECRETO N. 6.392

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a Lei n. 2.587 de 14 de janeiro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º É concedido a Luiz Francisco Soares, um terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Pirajá, Itororó, 1.º de Dezembro e Almirante Barroso, de onde dista de 239,50 mts. apresentando as seguintes dimensões:

frente 6,90 mts. fundos 69,35 mts. Possui uma área de 478,51 metros quadrados. Confinando à direita com o imóvel n. 1282 e à esquerda com o imóvel n. 1278. Há no terreno uma barraca coletada sob o n. 1280.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de janeiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.393

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.588, de 14 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento ao Sr. Adelino José Barros da Fonseca, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: São Silvestre, rua sem denominação, Tupinambás e Jurunas, sendo faz ângulo. Dimensões: frente — 11m; fundos — 44m. Tem uma área de 484m² e tem a forma paralelogramica. Confinando à direita com quem de direito e à esquerda, com a Trav. dos Jurunas. Terreno baldio e loteado por esta Prefeitura, sob o n. 17.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de janeiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.394

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.611, de 27 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido a Antônio Roberto da Cruz, o aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal situado nesta capital, quadra Mancel Evaristo, Soares Carneiro, 14 de Março e Curugá de onde dista 54,35m. Dimensões: frente — 3,75m, fundos — 19,30m. Linha de travessão — 4,05m. Tem uma área de 75,27m² e a forma de quadrilátero irregular. Confinando à direita com o imóvel n. 476 e à esquerda com o de n. 470. No terreno existe uma casa coletada sob o n. 474, de propriedade do requerente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.395

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.599, de 19 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no exercício financeiro vigente, o crédito especial de dezessete mil setecentos e quarenta cruzados (Cr\$ 17.740,00), a favor da Empresa de Publicidade "Folha do Norte Ltda." destinado ao pagamento de publicações oficiais feitas em jornais da mencionada Empresa, no decorrer do mês de dezembro de 1952 e meses de junho e julho de 1953.

Art. 2.º O encargo fixado no artigo anterior, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de janeiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hermínio Barreto Moreira
Secretário de Fazenda

DECRETO N. 6.396

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.589 de 14 de janeiro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Hermínio Eurussoshy Bartuceli, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Timbó — Vileta — Visconde de Inhauma e Marquês de Herval de onde dista 105,10m. Dimensões: frente — 6,70m, fundos 71,50m. Tem uma área de 479,05m². Tem a forma paralelogramica. Confinando à direita com o imóvel n. 586 e à esquerda com o de n. 582. No terreno há um chalet coletado sob o n. 584.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de janeiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.397

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.590, de 14 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento à sra. Carmen Amaral A. Nunes, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: 14 de Março — Alcindo Cacela — Gentil Bittencourt e Independência, de onde dista 111,50m. Dimensões: frente — 12, fundos — 41m. Tem uma forma paralelogramica, e tem uma área de 492m². Confinando de ambos os lados com quem de direito Terreno baldio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de janeiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.398

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.582, de 13 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento um terreno a João Araújo Torres Corrêa, na Vila do Mosqueiro situado na quadra: o terreno em aprêço está localizado na ilha do Mosqueiro, na localidade do Farol, nas proximidades da Colônia de Férias, em rua paralela à Estrada da B. M. A. C., ocupando o lote n. 50, em um loteamento feito pelo Departamento do Patrimônio e aprovado por este Executivo, com as seguintes dimensões: frente — 12m; fundos — 40m. Tem uma área de 480m². Tem a forma paralelogramica, recentemente no terreno existem esteios para plantações de pimenta do reino de propriedade do sr. Cassio Reis Viana.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de janeiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.399

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.583, de 14 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Hemetéria Bernal de Almeida, o terreno do Patrimônio Municipal situado na Vila do Mosqueiro na localidade do Chapéu Virado, na seguinte quadra: Estrada da Bateria, Estrada do Chapéu Virado, Passagem Abelardo Condurú, Estrada 16 de Novembro, donde dista 77m, medindo de frente 12m e de fundos 40m. Tem uma área de 400m². Tem a forma paralelogramica.

Confinando de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio sem benfeitorias.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de janeiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.400

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.584, de 14 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Dulcinéa Seixas Cardoso, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra Castelo Branco, 14 de Abril, Pais e Sousa e Caripunas de onde dista 70,25m. Dimensões: frente — 3,90m; fundos — 65,60m. Área de 247,64m². Linha de travessão — 3,65m. Tem a forma trapezoidal. Confinando à direita com o imóvel n. 687 e à esquerda com o de n. 674. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 676.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de janeiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.402

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.627, de 27 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido a D. Margarida Schivazappa, o aforamento de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal situado nesta Capital. Quadra: 14 de Março, Alcindo Cacela, Gentil Bittencourt e Independência, de onde dista 135,50 metros. Confinando de ambos os lados com quem de direito, terreno baldio, medindo de frente 10 metros por 41 metros de fundos, com uma área de 410 metros quadrados, tem a forma paralelogramica.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.403

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.626, de 27 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido a Emília Rodrigues Assunção, o aforamento de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal situado nesta Capital. Quadra: 14 de Março, Alcindo Cacela, Gentil Bittencourt e Independência, de onde dista 145,50m. Dimensões: frente — 10m. Tem 41m de fundos. Tem uma área de 401m² e tem a forma paralelogramica. Confinando de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de janeiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.404

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.625, de 27 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Adalcinda Araújo Ribeiro, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Passagem Franklin Roosevelt, 9 de Janeiro, São Jerônimo e Passagem 25 de Março, distando de 39,05m. Frente — 3,15m, fundos — 36,15m. Linha de travessão —

2,90m. Tem uma área de 108,17m². Tem a forma paralelogramica. Confinando à direita com o imóvel n. 71 e à esquerda com o imóvel n. 75. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 73.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.405

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.619, de 26 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Joaquim de Araújo, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Praça Floriano Peixoto, Trav. 1.ª de Pueluz, Roso Danin e Cipriano Santos, de cuja esquina edificada dista 41,50m, medindo de frente — 5,70m por 53 de fundos, ou seja uma área de 302,10m².

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.406

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.618, de 26 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Antônio Domiense Camarão, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Rua Roso Danin frente e Silva Rosado, travessa Juvenal Cordeiro, de onde dista 12,30m e 2.ª de Queluz. Dimensões: frente — 12,50m. Fundos — 53,20m. Tem uma área de 665m². Limites à direita o imóvel de n. 448 e à esquerda o imóvel de n. 436.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.407

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.617, de 26 de janeiro de 1955 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido a Humberto Prado Sarmanho, um terreno do Patrimônio Municipal, situado na seguinte quadra: Antônio Baena, Curuzú, Duque de Caxias e 25 de Setembro, de onde dista 150,45m. Dimensões: frente — 4,80m e 66m de fundos. Com uma área de 316,8m. Tem a forma paralelogramica. Confinando à direita com o imóvel n. 749 e à esquerda com o imóvel de n. 753. Havendo no terreno uma barraca coletada sob o n. 751.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras